SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PP 011/2018.

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:
Edital 011/2018, processo 133/2018. Informamos que o edital foi retificado, sendo que foi publicada a resposta a ata de impugnação com data de inicio da licitação incorreta. Onde lê- se "28/01/2019", leia-se "24/1/2019", considerando o erro de digitação. O edital na íntegra se encontra no site da Granpal, conforme segue link. www.granpal.com.br.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2019.

ÉDERSON MACHADO
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:642E21B2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo:14/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 001/2018 – pregão presencial 006/2017 aos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39, para aquisição de Kits Escolares. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL . **Contratada:** Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39. HFU CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, formado pelas empresas HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 11.475.955/0001-68, FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ n° 68.858.539/0001-10 e UNIFORMES PROFISSIONAIS COMÉRCIAL EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ n° 04.441.328/0001-02, representado pela empresa líder HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.955/0001-68. **Valor total:** itens 01 R$ 241.497,60, 02 R$ 42.136,30, 04 R$ 141.233,04, 05 R$ 62.261,10, 06 R$ 63.700,84, 07 R$ 54.915,21, 08 R$ 139.975,36, 09 R$ 225.977,92, 10 R$ 55.455,20, 11 R$ 12.594,59, 14 R$ 96.463,62, 15 R$ 406.510,49, 16 R$ 93.706,10, 17 R$ 19.315,10, 18 R$ 20.324,60, 19 R$ 235.523,05, 21 R$ 22.141,70, 22 R$ 73.362,30, 25 R$ 64.084,32, 26 R$ 34.683,50, 29 R$ 117.147,52, 30 R$ 250.836,48, 31 R$ 157.030,42, 32 R$ 211.516,72, 33 R$ 208.491,49, 34 R$ 46.284,80, 35 R$ 92.160,00, 37 R$ 35.900,70, 38 R$ 51.432,48 e 39 R$ 13.594,60. **Total da adesão: R$ 3.290.257,15.**

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2019.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:7DE95785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 03/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

Leomar Jose Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Debora Cagnini,** Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 14 de janeiro de 2019, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANANDUVA/RS, em 10 de janeiro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:250D9A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos e Pedagógicos Para PROINFÂNCIA
Abertura: 28 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:6A37EC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2018
Objeto: Aquisição de Poste e Mangueira
Abertura: 28 de Janeiro de 2019 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:B1E22177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2018
Objeto: Aquisição de Central Telefônica
Abertura: 28 de Janeiro de 2019 às 12:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:E844CC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Antropométricos
Abertura: 28 de Janeiro de 2019 às 13:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:DCBA5C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2018
Objeto: Aquisição De Peças Para Veículos E Serviço De Laudo Técnico De Engenheiro Mecânico
Abertura: 31 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:F661C877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018
Objeto: Registro de Material de Informática – Computadores
Abertura: 31 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:972A71B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2018
Objeto: Registro de Preço para Copa e Cozinha
Abertura: 31 de Janeiro de 2019 às 11:00 horas.

Recebimento dos envelopes e a abertura no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br e informações pelo fone/fax (055) 3961.1684

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:A47FD4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2018
Objeto: **REGISTRO DE PREÇODE PEÇAS PARA CAMINHÕES**
Validade: 10 de janeiro de 2019 à 09 de janeiro de 2020.

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:5DA1D6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2018
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS)**
Validade: 11 de janeiro de 2019 à 10 de janeiro de 2020.

Alegrete, 10 de Janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete/RS

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:8854E3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia, reconduz representantes para a composição do Conselho Municipal do Plano Diretor e revoga os Decretos nº 643/2018, 282/2018, 260/2018, 219/2018, 008/2018, 483/2017 e 071/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Lei Municipal nº. 5.369, de 07 de agosto de 2014 que "*Dispõe sobre a Criação, Constituição e Funcionamento do Conselho Municipal do plano Diretor*";
considerando o Memorando oriundo da Secretaria de Planejamento nº 001/2019, solicitando a reconstituição da composição do Conselho Municipal do Plano Diretor;
considerando a necessidade de manter atuante tão importante Conselho,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos para comporem o Conselho Municipal do Plano Diretor, os representantes abaixo descritos:
I – DO MUNICÍPIO:
Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
a.1)Larissa Fontoura Nunes – Titular
a.2)Witalo Loures Bomfim – Suplente
a.3) Danieli Chaves Pozzebon – Titular
a.4) Jetter Danzer de Souza – Suplente

Representantes da Secretaria de Planejamento:
b.1)Paulo Vicente Salbego – Titular
b.2)Ricardo Eguilhor Rodrigues – Suplente

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
c.1)Gabriela Leonardi Urbanetto – Titular
c.2) Iraline Brum de Souza Santini – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde:
d.1)Adriana de Sales da Rosa – Titular
d.2) Carolina Mendonça da Silveira Gargaro – Suplente

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
e.1)Jesse Trindade dos Santos – Titular
e.2)Wellington Alex Aurélio de Souza – Suplente

Representantes da Procuradoria Geral do Município:
f.1) Marcio da Rosa Montes Doca – Titular
f.2) Andrea de Oliveira Modesto – Suplente

II – DO PODER LEGISLATIVO
a) Representantes do Poder Legislativo:
a.1)João Cândido Graça Araújo – Titular
a.2) Sérgio Pinto Prates – Suplente

II – DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E SOCIEDADE CIVIL
a) Representante da União das Associações de Bairros de Alegrete;
a.1) Marcolino Airton de Freitas Alende – Titular
a.2) Dimitri Souza Gidel – Suplente

b) Representante das Instituições de Ensino Superior;
b.1) Rafael Pires da Silva – UNIPAMPA – Titular
b.2) Ivens Cristian Silva Vargas – URCAMP – Suplente

c) Representante do Centro Empresarial;
c.1)Cassio Mileto Sobrosa – Titular
c.2) Marcos Lopes –Suplente

IV – ENTIDADES DE CLASSE:
a) Representante do Conselho Regional de Engenharia de Alegrete:
a.1) Eng. Agrônomo Jorge Adão Machado da Silva – titular
a.2) Eng. Civil Robert da Silva Trindade – suplente

b) Representante do Conselho Regional de Imóveis de Alegrete:
b.1) Dario Carlos Appratto Rigol – titular
b.2)Vagner Torres da Silveira – suplente

c) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alegrete:
c.1)Rui Alexandre Pereira Azavedo Medeiros – titular
c.2)Fernando Luiz da Silva e Silva- suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os **Decretos nºs 008, 219, 260, 282 e 643** todos do ano de 2018 e os **Decretos nºs 071 e 483, ambos de 2017.**

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 04 de janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Secretário de Administração
Portaria nº 9935/2018

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:61D12EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Gestora das Parcerias, oriundas do Marco Regulatório, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Revoga os Decretos nº 540/2018 e 421/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;
considerando a reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura de Alegrete, ocorrida através da Lei nº 6.056/2018;
considerando a solicitação encaminhada através do MEMORANDO/GAB/SMEC/Nº 004/2019, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da Sra. **CLÁUDIA GISLAINE MORAES BOAVENTURA,** como Gestora das Parcerias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, oriundas do Marco Regulatório, por parte da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 540, de 11 de setembro de 2018 e o Decreto nº 421, de 05 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 07 de janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Secretário de Administração
Portaria nº 9935/2018

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:362A94D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Alegrete/RS afetadas por Inundação - 1.2.1.0.0, Vendaval - 1.3.2.1.5 e Enxurradas - 1.2.2.0.0 (COBRADE), conforme IN/MI 02/2016 e Revoga o Decreto nº 008/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 101, XXI, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
considerando que as precipitações pluviométricas extrapolaram a normalidade e que há a previsão de continuidade de grande volume de chuvas para os próximos dias;
considerando o fato de ser a cidade de Alegrete, circundada pelo Rio Ibirapuitã e Restingas;
considerando a existência de um considerável contingente habitacional localizado às margens do rio;
considerando que o Rio Ibirapuitã encontra-se atualmente acima de seu nível normal; **considerando** que a consequência deste desastre resulta em danos humanos, materiais e ambientais, e, prejuízos econômicos e sociais;
considerando o elevado número de famílias que encontram se desabrigadas e desalojadas de suas casas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas rural e urbana do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos a serem anexados a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como Inundação - 1.2.1.0.0, Vendaval - 1.3.2.1.5 e Enxurradas - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 008, de 09 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 09 de janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Secretário de Administração
Portaria nº 9935/2018

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:AFC891D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e dá outras providências.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 6.038/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08.02.12.122.2009.1449.3449052000000.1191 (12619) 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado suplementação por arrecadação a maior do recurso 1191 - Ônibus Rural Escolar:

ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PAR 201600984/16 (7828) 160.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 08 de janeiro de 2019.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Secretário de Administração
Portaria nº 9935/2018

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:08E38446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018.
Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade civil de consultoria aos municípios, no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**. Objeto: Prorrogação da vigência até 25 de janeiro de 2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 06/2018. Data: 10.01.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FE959241

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
OBJETO – Contratação de empresa (s), para prestação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2019 no Município de Alegria–RS. Licitação, do tipo menor preço por itinerário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **25 de janeiro de 2019, ás 8:00** horas, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 10 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:33C497E2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços de substituição de peças, conserto e manutenção dos veículos da frota do transporte escolar lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **dia 24 do mês de janeiro do ano de 2019 às 08:00 (oito) horas.** Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 10 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A172D546

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para prestação de serviço técnico de Médico Veterinário para substituir o profissional em gozo de férias na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS, no período de 14 de janeiro de 2019 até o dia 13 de fevereiro de 2019. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.404.787/0001-10. Totalizando o valor do contrato a importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 10 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FF943195

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO Nº 006/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria - **OBJETO** – Contratação para prestação de serviço técnico de Médico Veterinário para substituir o profissional em gozo de férias na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS, no período de 14 de janeiro de 2019 até o dia 13 de fevereiro de 2019. Vigência – A contar da data de 14 de Janeiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2019. Valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **Contratado COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.404.787/0001-10.

Alegria, 10 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F15DAFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 05/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material pedagógico e de expediente, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 31/01/2019 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de janeiro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Dias
Código Identificador:056AB2DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER o Processo Sindicante Nº 38506/2018, em razão das férias dos membros da comissão processante.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:933A56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 038/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER o Processo Sindicante Nº 13014/2018, em razão das férias dos membros da comissão processante.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7F0BBC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2019:

Autuado: **DROGARIA TRÊS AMIGOS LTDA**
Data da Autuação: **27/08/2018**

CNPJ: 13.990.920/0001-46
Processo: **30.557/2018**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1) Art. 35, § 2° da RDC n° 44/2009 ANVISA, 2) Art. 15, § 1° da RDC n° 44/2009 ANVISA, 3) Art. 35, § 2° da RDC n° 44/2009 ANVISA, 4) Art. 15, da RDC n° 44/2009 ANVISA, 5) Art. 35, § 2° e, § 3° da RDC n° 44/2009 ANVISA, 6) Art. 10, § 4° da RDC n° 22/2014, 7) Art. 12, § 2° da RDC n° 22/2014, 8) Art. 67 da Portaria n° 344/98, 9) Art. 16 da RDC n° 44/2009 ANVISA, 10) Art. 82 da Portaria n° 06/99, **c/c no Art. 10º inc. IV e XVIII da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: Multa Leve em reincidência.

NEUSA REGINA DONATO
Coord. Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0241AC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2019:

Autuado: **FARMÁCIA INTERSUL EIRELI-ME**
Data da Autuação: **10/07/2018**
CNPJ: 27.874.456/0001-37
Processo: **23.434/18**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: 1) - Art. 3° da RDC 44/2009 ANVISA, 2) - Art. 38, § 1°, da RDC 44/2009 ANVISA, **c/c no Art. 10º inc. XII e XVIII da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: Multa Grave e Apreensão e Inutilização dos produtos.

NEUSA REGINA DONATO
Coord. Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:20927EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2019:

Autuado: **JOSEANE BARCELOS FERNANDES**
Data da Autuação: **15/07/2018**
CNPJ: **18.066.537/0001-42**
Processo: **24425/18**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1) Art. 842 Caput do Decreto Estadual 23430/74, tipificados no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **advertência**

Autuado: **MARIA DAS GRAÇAS LEITE**
Data da Autuação: **24/07/2018**
CNPJ: **03.487.728/0001-88**
Processo: **26823/18**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1) Art. 843 do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.6.3 da RDC 216/2004; 3) Art. 462 inc. XI do Decreto Estadual 23430/74, tipificados no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **advertência**

Autuado: **MINIMERCADO SOUZA E TEIXEIRA LTDA**
Data da Autuação: **09/08/2018**
CNPJ: **02.229.449/0001-51**
Processo: **27997/18**
Município: **Alvorada- RS**
Tipificação da Infração: **1) Art. 842 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.2.1 da RDC 216/2004, tipificados no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.**
Decisão: **Julgada Procedente**
Penalidade Imposta: **advertência**

NEUSA REGINA DONATO
Coordenadora do CVS

Publique-se.

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:140CF8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

Pregão Presencial Nº 001/2019 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de cargas de GÁS GLP (de cozinha) de 13 e 45 kg, para as Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos constantes do item 02 deste edital.

DESCRIÇÃO DO OBEJTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS GLP P 13	139		
GÁS GLP P 45	200		
VALOR TOTAL			

Data da abertura dos envelopes: Dia 23/01/2019
Horário: 14 H
Local: Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 10 de Janeiro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:E4A296E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042

03/01/2019- Portaria n° 042/2019- Designa a servidora SABRINA PFINGSTAG BARTH matrícula 1309/2642, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, percebendo Gratificação de Apoio Pedagógico - GAP 5 no valor de R$ 866,03 mensal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei n° 1.750/1999, alterada pela Lei n° 3.423/2011.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2BF43D40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038

02/01/2019- Portaria n° 038/2019- Convoca o servidor em féria DIONISIO FIGUEIRA DE MORAES, matrícula 1888 - Cargo Motorista, para o efetivo de sua função, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4C0CC4BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039

02/01/2019- Portaria n° 039/2019- Remove a servidora ELOY LOPES AVILA, matrícula 3521, Cargo em Comissão de Assessor Técnico CC:7, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C067AE9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036

02/01/2019- Portaria n° 036/2019- Designa o servidor DANIEL GOMES PEREIRA, matrícula 3360, para responder pela Procuradoria Geral do Município, a contar de 02 de janeiro de 2019, no período em que a Procuradora CRISLEI DE SOUZA LIMA estará de férias.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:C001A635

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041

03/01/2019- Portaria n° 041/2019- Convoca a servidora ANGELITA MACEDO FERNANDES, matrícula 938 -em férias para o efetivo de sua função nos dias 04,11 e 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:393A147E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 01.2018

Comunicamos que o **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018** referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS) PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, sofre as seguintes alteração:
No item 7.1 que se refere à especificação da categoria profissional, no item 2 - **Médico – Sanitarista**, a carga horária semanal passa de 12 horas para **20 horas**.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

A retificação encontra-se disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08 às 14h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 10 de Janeiro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:73F3ABA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 18/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 18/2015

SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ:94.726.312/0001/20
CONTRATADA: GILMAR JOSE DA SILVA INSTALAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 18.952.130/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DO TIGRE E SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1008.390-93/2013 CAIXA/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/PREFEITURA
DA SUPRESSÃO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM **R$5.929,41(CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** EM VIRTUDE DE GLOSA, NOS ITENS REFERENTES À ALVENARIA DA CHURRASQUEIRA E A CAIXA DE INSPEÇÃO.

Barra do Guarita, 04 de Janeiro de 2019.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BD434092

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 16/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 16/2015

SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ:94.726.312/0001/20
CONTRATADA: PAVITER - COMÉRCIO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 93.697.076/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS RUAS SALGADO FILHO, SOLEDADE E SOBRADINHO, COM APROXIMADAMENTE 8.309,20m², MICRO DRENAGEM PLUVIAL, REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS, CONFORME CONVÊNIO 100887106/2013 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES/PREFEITURA.
DA SUPRESSÃO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM **R$1.379,91 (MIL TREZENTOS E SETENTA E**

NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) EM VIRTUDE DE GLOSA, NOS ITENS REFERENTE A CAIXA COLETORA TIPO BOCA DE LOBO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR PÓ DE PEDRA, PASSEIO EM CONCRETO E PISO TÁTIL.

Barra do Guarita, 10 de Janeiro de 2019.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:68305AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.204, de 09 de Janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária de Educadores Infantis para 40 horas semanais e Professores Municipais para 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal,RS a realizar a contratação temporária de 12 (doze) Educadores Infantis para 40 horas semanais, 05 (cinco) Professores de Língua Portuguesa, 05 (cinco) Professores de Matemática, 03 (três) Professores de Ciências, 03 (três) Professores de História, 02 (dois) Professores de Educação Física e 04 (quatro) Professores de Pedagogia estes para 20 horas semanais para o Ano Letivo de 2019, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 09 de Janeiro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5BCB7D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.205, de 09 de Janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de Professores de Educação Especial para a rede pública da cidade de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais de Educação Especial para o Ano Letivo de 2019, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais estes profissionais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 09 de Janeiro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E18DACF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROMECILDA BAIERLE DA CRUZ NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO “03”.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Em conformidade com o requerido pela Servidora Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 com as reduções do Art. 40 § 5º da CF e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos mensais integrais e com paridade no valor de R$ 1.252,99 (Um mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**,** composto das seguintes vantagens: Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), conforme art.45, da LM nº. 701/2010 e titulação por nível, conforme art. 39, da LM 701/2010, à servidorapública **MARIA ROMECILDA BAIERLE DA CRUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº.916.967.120-68, portadora do RG sob nº. 5015227621, professora municipal, carga horária 20 horas semanais, padrão “03”, matrícula funcional nº.179, padrão “02”, classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 10 de janeiro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:122CC713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº.02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

APOSENTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESUS ELOI DA ROSA NO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL PADRÃO “03”.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Em conformidade com o requerido pela servidor municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 com as reduções do Art. 40 § 5º da CF e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos mensais integrais e com paridade no valor de R$ 1.295,46 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), composto das seguintes vantagens: Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), conforme art.45, da LM nº. 701/2010, ao servidorpúblico **JESUS ELOI DA ROSA**, brasileiro, professor municipal, inscrito no CPF sob nº.407.159.570-15 carga horária 20 horas semanais, padrão "03", Classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 10 de janeiro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:24E81428

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUÇÃO
CNPJ 29.191.127/0001-17
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018
Valor: R$ 110.020,00 (cento e dez mil e vinte reais)
Objeto: Execução da Construção de 2 (dois) Pontilhões com 16,20 metros de comprimento e 4,0 metros de largura, totalizando área de 90,45m², situado na localidade de **Linha Pinheiro**, zona rural do Município de Barros Cassal/RS, conforme descreve no Memorial Descritivo e Projetos anexos ao Edital de Licitação.
Dotação: 380 – Construção de Pontilhões
Prazo: 06 (seis meses)

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0580B3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 004/2019, registro de preços, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões caçamba truck. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 23 de janeiro de 2019, às 9h. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2019.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:49327116

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 30 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 001/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:AD51BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o presente Edital, sendo que a data da sessão pública foi alterada para o **dia 25 de janeiro de 2019, às 13h30min**. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 10 de janeiro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:256070FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 004/2019** – Contratação de empresa para realização de formação/orientação continuada para os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento menor por lote. Data de abertura às 09hs do dia 25 de janeiro de 2019. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 11 de janeiro de 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:2C18D52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de pneus novos para a frota municipal de veículos, por um período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 25/01/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de janeiro de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:FBFAFC2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 1º trimestre de 2019, para as Escolas Municipais de Braga, RS.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Projetos de venda até o dia 05/02/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de janeiro de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:43701BE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 1º trimestre de 2019, para as Escolas Municipais de Braga, RS.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Projetos de venda até o dia 05/02/2019 às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de janeiro de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:0B26E304

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo - edição 2019, conforme especificações do edital.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 24/01/2019 às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de janeiro de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:DEC6A1AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de peças para: Micro ônibus Volare V8 placas IQQ-0861 (2010), Micro ônibus Volare V8 placas IQQ-0863 (2010) e Micro ônibus Volare V8 placas IQW-3419 (2010), por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 24/01/2019 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de janeiro de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:D1850BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

APOSENTA SERVIDORA.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA, Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece art. 40, parágrafo 1°, inciso III, alínea "b", §§ 3° e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade, a contar de 10/01/2019, à servidora **SUSANA AUGUSTIN HERRMANN**, CPF 280.750.720-49, matrícula 8424, cargo de Professor, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 10 de janeiro de 2019.

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:84CF2C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/18. Objeto: O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica em mecânica geral de veículos pesados, em elétrica para veículos pesados e em elétrica para veículos leves, para os veículos da Frota Municipal, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Mantêm-se as demais cláusulas do edital, bem como a data da sessão pública para o dia 14/01/19 as 13h 30min, a qual ocorrerá neste mesmo site acima.

Campo Bom, 10 de janeiro 2019.

WILSON DE ALMEIDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E113AE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/18 - OBJETO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada global com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica no plantio de grama de campo para cobertura vegetal e contenção de deslizamento, terraplanagem, instalação de drenagem pluvial, drenos de gases e instalação de bacia de isolamentos no antigo depósito de resíduos industriais e urbanos, situado na RS 239 no Km 09, no Município de Campo Bom – RS, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Ind. E Com. de Telas Telar Ltda. ME e D.D. Vargas Terraplanagem Comércio, Areia, Brita Ltda. restaram INABILITADAS por terem descumprido às exigências editalícias na fase de Habilitação. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 10 de janeiro 2019.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:136EB869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/18 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de calçadas e passeios em vias públicas, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a empresa Ind. e Com. de Telas Telar Eireli interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações que desclassificou a licitante na fase de propostas do certame, e que se encontra a disposição no Depto. de Compras/Custos e Licitações, para conhecimento. Isto posto, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para, querendo, ofertar contrarrazões.

Campo Bom, 10 de janeiro 2019.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:18E893A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2019 DE 11/01/2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/01/2019	FMS	60718-5	Farmácia Básica	30.017,14
08/01/2019	FMS	60718-5	Faturas	710.651,24
08/01/2019	FMS	60718-5	PAB	55.518,93

ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR,
Secretário Municipal de Finanças, substituto.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:246CCAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA. (SRP)

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa de agua, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 11/01/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555,

Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 01/02/2019, às 08hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 11 de janeiro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CAE5EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA.

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 007/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura predial interna e externa, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 11/01/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 01/02/2019, às 10hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 11 de janeiro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:36A03B54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, RETROPROJETOR, AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR. (SRP)

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2019. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de tintas para pintura predial, projetor, ar condicionado e serviços de instalação de ar, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 11/01/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 04/02/2019, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 11 de janeiro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:96DB7CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 – Professores de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor Educador Especial, Professor de Ciências, Professor de Artes, Professor de Língua Portuguesa, Professores Supervisores Escolares - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** – Fonoaudiólogo. Inscrições do dia 23/01/2019 a 25/01/2019, no horário das 08h às 14h30min, no Centro de Eventos, situado na Rua Acácio das Neves, nº 320 – Dario Lassance. A retirada do edital e demais informações poderão ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br e pelo telefone (53) 3245-1232.

Candiota, 11 de janeiro de 2019.

GIL DEISON LOPES PEREIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:428D5E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 42/2018 – Pregão Presencial nº 21/2018 – SRP
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de brita nº 1, brita nº 2 e pó de brita.

Detentor da Ata: BRITAGEM BRESCIENSE LTDA ME, CNPJ 13.151.060/0001-57					
Ata de Registro: 61/2018 de 19/07/2018					
Vigência: 19/07/2018 à 19/07/2019					
Valores Registrados					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRITA SELECIONADA DE PEDRAS DE BASALTO Nº 1	M3	5.000,0000	R$ 29,0000	R$ 145.000,00
2	BRITA SELECIONADA DE PEDRAS DE BASALTO Nº 2	M3	2.000,0000	R$ 26,9000	R$ 53.800,00
3	PÓ DE BRITA	M3	2.000,0000	R$ 28,9000	R$ 57.800,00
Total do fornecedor:					**R$ 256.600,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1215B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018 – SRP
Objeto: Aquisição de lubrificantes automotivos para veículos e máquinas.
Detentor da Ata: ANDEBRAZ MEGA POSTOS LTDA - CNPJ 04.596.456/0002-06
Ata de Registro: 21/2018 de 03/04/2018
Valores Registrados: Item 01 – R$ 60,00; **Item 02** – R$ 9,80; **Item 03** – 245,00; **Item 08** – R$ 11,75; **Item 09** – 11,90; **Item 11** – R$ 197,00; **Item 13** – 219,00;
Vigência: 03/04/2018 à 03/04/2019

Detentor da Ata: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ 24.939.652/0001-54
Ata de Registro: 22/2018 de 03/04/2018

Valores Registrados: Item 04 – R$ 14,00; **Item 05** – R$ 289,00; **Item 06** – 179,00; **Item 10** – R$ 14,00; **Item 12** – 149,00;
Vigência: 03/04/2018 à 03/04/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:61BB2D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para futuras aquisições de **Material de Higiene e Limpeza**, às **09h00min** do dia **01 de fevereiro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:33239EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de atividades culturais, pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, até o final do ano de 2019, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, inscrito no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de atividades culturais conforme prevê o Plano de Trabalho, durante o exercício de 2019.
O valor a ser pago será R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho.
A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2019.
JUSTIFICATIVA: O Centro Cultural de Cotiporã a única entidade cujo objetivo é a promoção de eventos culturais do Município. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
Do Termo de Colaboração a ser assinado com o Centro Cultural de Cotiporã, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural de Cotiporã, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B34C328F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **materiais e serviços** que serão utilizados para pintura de sinalização viária no Município, na demarcação de trânsito, pintura de faixas de segurança, pintura asfáltica, ciclovias e meio fio. A sessão do Pregão se realizará no dia **25 de janeiro de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7A97DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contrato Administrativo n.º 013, de 10 de janeiro de 2019.
Ref: Chamada Pública nº 001/2018
Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ nº 88.587.357/0024-55
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 01, 02, 11, 12, 15, 17, 22, 23, 24, 27 e 28
Valor Total R$ 30.508,50
Validade: 31/12/2019

Contrato Administrativo n.º 014, de 10 de janeiro de 2019.
Ref: Chamada Pública nº 001/2018
Contratado: ALCIDES JOSÉ CARLESSO
CPF nº 559.092.720-04
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 25 e 26
Valor Total R$ 37.242,00
Validade: 31/12/2019

Contrato Administrativo n.º 015, de 10 de janeiro de 2019.
Ref: Chamada Pública nº 001/2018
Contratada: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF nº 007.485.530-10
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 31, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50 e 52,
Valor Total R$ 2.894,00
Validade: 31/12/2019

Contrato Administrativo n.º 016, de 10 de janeiro de 2019.
Ref: Chamada Pública nº 001/2018
Contratado: LUIZ JOÃO CARLESSO
CPF nº 420.567.640-91

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 48 e 49
Valor Total R$ 23.548,58
Validade: 31/12/2019

Contrato Administrativo n.º 017, de 10 de janeiro de 2019.
Ref: Chamada Pública nº 001/2018
Contratado: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 35 e 51
Valor Total R$ 4.255,50
Validade: 31/12/2019

Cotiporã, 10 de janeiro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BA13DD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 001/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação nas Escolas Municipais, referente ao 1º Semestre/2019. Abertura: 30/01/2019, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2019, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 10 de janeiro de 2019.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:5E648CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – CNPJ Nº 24.604.095/0001-10 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 147/2018 – Pregão Presencial nº 46/2018 que suprime itens e valores – R$ 6.930,00 - Assinatura: 28/12/2018.

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 12/2018 – Pregão Presencial nº 129/2018 que suprime itens e valores – R$ 2.719,00 - Assinatura: 28/12/2018.

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 238/2018 – Pregão Presencial nº 80/2018 que adita no valor de R$ 485,00 e suprime itens no valor de R$ 10.603,00 - Assinatura: 28/12/2018.

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 - aquisição de combustivel (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para abastecimento em bomba no Município de Doutor Maurício Cardoso para diversas Secretarias e ou Departamentos, para o exercício de 2019 – Contrato nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 115/2018 – Valor R$ 612.072,50 – Assinatura: 10/01/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:DD2159FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 03/2019 para objeto contratação de mão de obra para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink .O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:ECD886CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- RENOVADORA DE PANEUS HOFF S/A – CNPJ Nº 97.201.362/0004-25 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº 64/2018 – Pregão Presencial nº 14/2018 que prorroga prazo de vigência para 31/12/2018 - Assinatura: 28/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5E6C38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- GESTOR UM – CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA – CNPJ Nº 04.531.195/0001-57 – Prestação de serviço especializado para elaboração de cálculo atuarial e expedientes correlatos – Contrato nº 317/2018 – Valor R$ 4.100,00 – Assinatura: 13/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:269D6D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 04/2019 para aquisição de lixeiras para instalação nas ruas da cidade. O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12:00 e nas quintas – feiras das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:F8BD0EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

Jairo Paulo Leyter, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Decreto Municipal nº 2.383, de 19 de junho de 2017, e a Lei Municipal número 1.836 de 18 de dezembro de 2018, torna público que o Município realizará inscrições, nos dias 15, 16 e17 de janeiro de 2019 para "Processo Seletivo Simplificado", no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17horas, na Secretaria Municipal de Administração, para Contratação Temporária, por excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social - 40 horas semanais.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de janeiro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:7D8DD8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - COMBUSTÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 01/2019, para aquisição de combustível, para uso da frota de maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina, para os seguintes itens:
1.6.1 – 35.000 litros de gasolina comum – valor de referência por litro: R$ 4.349
1.6.2 – 40.000 litros de óleo diesel comum – valor de referência por litro: R$ 3,299
16.3 – 50.000 litros de óleo diesel S10 – valor de referência por litro: R$ 3,399
O Recebimento das propostas e documentação dia 24/01/2019 às 10:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:FCD4026D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - ALIMENTOS MERENDA ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar/PNAE para as escolas Municipais. O Recebimento das propostas e documentação será dia 25/01/2019 às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8CF28A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00HS DO DIA 24/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:01D39076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE ESPECIALIZADO DE AUTO ELÉTRICA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00HS DO DIA 25/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9059F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 10:30 HS DO DIA 25/01/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 10 DE JANEIRO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:921D40C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018 PROCESSO Nº 065/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e equipamentos da FSPSCE através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico para um período de 12 (doze) meses.
A CPL da FSPSCE torna público, nos termos da Lei 8666/93, para conhecimentos dos interessados que a TP em epígrafe foi cancelada, tendo em vista que a mesma restou deserta.
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:621CE2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.223, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece a compensação horária referente aos pontos facultativos do ano de 2019 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de janeiro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D7DA5735

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 119/2018).
Contratada: DESKART SUL DIST. MAT. LIMP. LTDA.
CNPJ Nº 08.471.046/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 119/2018).
Contratada: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA EPP.
CNPJ Nº 04.835.184/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 119/2018).
Contratada: N.J.L NEUBARTH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 03.145.819/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 119/2018).
Contratada: MARILIA BEATRIZ OLIVEIRA RESCHKE ME.
CNPJ Nº 20.327.186/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 119/2018).
Contratada: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI -ME.
CNPJ Nº 27.403.752/0001-50

Objeto: Aquisição de Material de Higiene Pessoal – Diversas Secretarias.

Assinatura: 18/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:41E1D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2017
SEGUNDO ADENDO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

Participante: CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI
Objeto: **Fica renovada a vigência do Termo de Colaboração por 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2019, até 07 de maio de 2019.**
O valor total reajustado pelo IGP-M referente a renovação é R$ 67.112,52 (sessenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal reajustado pelo IGP-M é de R$ 16.778,13 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos).
Assinatura: 07/01/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:8CFAF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018, Processo administrativo nº 16/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - DIVERSAS SECRETARIAS",** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** PROPOSTAS: **até o dia 25 de janeiro de 2019 às 09h45min.** LANCES: **no dia 25 de janeiro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:72CFA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018, Processo administrativo nº 10/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - DIVERSAS SECRETARIAS",** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.** PROPOSTAS: **até o dia 28 de janeiro de 2019 às 09h45min.** LANCES: **no dia 28 de janeiro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:84D6AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0016/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Alexandre Viegas da Silva no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Estatutário, matrícula nº 6753, a partir de 09.01.2019, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:6720F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0015/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Raquel Gomes Krupp, Auxiliar de Escritório, Estatutário, Padrão 9, matrícula nº 50716, a partir de 28.12.2018, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:1280B523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Processo Administrativo Nº 004/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019
Pregão Eletrônico nº 001/2018 – CISGA – Ata de Registro de Preços nº 001/2018.
O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de material de expediente para educação infantil e ensino fundamental da EMEF Caminhos do Aprender. Valor total contratado; R$ 1.137,64. Data: 10/01/2019. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 10 de janeiro de 2019

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C601035F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 96/2018 – Processo 69/2018 – Dispensa de Licitação nº 013/2018. Contratado: Metroplan Softwares de Gestão e Tecnologias de Mobilidade Urbana Ltda, *CNPJ* n° 14.129.483/0001-33. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Softwares. Valor: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 97/2018** – Processo 71/2018 – Dispensa de Licitação nº 015/2018. Contratado: Aborgama do Brasil Ltda, *CNPJ* n° 05.462.743/0009-54. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nos Postos de Saúde do município de Faxinal do Soturno (Posto de Saúde Sede e Posto de Saúde do Distrito de Santos Anjos). Valor: 8.625,60(oito mil seiscentos vinte cinco reais sessenta centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 98/2018** – Processo 72/2018 – Dispensa de Licitação nº 16/2018. Contratado: Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda – Unimed, *CNPJ* n° 87.497.368/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Laudos de Insalubridade e ou Periculosidade para todos os cargos, lotados nas secretarias municipais. Valor: 9.500,00(nove mil quinhentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 99/2018** – Processo 79/2018 – Dispensa de Licitação nº 017/2018. Contratado: Gestor Um – Consultoria & Assessoria Sociedade Simples Ltda, *CNPJ* n° 04.531.195/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para Cálculo Atuarial Anual. Valor 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 100/2018** – Processo 82/2018 – Carta Convite nº 013/2018. Contratado SERGIO ROGGIA & CIA LTDA, *CNPJ* n° 93.568.210/0001-61. Objeto: Fornecimento de Pneus. Valor: 21.284,60 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO N.º 101/2018** – Processo 74/2018 – Pregão Presencial nº 32/2018. Contratado: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, *CNPJ* n° 02.464.226/0001/79. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Um Distribuidor de Calcário e Adubos Sólidos Valor: 22.039,00 (vinte e dois mil e trinta e nove reais). Lei 10.520/2002.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:5F3FAAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019
CONTRATAÇÃO DE FARMACIA

PROCESSO Nº004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, finalidade receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de farmácia local para fornecimento de medicamento não disponíveis na rede básica de saúde com critério de julgamento o maior indice de desconto.
Informações das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal

www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 10 de janeiro de 2019

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho em Exercício

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:05E8A060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2018 MARCON E FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº192-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON & FORTUNA LTDA**
Objeto: Termo de renovação de prazo do contrato de fornecimento de combustível Gasolina Comum.
Vinculação: **Licitação Modelo Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência:01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9315B1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº193/2018 MARCON E FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº193-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON & FORTUNA LTDA**
Objeto: Termo de renovação de prazo do contrato de fornecimento de combustível S-10.
Vinculação: **Licitação Modelo Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência:01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2FB921C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº194/2018 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº194-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Termo de renovação de prazo do contrato de fornecimento de combustível S-500.
Vinculação: **Licitação Modelo Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência:01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:8621224E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº195/2018 JARNDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº195-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS - ME**
Objeto: Termo de renovação de prazo do contrato de compra de ensiladeira.
Vinculação: **Licitação Modelo Pregão Presencial nº033/2018.**
Vigência:07/12/2018 a 07/02/2019.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7124635A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019 CONISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº001-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONISA**
Objeto: Contrato de Participação em Consorcio Intermunicipios, para aquisição de medicamentos.
Vinculação: **Lei Municipal nº1601/2018.**
Vigência:01/01/2019 a 31/12/2019.
Total Global: R$:170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4855C2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2019 MARCON E FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº002-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON & FORTUNA LTDA**
Objeto: Termo de Contrato para redução de preço do combustível Gasolina Comum.
Vinculação: **Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019.
Total Global: R$:4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centávos)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2A26FF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº003-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Termo de Contrato para redução de preço do combustível S-500.
Vinculação: **Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019.
Total Global: R$:3,40 (três reais e quarenta centávos).

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:49B73939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de conjuntos de carteira e cadeira escolar. Propostas e Documentos serão recebidos em 29/01/2019, às 14h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EB0B8286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 003/2019.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Jair G. Refatti.
Objeto: Locação de imóvel com aproximadamente 237,59m2 de área edificada, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 897, nesta cidade, registrado sob a matrícula n° 15.631, para o funcionamento de creche municipal no atendimento de vagas na Educação Infantil.
Prazo: 13/01/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 3.821,00 mensal.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5334E5CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005-2017 BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.316.096/0001-03
Vinculado a Tomada de Preços 009-2016
Objeto: Altera a Cláusula Sexta do contrato datado de 12/01/2017, referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de: LOTE 2) Obras de Recapeamento Asfáltico de 6.066,30 m², nas ruas Serafim Fagundes I e II e Sergipe, no município de Ibirubá – RS – CONTRATO DE REPASSE 829269/2016 / MCIDADES / CAIXA / PROCESSO 2617.1029013-64/2016 e LOTE 3) Obras de Recapeamento Asfáltico de 5.741,00 m², nas ruas Ida Berlet, Reinoldo Braatz e Campo Mourão, no município de Ibirubá – RS – CONTRATO DE REPASSE 829361/2016 / MCIDADES / CAIXA / PROCESSO 2617.1029008-67/2016, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, sendo prorrogada a vigência do mesmo.
Vigência atual: 31/12/2019

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4A29EEBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Reestrutura o Código de Obras do Município de Ibirubá e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 014/2018, de 28 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Reestrutura e estabelece o CÓDIGO DE OBRAS do Município de Ibirubá e dá outras providências.
DEFINIÇÕES
Art. 2º Para efeitos do presente Código são admitidas as seguintes definições:
I - ACRÉSCIMO - Aumento de obra ou edificação, concluída ou não; aumento; ampliação.
II - ALINHAMENTO - Linha estabelecida como limite entre os lotes e o respectivo logradouro público.
III - ALINHAMENTO DE CONSTRUÇÃO - Linha estabelecida como limite das edificações com relação ao respectivo logradouro público, consoante a legislação pertinente.
IV - ALTURA DE UMA FACHADA - Segmento vertical medido ao meio de uma fachada e compreendido entre o nível do meio fio e uma linha horizontal passando pelo forro do último pavimento, quando se trate da edificação no alinhamento do logradouro.
V - ALVARÁ - Documento expedido pelas autoridades competentes, autorizando a execução de obras sujeitas à fiscalização; Licença; licenciamento.
VI - APARTAMENTO - Conjunto de dependências ou compartimentos que constituem uma habitação ou moradia distinta; unidade autônoma de habitação ou moradia em prédio de habitação múltipla ou coletiva.
VII - APROVAÇÃO DO PROJETO - Ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção.
VIII - ÁREA - Medida de uma superfície.
IX - ÁREA CONSTRUÍDA - Soma da área útil e da área coberta ocupada por paredes, pilares e semelhantes, inclusive sacadas e terraços.
X - ÁREA EDIFICADA - Área do terreno ocupada pela edificação, considerada por sua projeção horizontal; não serão computadas as projeções dos beirados, pérgulas, frisos ou outras saliências semelhantes.
XI - ÁREA IDEAL - Área proporcional à outra área; parte ideal parte de área comum, da área das partes do terreno e outras que correspondem a cada economia, proporcionalmente à área útil da mesma.
XII - ÁREA LIVRE - Área ou superfície do lote ou terreno não ocupada por área edificada, considerada em sua projeção horizontal.
XIII - ÁREA INTERNA - Área livre guarnecida em todo o seu perímetro por paredes; equivale, para a aplicação do presente código, à área fechada.
XIV – ÁREA DE VENTILAÇÃO - Área através da qual se verifica a iluminação, a ventilação de compartimentos.
XV - ÁREA ÚTIL - área ou superfície utilizável de uma edificação.
XVI - ÁREA CONDOMINIAL - Área do terreno e da edificação de uso comum.
XVII - ARQUITETURA DE INTERIORES - Obras em interiores que impliquem em criação de novos espaços internos, ou modificação de função dos mesmos, ou alteração dos elementos essenciais ou das respectivas instalações.
XVIII - ACRÉSCIMO - Aumento de uma área já existente; ampliação; alteração para mais área construída.
XIX - BALANÇO - Avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação sobre logradouro público ou recuo regulamentar; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores.
XX - BANHEIRO (BWC): Compartimento destinado ao uso individual composto por no mínimo lavatório, bacia sanitária e box para chuveiro.

XXI - CONSERTO - Reconstrução de pequena monta, restauração.
XXII - COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões internas de uma edificação, divisão, quarto, dependência, recinto, ambiente.
XXIII - COTA - Indicação ou registro numérico de dimensões; medidas, indicações do nível de um plano ou ponto em relação a outro, tomado como referência.
XXIV - DECORAÇÃO - Obras em interiores com finalidade exclusivamente estética, sem criar novos espaços internos, nem alterar suas funções, elementos essenciais ou instalações.
XXV - DEMOLIÇÃO - Destruição; arrasamento; desmonte de uma edificação; decréscimo; alteração para menos da área construída.
XXVI - DEPENDÊNCIA - Cada uma das divisões internas de uma edificação; divisão; quarto; compartimento; recinto; ambiente.
XXVII - DEPENDÊNCIAS - Conjunto de compartimentos ou instalações.
XXVIII - DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Dependências cujo uso é comum a vários titulares de direito das unidades autônomas.
XXIX - DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Dependências cujo uso é reservado aos respectivos titulares de direito.
XXX - ECONOMIA - Unidade autônoma de uma edificação.
XXXI - EMBARGO - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
XXXII - EMBASAMENTO - Parte inferior de uma edificação. Pavimento que tem o piso situado abaixo do terreno circundante exterior, com a condição do nível do terreno não estar acima da quarta parte de pé-direito.
XXXIII - ESCALA - Relação de homologia existente entre o desenho e o que ele representa.
XXXIV - ESPECIFICAÇÕES - Discriminação dos materiais, mão-de-obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo, descrição pormenorizada.
XXXV - FACHADA PRINCIPAL - Face principal de uma edificação; frente; frontispício.
XXXVI - GALERIA - Pavimento intermediário entre piso e forro de um compartimento de uso exclusivo deste.

XXXVII - GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas individualizadas ou não, num mesmo edifício, servido por uma circulação horizontal com ventilação permanente, e dimensionada de forma a permitir o acesso e a ventilação de lojas e serviços a ela dependentes.
XXXVIII - GALERIA PÚBLICA - passagem ou passeio coberto por uma edificação e de uso público.
XXXIX - GABARITO - Perfil transversal de um logradouro, com a definição da largura total, largura dos passeios, pistas de rolamento, canteiros, galerias e outros, podendo também fixar a altura das edificações.
XL - GABINETE SANITÁRIO: Compartimento destinado ao uso individual ou coletivo composto por instalações sanitárias, exceto chuveiro.
XLI - GALPÃO - Edificação de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces.
XLII - ILUMINAÇÃO - Distribuição de luz natural ou artificial em um compartimento ou logradouro; arte e técnica de iluminar.
XLIII - INSOLAÇÃO - Ação direta dos raios solares.
XLIV - LARGURA DE UMA RUA - Distância ou medida tomada entre os alinhamentos da mesma.
XLV - LAVABO (WC): Compartimento destinado ao uso individual constituído por lavatório e bacia sanitária.
XLVI - LICENÇA - Ato administrativo, com validade determinada, que autoriza o início de uma edificação ou obra; licenciamento.
XLVII – MEMORIAL DESCRITIVO – Somente a descrição sucinta e objetiva das etapas da obra que caracterizam as especificações técnicas do projeto.
XLVIII - MODIFICAÇÃO - Obras que alteram ou deslocam divisões internas, que abrem, aumentam, reduzem, deslocam ou suprimem vãos e que alteram a fachada, com ou sem aumento de área.
XLIX - MORADIA - Morada, lugar onde se mora; habitação; residência.
L - PAVIMENTO - Plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendido entre dois pisos consecutivos; piso.
LI - PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento situado ao rés-do-chão ou ao nível de terreno.
LII - PÉ DIREITO - Distância ou medida vertical, entre o piso e o forro de um compartimento.
LIII - POÇO DE VENTILAÇÃO - Área de pequenas dimensões destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial.
LIV - PORÃO - Pavimento de edificação que tem mais de quarta parte de pé-direito abaixo do nível do terreno circundante exterior.
LV - POSTURA - Regulamento sobre assuntos de jurisdição municipal, regulamento municipal escrito que impõe deveres de ordem pública.
LVI - PRÉDIO - Construção, edifício; edificação; habitação; casa.
LVII - PROFUNDIDADE DO LOTE - Distância ou medida tomada sobre a normal ao alinhamento ou testada do lote, passando pelo ponto mais afastado, em relação ao mesmo alinhamento ou testada, do lote.
LVIII - RECONSTRUÇÃO - Construir novamente, total ou parcialmente, uma edificação, sem alterar, sua forma, tamanho, função, estética ou outros elementos essenciais.
LIX - REFORMA - Alteração parcial de uma edificação, visando mudar ou melhorar suas condições de uso, sem alteração da forma ou tamanho; remodelação.
LX - REMODELAÇÃO - Reforma.
LXI - RESTAURAÇÃO - Restabelecimento; conserto; reconstrução; reparação.
LXII - REENTRÂNCIA - Área em continuidade com uma área maior, limitada por paredes ou, em parte, por divisa de lote.
LXIII - RESIDÊNCIA - Economia ocupada para residir; moradia, habitação; casa.
LXIV - RECUO - Afastamento entre a edificação e as divisas do lote.
LXV - RECUO DE ALARGAMENTO - A área do lote proveniente do recuo obrigatório, destinada a posterior incorporação ao logradouro, para o alargamento do mesmo.
LXVI - RECUO DE AJARDINAMENTO - A área do lote proveniente do recuo obrigatório destinado exclusivamente para o ajardinamento.
LXVII - SALIÊNCIAS - Elemento de construção que avança além do plano das fachadas.
LXVIII - SOBRELOJA - Pavimento ou andar entre a loja ou andar térreo e o primeiro andar de uso exclusivo daquela.
LXIX - SUBSOLO - Pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação de modo que esteja sob o nível médio do passeio na testada do lote, a uma altura maior do que 1,50 metros;
LXX - TELHEIRO - Construção coberta, fechada no máximo em duas faces.
LXXI - TESTADA - distância ou medida, tomada sobre o alinhamento entre duas divisas laterais do lote.
LXXII - UNIDADE AUTÔNOMA - Parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno sujeita as limitações legais, constituída de dependência e instalações de uso privativo e de parcelas dependências e instalações de uso comum da edificação destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial.
LXXIII - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) - Valor estabelecido por Lei Municipal para fins fiscais como base de cálculo para infrações.
LXXIV - VÃO EM OSSO - Dimensões de uma parede ou de um vão de esquadria, ou ainda medida linear entre faces de componentes estruturais ou de paredes, sem que tenha ocorrido aplicação de qualquer tipo de acabamento na obra bruta.
LXXV - VISTORIA - Diligência efetuada por órgão competente com a finalidade de verificar as condições de uma edificação.
LXXVI – PROJETO LEGAL - Informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto.
LXXVII – PROJETO DE EXECUÇÃO – Informações necessárias à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 3º Somente poderão ser responsáveis técnicos os profissionais e empresas legalmente habilitados, devidamente registrados na Prefeitura e nos devidos órgãos competentes.

Art. 4º No local das obras deverão ser afixadas as placas dos profissionais intervenientes, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A substituição de um dos responsáveis técnicos de uma construção deverá ser comunicada por escrito aos órgãos competentes, incluindo um relatório do estado da obra.

Art. 6º Terão seu andamento sustado, os processos cujos responsáveis técnicos estejam em débito com o Município por multas provenientes de infrações ao presente Código.

INFRAÇÕES
Art. 7º O proprietário será considerado infrator, independente de outras infrações estabelecidas por Lei quando:
I - Iniciar uma construção ou obra sem a necessária licença;
II - Ocupar o prédio sem a vistoria e "habite-se".

Art. 8º O responsável técnico será considerado infrator, independente de outras infrações estabelecidas por lei, quando:
I - Não forem obedecidos os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
II - O projeto apresentado estiver em evidente desacordo com o local ou forem falseadas cotas e indicações do projeto ou qualquer elemento do processo.
III - As obras forem executadas em flagrante desacordo com o projeto aprovado e licenciado;
IV - Não tiverem sido tomadas as medidas de segurança cabíveis;
V - Não estiver afixada no local da obra a placa de outros responsáveis técnicos pela mesma.
Parágrafo único. Nas construções ou obras em que houver dispensa legal do responsável técnico, as infrações relacionadas no presente artigo, com exceção da última, serão de atribuição do proprietário do terreno.

Art. 9º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, em quatro vias sendo uma delas entregue ao autuado, com as seguintes indicações:

I - Data em que foi verificada a infração;
II - Local da obra;
III - Nome do proprietário do terreno;
IV - Nome, qualificação e endereço do autuado;
V - Fato ou ato que constitui a infração;
VI - Assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa deste, nome, assinatura e endereço de duas testemunhas.

MULTAS
Art. 10. A multa será aplicada pelo órgão competente, em vista do auto da infração e de acordo com a escala estabelecida.
§ 1º Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou em sua residência, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, da qual deverá constar o despacho da autoridade que a aplicou.
§ 2º Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou apresentar defesa escrita.

Art. 11. O valor da multa será o correspondente a um percentual da Unidade Fiscal Municipal, utilizada para fins fiscais, calculada com base na área construída, para cada uma das seguintes infrações:
I - Iniciar a construção sem a necessária licença; multa de 4% da UFM por m².
II - Ocupar prédio sem a necessária vistoria e "habite-se"; multa de 2% da UFM por m².
III - Quando não forem obedecidos os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos; multa de 2% da UFM por m².
IV - Quando o projeto apresentado estiver em evidente desacordo com o local ou forem falseadas cotas, indicações do projeto, ou qualquer elemento do processo; multa de 2% da UFM por m².
V - Quando as obras forem executadas em flagrante desacordo com o projeto aprovado e licenciado; multa de 2% da UFM por m².
VI - Quando não tiverem sido tomadas as medidas de segurança cabíveis em relação à obra; multa de 2% da UFM por m².
VII - Quando não tiver afixada no local da obra a placa correspondente ao responsável técnico pela mesma; multa de 2% da UFM por m².
VIII - Quando não for respeitado o embargo determinado, multa de 8% da UFM por m².
IX – Quando ocorrer descumprimento de qualquer uma das disposições contidas em instrução normativa referente a passeio público, multa de 8% da UFM por m² de passeio público.
§ 1º Em caso de reincidência a multa será cobrada em dobro e será dobrada a cada nova reincidência, até o máximo de 10 (dez) vezes o seu valor.
§ 2º A reincidência será aplicável a cada quinze dias contados a partir da data da aplicação da multa anterior enquanto não for sanada a infração que originou a multa inicial.
§ 3º Os casos de reincidência só serão aplicáveis à mesma infração.

EMBARGOS
Art. 12. As obras em andamento serão embargadas, sem prejuízos das multas, quando:
I - Estiverem sendo executadas sem a necessária licença;
II - Não forem respeitados os nivelamentos e alinhamentos estabelecidos;
III - Não for respeitado o respectivo projeto em qualquer um de seus elementos essenciais;
IV - Estiverem sendo executados sem responsável técnico;
V - O responsável técnico sofrer suspensão ou cassação de carteira pelo Conselho correspondente a sua área de aptidão profissional;
VI - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou o pessoal que o estiver executando.

Art. 13. Verificada a procedência do embargo será lavrada a respectiva notificação em três (03) vias, sendo uma delas entregue ao infrator com as seguintes indicações:
I - A data em que foi embargada a obra;
II - Local da obra;
III - Nome do proprietário do terreno;
IV - Nome, qualificação e endereço do infrator;
V - Fato ou ato que motivou o embargo;
VI - Assinatura do infrator.
§ 1º Na ausência do infrator ou na recusa deste assinar a notificação de embargo, será a mesma publicada no órgão oficial do município e, na falta deste, no quadro de avisos seguindo-se a paralisação da obra.
§ 2º Em caso de embargo fica proibida a continuidade dos trabalhos que serão impedidos, se necessário, com auxílio do Poder de Polícia.

Art. 14. O embargo será somente levantado após o cumprimento das exigências consignadas ao respectivo termo e o pagamento da multa.

INTERDIÇÃO DO PRÉDIO
Art. 15. Qualquer edificação ou construção poderá ser interditada, total ou parcialmente, em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação ou uso, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 16. A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Parágrafo único. Não atendida à interdição e não interposto recurso ou indeferido este, tomará o Município as providências cabíveis.

DEMOLIÇÕES POR INFRAÇÕES
Art. 17. A demolição parcial ou total será imposta toda vez que for infringido qualquer dispositivo do presente código.

Art. 18. A demolição não será imposta nos casos em que sejam executadas modificações que se enquadram nos dispositivos da Legislação em vigor.
Parágrafo único. Tratando-se da obra julgada em risco, aplicar-se-á ao caso o disposto no Código de Processo Civil.

LICENÇA PARA CONSTRUIR
Art. 19. Nenhuma edificação ou construção poderá ser iniciada sem a necessária licença para construir.
Parágrafo único. A licença para construir em loteamentos particulares somente será concedida quando houver a infraestrutura conforme exigida no Código de Parcelamento.

Art. 20. A licença para construir será concedida mediante:
I - Requerimento de Licença para construir, assinado pelo(s) proprietário(s);
II - Pagamento das respectivas taxas;
III - Anexação do Projeto ou indicação do Projeto aprovado em vigor;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que devem contemplar no mínimo as seguintes descrições de execução: fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural.
Parágrafo único. Caso haja alteração do titular da obra beneficiada pela licença de construção, ao novo titular basta requerer alteração da licença, sem a necessidade de análise e reaprovação, caso não haja modificação do projeto.

Art. 21. A licença para construir terá 6(seis) meses de validade para início da obra; findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, a licença perderá sua validade.
§ 1º A obra para ser considerada iniciada deverá ter todas as suas fundações concluídas, inclusive vigas de baldrame. Caso o projeto se refira a construções descontínuas, deverá ter no mínimo 50% das fundações concluídas.
§ 2º Antes de terminar o prazo, a licença poderá ser renovada, uma única vez, mediante requerimento por mais um período de 6(seis) meses, desde que ainda válido o projeto aprovado.
§3º Uma vez iniciada a obra, nos termos do §1º, o proprietário terá os seguintes prazos para a conclusão definitiva da mesma, conforme constante no alvará:
I – Para obras até 250,00m², 05 anos;
II - Acima de 250,00m², 10 anos.

Art. 22. Após a caducidade deverá ser requerida nova licença, procedendo-se como se a primeira fosse.

APROVAÇÃO DE PROJETOS
Art. 23. O processo de aprovação de projetos será constituído dos seguintes elementos:
I - Requerimento de aprovação de projeto;

II – Comprovação de titularidade através de certidão atualizada do imóvel, com data inferior a 90 dias, devendo toda edificação ser executada em lote único;
III – Uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que devem contemplar, no mínimo, as seguintes descrições de projeto: fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, devendo ser apresentadas todas as ARTs ou RRTs, inicial e retificadoras, referentes ao projeto em análise;
IV - Planilha de regime urbanístico conforme modelo disponibilizado pelo setor competente;
V - Certificado de Conformidade de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), expedido pelo Corpo de Bombeiros, para todas as aprovações de projetos, nos termos da legislação competente, sendo que para fins de tramitação do processo admite-se a entrega de cópia do protocolo de solicitação, e declaração do responsável técnico que o projeto encaminhado ao Corpo de Bombeiros é idêntico ao projeto protocolado na prefeitura.
VI - Projeto Arquitetônico (Projeto Legal), constituído (única e exclusivamente) dos seguintes elementos:

a) Memorial Descritivo contendo apenas informações relativas à descrição de materiais e serviços das etapas de execução da obra. A responsabilidade por memorial descritivo mal elaborado é do autor do projeto e/ou do executor da obra.

b) Planta de Situação, contendo:
1. Quarteirão com a denominação das ruas limítrofes;
2. Forma e dimensão do terreno, distância de amarração à esquina mais próxima ou a ponto de referência perfeitamente identificado;
3. Orientação magnética;
4. Constar todas as informações relativas ao lote conforme dados da matrícula atualizada do imóvel.
c) Planta de Localização, contendo:
1. Forma e dimensões do terreno;
2. Posição da edificação em relação ao terreno e demais edificações existentes, devidamente cotadas, dimensões dos afastamentos das divisas, dos demais lotes e do logradouro;
3. Largura de passeio e rua quando houver projeções de corpo avançado sobre o passeio;

d) Planta Baixa de todos os pavimentos da edificação conforme os itens abaixo:
1. Definição do destino de todos os compartimentos;
2. Cotas, cotas de nível e áreas dos compartimentos, sendo que deverão ser apresentadas apenas cotas que permitam calcular a área dos compartimentos, que definam espessura das paredes e cotas gerais externas, que permitam calcular a área da edificação;
3. Dimensão dos vãos de acesso, iluminação e/ou ventilação;
4. Exibir apenas mobiliários e equipamentos fixos, como aparelhos sanitários, tanques e pias de cozinha;
5. Localização de dutos de ventilação;
6. Projeção de limites de pavimentos superiores quando estes ultrapassarem o perímetro do pavimento inferior.

e) Cortes Longitudinal e Transversal, no mínimo 2 (dois), ou tantos quantos forem necessários para um perfeito entendimento do projeto, devidamente cotados na mesma escala das plantas baixas, contendo somente:
1. Numeração dos andares;
2. Cotas dos Pés direito e rebaixos;
3. Perfil natural do terreno;
4. Cotas de peitoris e aberturas e vergas (altura da verga ao forro), não devendo constar cotas horizontais;
5. Altura de paredes divisórias e muros, bem como corpos avançados sobre o passeio ou recuo obrigatório;
6. Cotas de níveis do terreno e da edificação;
7. Nomenclatura dos compartimentos em corte;
8. Quando os cortes forem muito extensos em virtude de pavimentos repetidos, poderão ser simplificados omitindo-se a representação dos pavimentos.

f) Fachadas, no mínimo uma (01), exceto em terrenos de esquina, em que devem ser apresentadas duas (02) (as voltadas para as vias públicas), sendo que as mesmas não devem ser cotadas, exceto para definição da altura da linha média do terreno.

g) Apresentar a planta de cobertura independente da planta de situação e localização, contendo:
1. Cotas;
2. Indicação de inclinação;
3. Especificação do tipo de cobertura;
4. Apresentação das paredes limites externas, representadas por linhas tracejadas;
5. Limites do terreno.

VII – Declaração de isenção, autorização ou licença ambiental de construção, conforme o caso, a ser aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente do Município, segundo regulamentação específica:
a) Havendo solicitação de regularização de obra em APP´s, a mesma será autorizada pelo órgão ambiental municipal, ouvido previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).
b) planta de localização do sistema de tratamento de esgoto e memória de cálculo do dimensionamento contendo os elementos do sistema com indicação de suas dimensões, capacidade, afastamentos da edificação e das divisas do lote, com a projeção do pavimento térreo da edificação com as devidas cotas.

VIII – Para condomínio de unidades autônomas apresentar somente os Quadros I e II da NBR 12721.
§ 1º Os requerimentos serão assinados apenas pelo(s) proprietário(s); os elementos que compõe o projeto deverão ser assinados pelo(s) proprietário(s) e autor(es) do projeto; As contestações e pedidos de esclarecimentos deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura do(s) proprietário(s).
§ 2º A planta de situação e localização poderá constituir um único desenho, desde que todas as cotas e informações fiquem perfeitamente visíveis e adotada escala maior.
§ 3º Os elementos dos projetos arquitetônicos poderão ser agrupados em uma única prancha.
§ 4º Poderão ser aceitas pequenas correções de cotas nos projetos, em tinta vermelha com rubrica do(s) autor(es) do projeto.
§ 5º Os projetos de instalações elétricas e hidrossanitários, quando exigidos por outros órgãos, obedecerão às respectivas normas da ABNT e poderão, a critério do órgão competente, ser apresentados posteriormente, antes da vistoria de construção da obra.
§ 6º Os desenhos obedecerão às seguintes escalas mínimas:
a) Plantas baixas, cortes e fachadas:
1. Quando a maior dimensão da edificação até 20 metros lineares adota-se 1/50;
2. Acima de 20m até 30m lineares adota-se 1/75;
3. Acima de 30m lineares adota-se 1/100.
b) Plantas de situação adota-se 1/1000;
c) Plantas de cobertura e localização adota-se 1/250.
§ 7º As escalas indicadas no parágrafo anterior, a critério do Município, poderão ser alteradas quando as pranchas resultarem em tamanho exagerado e pouco prático, porém as informações deverão ser legíveis.
§ 8º A escala não dispensará indicação de cotas as quais prevalecerão nos casos de divergências entre as mesmas e as medidas tomadas no desenho.
§ 9º O projeto arquitetônico será aprovado e os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, ar-condicionado, etc.), quando apresentados serão apenas vistados sem análise.
§ 10. Os projetos poderão ser aprovados em 1ª fase, para fins de aprovação nos demais órgãos federais e estaduais, quando for necessário, indicando a estes apenas que os mesmos atendem à legislação municipal vigente por ocasião da aprovação, devendo ser revalidada caso ultrapasse 12 meses.
§ 11. Não é necessário o Projeto de Execução; caso o profissional opte por encaminhá-lo, deverá ser apresentado em pranchas separadas do Projeto Legal com numeração específica para fins de arquivamento sem análise.
§ 12. O proprietário poderá ser representado por meio de procurador, devendo para tanto apresentar procuração pública devidamente registrada em cartório.

§ 13. O setor de projetos, através de seus analistas, poderá solicitar informações ou elementos gráficos com a finalidade de esclarecer itens exigidos no projeto legal.

Art. 24. O número de cópias que deverão instruir o processo de aprovação de projetos é:
I - no mínimo 04 (quatro) vias do Projeto Legal, nos termos da lei;
II - 03 (três) vias do projeto para os casos de regularização.
Parágrafo único. O processo de análise para fins de aprovação poderá ser encaminhado mediante a apresentação de apenas 01 (uma) via do projeto. Findado o processo de análise, e estando o projeto apto, serão solicitadas as demais vias sendo essas aprovadas em até 15 dias.

Art. 25. Para elaboração dos projetos deverão ser obedecidas as normas da ABNT específicas.
Parágrafo único. Para apresentação do projeto deverá ser mantida acima do selo de cada uma das pranchas apresentadas, um espaço livre mínimo de 10 cm para utilização do setor de análise de projetos.

Art. 26. Os processos de aprovação de projetos só serão iniciados após o cumprimento das exigências estabelecidas por outros órgãos públicos ou paraestatais intervenientes, sendo os prazos contados a partir desta data.

Art. 27. O Setor de Projetos analisará os projetos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Protocolo Geral, aprovando, emitindo parecer técnico ou indeferindo os mesmos.
§ 1º Será procedido o exame detalhado dos elementos que os compõe. As exigências decorrentes desse exame serão feitas de uma só vez, com projetos e documentos completos. Caso a documentação não esteja completa o mesmo será indeferido sem análise.
§ 2º Havendo a necessidade de complementação ou correção, mediante parecer escrito, poderá ser concedido um prazo máximo de 30 dias para manifestação, findos os quais o proceso será indeferido.
a) Nesta situação as vias analisadas serão devolvidas ao requerente e deverão, obrigatoriamente, retornar para a reanálise juntamente com as novas vias do processo.
b) No caso de contestação ao parecer técnico, a documentação do processo será mantida arquivada junto ao processo administrativo.
§ 3º Quando do retorno do projeto com correções e/ou complementações, inicia-se novo prazo de 30 dias.
§ 4º Os prazos de 30(trinta) dias para análise e reanálise do processo poderão ser prorrogados, por igual período, quando houver justificativa plausível.
§ 5º No caso de indeferimento, o processo de aprovação deverá ser reencaminhado, com um novo protocolo, observando todos os tramites, ordem de protocolo e prazos estabelecidos nesse artigo.
§ 6º Sendo o processo indeferido, o requerente deverá retirar o mesmo no prazo de até cento e oitenta dias, sendo que após esse prazo, o mesmo será inutilizado.
§ 7º As cópias dos processos ou projetos indeferidos serão inutilizados, quando não solicitados pelo interessado.

Art. 28. A aprovação de um projeto terá 12 (doze) meses de validade; decorrido este prazo, e não havendo licença para construir em vigor, será o respectivo processo arquivado e os documentos serão descartados.

Art. 29. A responsabilidade pelos projetos complementares, não passíveis de aprovação, especificações, cálculos e outros apresentados caberá aos respectivos autores e/ou executores da obra.
Parágrafo único. A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de obras licenciadas mal executadas ou em desacordo com o projeto aprovado.

Art. 30. Para fins de fiscalização, o projeto aprovado deverá ser mantido no local da obra.

Art. 31. Nenhuma modificação do projeto poderá ser executada sem que haja a prévia aprovação dos órgãos competentes, mediante substituição de projeto.

ISENÇÃO DE PROJETOS
Art. 32. Independe de apresentação de projetos, ficando sujeito à concessão de licença, os seguintes serviços e obras:
I - Caramanchões (Pergolado) sem cobertura e frentes decorativas;
II - Conserto e execução de passeios públicos;
III - Rebaixamento de meio fio, conforme legislação;
IV - Construção ou substituição de muros nos alinhamentos dos lagradouros e divisas, quando a altura for inferior a 2 m (dois metros).

ISENÇÃO DE LICENÇA
Art. 33. Independe de licenças, porém não de responsabilidade técnica, os serviços de reparos e substituição de revestimentos de muros, impermeabilização de terraços, substituições de telhas, calhas e condutores, construção de passeios internos, sendo a fiscalização a cargo dos Conselhos.

OBRAS PARCIAIS
Art. 34. Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, os projetos deverão ser apresentados com indicações que permitam a perfeita identificação das partes a conservar, demolir ou acrescer.

Art. 35. Nas construções existentes, atingidas por recuo de alargamento, não serão permitidas obras que aumentem a área construída sobre o recuo, mesmo quando houver demolições, ou que perpetuem a edificação.

Art. 36. Nas construções existentes, atingidas por recuo de ajardinamento, não serão permitidos aumentos ou acréscimos dentro da área do recuo, nem obras que perpetuem a parte da edificação atingida pelo mesmo.

OBRAS PÚBLICAS
Art. 37. De acordo com o que estabelece a legislação federal pertinente, as edificações públicas não poderão ser executadas sem licença, devendo obedecer às determinações do presente código, estando, no entanto, isentas de pagamento de emolumento.

MUROS
Art. 38. Os muros de alvenaria ou material similar, levantados nos alinhamentos dos logradouros, não poderão ter altura superior a 0,80m (oitenta centímetros), não computados os muros de arrimo.
§ 1º Esta altura poderá ser completada com materiais que permitam a continuidade visual (grades, telas e similares).
§ 2º Excepcionalmente poderá o muro ter altura de 2,00m (dois metros) em até 50% (cinquenta por cento) de sua testada, limitados a 15,00m (quinze metros) lineares.
§ 3º Em terrenos de esquina não será permitida o fechamento com muro, com altura superior a 0,80m, no encontro das testadas que formam a esquina, em no mínimo 5,00m (cinco metros) para cada lado.

PASSEIO PÚBLICO
Art. 39. O passeio público é considerado parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, não destinado ao trânsito de veículos, reservado à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização ou outros fins previstos na legislação, devendo-se observar as disposições contidas em instrução normativa a ser elaborada quanto à construção e manutenção do passeio público.

PROTEÇÕES
Art. 40. Nos terrenos edificados ou não, poderá ser exigido dos proprietários:
I - Muros de arrimo ou tratamento de taludes, sempre que o nível dos terrenos não coincidir com o do logradouro;
II - A canalização de águas pluviais servidas ou drenadas, não sendo permitido o escoamento superficial para os terrenos vizinhos;
III - Aterro do terreno, quando o mesmo não permitir uma drenagem satisfatória.

ANDAIMES
Art. 41. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Apresentarem perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos;

II - Respeitarem, no máximo a largura do passeio, menos 0,30m (trinta centímetros);
III - Preverem efetivamente a proteção das árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes, ou de qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.

Art. 42. Os pontaletes de sustentação de andaimes, quando formarem galerias, devem ser colocados a prumo, de modo rígido sobre o passeio afastado no mínimo de 0,30m (trinta centímetros) do meio fio.
Parágrafo único. No caso do presente artigo, serão postas em prática todas as medidas necessárias para proteger o trânsito sob o andaime e para impedir a queda de materiais, ou danos a transeuntes e aos automóveis.

Art. 43. Os andaimes armados com cavaletes ou escadas, além das condições estabelecidas deverão atender as seguintes:
I - Serem somente utilizados para pequenos serviços até a altura de 5,00m (cinco metros);
II - Não impedirem, por meio de travessas que se limite o trânsito público, sob as peças que os constituem.

Art. 44. Os andaimes em balanço além de satisfazerem as condições estabelecidas para outros tipos de andaimes que lhes forem aplicáveis, deverão ser guarnecidos em todas as faces livres com fechamentos capazes de impedir a queda de materiais.

Art. 45. O emprego de andaimes suspensos por cabos (jaús), é permitido nas seguintes condições:
I - Terem no passadiço largura que não exceda a do passeio menos 0,30m (trinta centímetros), quando utilizados a menos de 4,00m (quatro metros) de altura;
II - Ser dotado de proteção em todas as faces livres, para a segurança dos transeuntes e para impedir a queda de materiais.
III - Todos os andaimes, jaús ou balancins e sistemas de proteção deverão obedecer as Normas de Segurança do Trabalho.

TAPUMES
Art. 46. Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento das vias públicas ou com recuo inferior a 4,00m (quatro metros), sem que exista em toda a sua frente e altura, um tapume provisório acompanhando o andamento da obra e ocupando, no máximo a metade da largura do passeio, respeitando um mínimo a sobra de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para os transeuntes, conforme NBR 9050.
§ 1º Nas construções recuadas até 4,00m (quatro metros), com até 12,00m (doze metros) de altura, será obrigatória apenas a construção do tapume com 2,00m (dois metros) de altura no alinhamento.
§ 2º Nas construções recuadas até 4,00m (quatro metros), com mais de 12,00m (doze metros) de altura, deverá ser executado também um tapume a partir dessa altura.
§ 3º Nas construções recuadas de mais de 4,00m (quatro metros), com mais de 12,00m (doze metros) de altura, deverá ser executado também um tapume a partir da altura determinada pela proporção de 1:3(um; três) (recuo e altura).
§ 4º As construções térreas estarão livres da obrigatoriedade da construção de tapumes, sem prejuízo das medidas de segurança e limpeza estabelecidas.

Art. 47. Quando for tecnicamente indispensável, para execução da obra, a ocupação da maior área de passeio, deverá o responsável requerer a devida autorização, justificando o motivo alegado e apresentação de solução técnica para o trânsito de pessoas, dependendo ainda de autorização do departamento de trânsito.

LIMPEZA
Art. 48. Durante a execução das obras, deverão ser postas em prática todas as medidas necessárias para que o leito dos logradouros, no trecho frontal a obra, seja mantido em permanente estado de limpeza e conservação.
Parágrafo único. Da mesma forma deverão ser tomadas às medidas necessárias no sentido de evitar a queda de detritos nas propriedades vizinhas.

OBRAS PARALISADAS
Art. 49. No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro, por meio de um muro dotado de portão de entrada, observado as exigências deste código, para fechamento dos terrenos.
Parágrafo único. Os andaimes e tapumes nas calçadas deverão obrigatoriamente ser retirados, permitindo o livre acesso aos transeuntes.

DEMOLIÇÕES
Art. 50. A demolição de qualquer edificação, com exceção dos muros de fechamento até 3,00m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença expedida por órgão competente, e efetuada com responsabilidade técnica.

VISTORIA
Art. 51. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a vistoria dos órgãos competentes e a concessão do respectivo "habite-se".
Parágrafo Único. O responsável técnico ou proprietário deverá solicitar a vistoria do sistema de tratamento de esgoto, ainda quando visível, para fins de obtenção do habite-se ambiental.

Art. 52. Após a conclusão das obras deverá ser requerida a vistoria dos órgãos competentes.
§ 1º O proprietário da obra deverá apresentar a matrícula atualizada do imóvel com data inferior a 90 dias, o atestado de execução do projeto sanitário fornecido pelo Departamento Ambiental do Município, o atestado de funcionamento do elevador e o alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, nos casos pertinentes.
§ 2º As indústrias que se instalarem no Município deverão apresentar a Licença Operação no órgão ambiental competente.
§ 3º Uma obra será considerada concluída quando estiver em condições de ser habitada.
§ 4º Nenhum "habite-se" será concedido sem que o passeio público esteja construído de acordo com a legislação municipal.
§ 5º Para a concessão do "habite-se" será necessária à apresentação, junto à fiscalização municipal, das notas fiscais e comprovantes de aquisição dos materiais utilizados na obra, bem como atender as demais obrigações acessórias que se entender necessárias, tal como apresentação de certidão negativa de débitos municipais.

Art. 53. Se por ocasião da vistoria for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o proprietário ou responsável técnico, além das sanções previstas no presente código, será intimado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou demolir, ou fazer as modificações necessárias para repor a obra de acordo com o projeto aprovado.

Art. 54. Efetuada a vistoria e constatada a concordância entre a obra e o projeto aprovado, poderá o proprietário, por requerimento, solicitar uma certidão de "habite-se".

Art. 55. Poderá ser concedida mediante vistoria, o "habite-se" parcial, desde que as partes ou dependências da edificação a serem liberadas tenham acesso e circulação em condições satisfatórias.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Art. 56. Todos os materiais de construção deverão satisfazer as normas estabelecidas pela ABNT.
Parágrafo único. Os materiais para os quais não houver normas estabelecidas deverão ter seus índices qualificativos fixados por entidades oficialmente reconhecidas.

PAREDES
Art. 57. As paredes de tijolos, em edificações sem estrutura, com um ou dois pavimentos, deverão ter as seguintes espessuras mínimas:
I - 0,15 m (quinze centímetros) para as paredes externas e internas;
II - 0,10 m (dez centímetros) para as paredes de simples vedação, tais como armários embutidos, estantes, chuveiros e similares.
III - 0,20 m (vinte centímetros) nas paredes que constituírem divisas de economias distintas.

Art. 58. As espessuras das paredes de outros materiais devem respeitar os parâmetros da NBR 15575 e outras normas que venham a substituí-la ou alterá-la.

ENTREPISOS
Art. 59. Os entrepisos devem respeitar os parâmetros da NBR 15575 e outras normas que venham a substituí-la ou alterá-la.

FACHADAS
Art. 60. Nas fachadas das edificações construídas sobre o alinhamento do logradouro, as saliências serão no máximo de 0,10m (dez centímetros) até o mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível do passeio.
Parágrafo único. A mesma restrição aplica-se a grades venezianas, mostruários, quadros e similares, inclusive portões.

Art. 61. Todos os elementos aparentes tais como reservatórios, casa de máquinas e similares deverão estar incorporados à massa arquitetônica das edificações recebendo tratamento compatível com a estética do conjunto.

BALANÇOS
Art. 62. Nas edificações construídas sobre os alinhamentos dos logradouros, os balanços, corpos avançados, sacadas e outras saliências semelhantes, deverão respeitar:
I - Uma altura livre de, no mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em relação ao nível do passeio em seu nível mais baixo;
II - Uma projeção máxima, em relação ao plano da fachada igual a 1/15(um quinze avos) de largura do logradouro, porém nunca superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), e afastamento mínimo de 1,00m (um metro) do meio-fio.
§ 1º Nas edificações construídas sobre o alinhamento de ajardinamento, a altura livre mínima será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
§ 2º Quando as edificações apresentarem faces voltadas para mais de um logradouro, cada uma delas será considerada isoladamente, para efeito do presente artigo.
§ 3º Nas edificações que formarem galerias sobre passeios, não será permitido o balanço da fachada.
§ 4º Até a largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) o avanço da cobertura será considerado beiral, acima disso será considerado área construída.
§ 5º Havendo esquadrias, os beirais e marquises com dimensões acima de 0,60m deverão ocupar no máximo 1/3 do recuo obrigatório.

MARQUISES
Art. 63. A construção de marquises nas testadas e edificações construídas sobre o alinhamento dos logradouros ou sobre o alinhamento do ajardinamento serão permitidas desde que:
I - Tenham um balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), ficando, em qualquer caso, 1,00m do meio fio, no caso de construções sobre o passeio;
II - Não prejudique a arborização, a iluminação pública e as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial dos logradouros;
III - Sejam construídas na totalidade de seus elementos de material incombustível e resistente à ação do tempo;
IV - Sejam providas de dispositivo que impeça a queda de águas pluviais sobre o passeio, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de calhas aparentes.
V - Tenham altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) entre o passeio público e a face inferior da marquise;
VI - No caso de construções sobre o recuo de ajardinamento será aceito balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura.

Art. 64. A altura do balanço das marquises será uniforme na mesma quadra, salvo no caso de logradouros em declive.

PORTAS
Art. 65. O dimensionamento das portas deverá obedecer à altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e às seguintes larguras mínimas:
I - Porta de entrada principal, 0,80m (oitenta centímetros) para as unidades autônomas.
II - Portas principais de acesso às salas, gabinetes, dormitórios e cozinhas, 0,80m (oitenta centímetros);
III - Portas de serviços, 0,70m (setenta centímetros);
IV - Portas internas secundárias, em geral, e portas de banheiros 0,60m (sessenta centímetros);
V – Os demais casos deverão observar a NBR 9077, as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

ESCADAS
Art. 66. As escadas de residências unifamiliares não terão pé direito inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) medidos no canto externo do degrau e largura inferior a:
I - 0,80m (oitenta centímetros) nas edificações de 2 (dois) pavimentos destinados a uma única economia;
II - 0,60m (sessenta centímetros) nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual (depósitos, garagens, dependências de empregada e similares).

Art. 67. As demais edificações, com mais de um pavimento, não atendidas pelo artigo anterior, devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

Art. 68. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escadas.

Art. 69. O dimensionamento dos degraus será feito de acordo com os seguintes parâmetros:
I - altura h compreendida entre 16,0cm e 18,0cm;
II - largura b dimensionada pela fórmula de blondel: $63cm \leq (2h+b) \leq 65cm$
§ 1º Nas escadas em leque, o dimensionamento da largura dos degraus deverá ser feito no eixo, quando sua largura for inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou a 0,60m (sessenta centímetros) de bordo interior, nas escadas de maior largura.
§ 2º Nas escadas em leque será obrigatória a largura mínima de 0,07m (sete centímetros) junto ao bordo interior do degrau.

Art. 70. Sempre que a altura a vencer for superior a 3,00m (três metros) será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 71. Para as edificações de mais de 2(dois) pavimentos, as escadas serão incombustíveis, tolerando-se balaustradas e corrimões de madeira ou outro material similar.
§ 1º Escada de ferro, para efeito do presente artigo, não é considerada incombustível.
§ 2º Não se aplicam as disposições do presente artigo a edificações de uma única economia.

CHAMINÉS
Art. 72. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que o fumo, fuligem, odores estranhos ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, ou então serem dotados de aparelhos que evitem tais inconvenientes.
Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão, quando julgarem conveniente, determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos antipoluição, qualquer que seja a altura das mesmas, a fim de ser cumprido o disposto no caput.

CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS
Art. 73. Os compartimentos são classificados em:
I - Uso principal: dormitórios, salas de jantar, de estar, gabinete de estudo ou trabalho;
II – Uso secundário: cozinhas, copas e comedouros; dormitório de funcionário;
III – Uso transitório: vestíbulos, halls, circulações, gabinetes sanitários, vestiários, despensas, depósitos e área de serviço;
IV – Uso especial: aqueles que pela sua destinação específica não se enquadram nas demais especificações.

CONDIÇÕES DOS COMPARTIMENTOS
Art. 74. Os compartimentos deverão ser iluminados e ventilados.

Art. 75. Nos compartimentos de uso principal, o pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), sendo admitido rebaixamento do forro, com materiais removíveis por razões técnicas ou estéticas, desde que o pé direito mínimo resultante, medido no ponto mais baixo do forro, não seja inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 76. Os dormitórios deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados) quando houver apenas um dormitório;
II - Ter a área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados) para o segundo e 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) para os demais dormitórios;
III - Ter a forma que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV - Não ter comunicação direta com a cozinha, despensa ou depósito;
V - Ter área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados) quando se destinarem ao dormitório de funcionário, desde que fiquem situados nas dependências de serviço e sua posição no projeto não deixe dúvidas quanto à sua utilização; os dormitórios de funcionário deverão ter um pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de uma forma tal que permita a inserção de um círculo com diâmetro mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Art. 77. Os demais compartimentos, de uso principal, deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Sala de estar e sala de jantar:
a) Ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados);
b) Ter uma forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
II - Gabinetes de estudo e trabalho:
a) Ter pé direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
b) Ter a área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados); quando houver menos de 3(três) dormitórios e 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) quando houver 3(três) dormitórios ou mais;
c) Ter uma forma que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 78. Os compartimentos de uso secundário e transitório deverão atender as seguintes condições:
I - Cozinhas, copas e comedouros:
a) Ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
b) Ter a área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados);
c) As cozinhas e copas devem permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), enquanto que os comedouros devem permitir o mínimo de 2,00m (dois metros).
d) Ter piso pavimentado com material lavável, impermeável e resistente;
e) As cozinhas deverão ter no mínimo uma parede revestida até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material liso, lavável, impermeável e resistente.
II - Depósito, despensa e área de serviço:
a) Ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
b) Ter a área mínima de 3,00m² (três metros quadrados);
c) Ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros);
d) Ter piso pavimentado com material lavável, impermeável e resistente;
e) A área de serviço deverá ter no mínimo uma parede revestida até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com material liso, lavável, impermeável e resistente.
III - Closet:
a) Ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
b) Ter área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), podendo ser inferior, quando amplamente ligados a dormitórios e dele dependentes quanto ao acesso; ventilação, iluminação devendo neste caso as aberturas do dormitório serem calculadas incluindo a área dos vestiários;
c) Ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando a área for igual ou superior a 4,00m² (quatro metros quadrados).
IV - Lavabos:
a) Ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
b) Ter a área mínima, em qualquer caso, não inferior a 1,50m² (um metro e cinqu0enta centímetros quadrados);
c) Para efeito de dimensionamento deste código terão as seguintes dimensões: lavatórios 0,55 m x 0,40 m (cinquenta e cinco centímetros por quarenta centímetros), e as bacias sanitárias e bidês 0,45x0,60 (quarenta e cinco centímetros por sessenta centímetros) e mictórios 0,30 x 0,30 (trinta centímetros por trinta centímetros), respectivamente, correspondendo a primeira dimensão à largura e a segunda ao comprimento;
1. Ainda, distarem entre si de 0,15 m (quinze centímetros) e entre equipamento e parede, de 20 cm (vinte centímetros), sendo para efeitos desse código o box considerado parede;
2. em qualquer caso quando estiverem em nichos (entre paredes ou anteparos) deverão possuir entre estes 0,90 m (noventa centímetros);
3. Garantir área de utilização de 0,60 m (sessenta centímetros) de diâmetro, podendo estas serem sobrepostas entre equipamentos, quando de uso individual, à exceção do raio de varredura da porta;
d) Terem as paredes divisórias uma altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) inferior ao pé direito do gabinete e nunca inferior a 2,00m (dois metros).
e) Terem pisos pavimentados com material lavável e impermeável e resistente;
f) Terem as paredes revestidas até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, com material liso, lavável, impermeável e resistente;
g) Em edificações de múltiplas unidades autônomas dispostas verticalmente, admite-se terem ventilação direta ou mecânica podendo ser através de poço de ventilação ou duto de ventilação, devendo no último, observar a fórmula Ad=Ac/500, sendo Ad a área mínima da seção do duto e Ac o somatório das áreas dos compartimentos atendidos pelo duto, observada a dimensão mínima de 10cm (dez centímetros).
h) Não ter comunicação direta com a cozinha, copas e outras despensas.
V- Banheiros:
a) Ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
b) Ter a área mínima, em qualquer caso, não inferior a 2,65 m² (dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);
c) Ter dimensão tal que permita: às banheiras, quando existirem, disporem de uma área livre, num dos lados maiores, onde se possa inscrever um círculo de diâmetro mínimo de 0,60 m (sessenta centímetros); aos boxes, quando existirem, disporem de uma área mínima de 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados) e dimensão mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
d) Atender para efeitos de dimensionamento o disposto no inciso V e alíneas
e) nos casos de banheiros coletivos, para mictórios, lavatórios ou cubas em bancadas, será considerado para fins de dimensionamento um módulo de 0,60 x 1,05 cm (sessenta centímetros por um metro e cinco centímetros) desde que se mantenham seus eixos a distância mínima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros) das paredes laterais, ainda assegurado uma circulação geral de 1,20 cm (sessenta centímetros) não sobreposta ao módulo.
VI - Vestíbulos, halls e passagens:
a) Ter pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
b) Ter largura mínima de 1,00m (um metro).
VII - Corredores:
a) Ter pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
b) Nas edificações unifamiliares ou nas unidades autônomas residenciais, ter largura mínima de 0,90m (noventa centímetros);
c) As demais edificações não atendidas pela alínea anterior devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

VIII - Halls de elevadores:
a) Ter uma distância mínima medida normalmente entre as portas dos elevadores e a parede oposta de 1,20m (um metro e vinte centímetros)

quando em edifícios residenciais e de 2,00m (dois metros) quando comerciais;
b) Ter acesso às escadas sociais e de serviço.

Art. 79. Em compartimentos de utilização prolongada ou transitória as paredes não poderão formar ângulo diedro inferior a 60º (sessenta graus).

SÓTÃO
Art. 80. Os compartimentos situados nos sótãos que tem um pé direito médio de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), poderão ser destinados à permanência prolongada, com o mínimo de 10,00m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação e não tenham, em nenhum ponto, pé direito inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

GALERIAS INTERNAS E MEZANINOS
Art. 81. A construção de galerias internas e mezanino, destinados aos pequenos escritórios, depósitos, localização de orquestra, estrados elevados em fábricas e similares, será permitida desde que o espaço aproveitável com essa construção fique livre, em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo das condições de iluminação e ventilação do compartimento onde essa construção for executada.

Art. 82. Os mezaninos deverão ser construídos de maneira a atenderem as seguintes condições:
I - deixarem uma altura livre de passagem, sob a estrutura do mezanino, de no mínimo, 2,30m (dois metros e sessenta centímetros);
II - Ter passagem livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III - Terem guarda-corpo;
IV - Terem escadas fixas de acesso.

Art. 83. A área total dos mezaninos não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento em que for executada.

Art. 84. Não será permitido o fechamento do mezanino com paredes ou divisões de qualquer espécie.

SUBDIVISÃO DE COMPARTIMENTOS
Art. 85. A subdivisão de compartimentos, em caráter definitivo, com as paredes chegando ao forro, só será permitida quando os compartimentos resultantes satisfizerem as exigências deste código, tendo em vista sua finalidade.

Art. 86. Não será permitida a colocação do forro constituindo teto sobre compartimentos formados por paredes leves podendo tais compartimentos, entretanto, serem guarnecidos na parte superior, com elementos vazados decorativos que não prejudique a iluminação e ventilação dos compartimentos resultantes.

VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 87. Salvo os casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertas para o exterior, de acordo com as seguintes condições:
I - Os vãos deverão ser dotados de dispositivos que permitam a renovação de ar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para os mesmos;
II - Em nenhum caso a área dos vãos de iluminação e ventilação poderá ser inferior a 0,25m² (vinte e cinco centímetros quadrados), ressalvados os casos de tiragem mecânica expressamente permitidos neste código;
III - Os compartimentos de utilização transitória ou especial cuja ventilação, por dispositivo expresso neste código, poderão ser ventilados por meio de dutos horizontais ou verticais com seção mínima igual à área mínima do vão de ventilação e comprimento máximo de 4,00m (quatro metros); caso o comprimento for superior, será obrigatório o uso de processo mecânico indicado no memorial descritivo.

Art. 88. A área dos vãos de iluminação e ventilação abertas para o exterior (esquadrias) não poderá ser para cada comprimento inferior a:
I - 1/9 (um nono) da área útil do compartimento quando este for destinado à permanência prolongada noturna e diurna;
II - 1/12 (um doze avos) da superfície, tratando-se de compartimento de utilização transitória.
§ 1º Quando os vãos (esquadrias) se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja projeção horizontal for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), essa área de projeção será computada à área do compartimento para o cálculo de área do vão de iluminação e ventilação. Essa profundidade será calculada separadamente em cada pavimento.
§ 2º Salvo os casos de lojas e sobrelojas cujos vãos derem para via pública e se localizarem sob marquises ou galerias cobertas, desconsidera-se o disposto no parágrafo anterior.
§ 3º Os vãos, se localizados em reentrâncias cobertas, obedecerão às seguintes exigências:
a) ter sua abertura para a área iluminante ou para via pública largura mínima igual a uma vez e meia a profundidade da reentrância, quando para esta abrirem somente vãos paralelos à abertura;
b) ter sua abertura para a área iluminante ou para a via pública largura mínima igual ao dobro da profundidade da reentrância, quando nesta se situem perpendiculares à abertura.
§ 4º Não será permitido o envidraçamento de terraços de serviço ou passagem comuns a mais de uma economia quando pelos mesmos se processar iluminação ou ventilação de outros compartimentos.
§ 5º Em cada compartimento, ao menos uma das vergas das aberturas não poderá ter altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), a contar do piso deste compartimento.

Art. 89. O local das escadas será dotado de janelas em cada pavimento, com exceção das residências unifamiliares com até 02 (dois) pavimentos que podem ser ventiladas pelo térreo.
§ 1º Será permitida a ventilação de escadas através de poços de ventilação ou por lajes rebaixadas, conforme o disposto no artigo anterior.
§ 2º Será tolerada a ventilação das escadas no pavimento térreo através do corredor de entrada.

Art. 90. Poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior em cinemas, auditórios, teatros, salas de procedimentos médico-ambulatoriais e em estabelecimentos industriais e comerciais, desde que, cumulativamente:
I - Sejam dotados de instalação central de ar condicionado, cujo projeto completo deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;
II - Tenham iluminação artificial conveniente.

ÁREAS DE REENTRÂNCIAS E POÇOS DE VENTILAÇÃO
Art. 91. As áreas de ventilação deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, o afastamento de qualquer vão à face da parede que lhe fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada, em plano horizontal no meio do peitoril ou soleira do referido vão;
II - Permitir a inscrição de um círculo de um diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - Permitir, a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de dois, a inscrição de um círculo cujo diâmetro, em metros, seja dado pela fórmula: D = (H/15) + 1,50m, sendo "D" o diâmetro procurado, "H" à distância em metros, do forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento que por sua natureza e disposição no projeto deva ser servido pela área; os pavimentos abaixo deste, que forem abrangidos pelo prolongamento desta área e dela possam prescindir, não serão computados no cálculo da altura "H";
IV - Nos casos de ampliações em residências unifamiliares regulares, cujo recuo seja inferior ao estabelecido pela fórmula do inciso anterior, admite-se inscrição de um círculo cujo diâmetro mínimo seja de 1,50m, desde que a área mínima seja de 4,50m².

POÇOS DE VENTILAÇÃO
Art. 92. Os poços de ventilação admitidos nos casos expressos neste código deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Serem visitáveis na base;

II - Terem diametro mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
III - Serem revestidos internamente;
IV - Não podendo o mesmo ter cobertura;
V - Aberturas não poderão estar a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros) perpendiculares em relação à divisa lateral.

CASAS DE MADEIRA
Art. 93. As casas de madeira deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Distar, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos dos lotes e 3,00m (três metros), no mínimo do alinhamento do logradouro;
II - Observar o afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer outro prédio construído em madeira no mesmo lote;
III - Ser construído com, no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, do nível do terreno, quando o piso interno for assoalho de madeira;
IV - Ter forro sob o telhado, em toda a sua área construída.
Parágrafo único. Será considerado uma casa de madeira a casa construída integralmente em madeira com exceção das paredes dos banheiros;

GALPÕES DE MADEIRA
Art. 94. Será permitido a construção de galpões de madeira com área máxima de 25,00m² de uso complementar a residência unifamiliar, devendo atender as seguintes condições:
I - Distar, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos dos lotes e 3,00m (três metros), no mínimo do alinhamento do logradouro;
II - Observar o afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer outro prédio construído em madeira no mesmo lote;
III - Ser construído com, no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, do nível do terreno, quando o piso interno for assoalho de madeira;

HABITAÇÕES POPULARES
Art. 95. Entende-se por "habitação popular" a economia residencial destinada exclusivamente à moradia de uma única família constituída de apenas dormitórios, uma sala, uma cozinha, um banheiro, uma área de serviço, áreas de circulação, garagem para um veículo, uma sacada e um alpendre.
Art. 96. Habitação popular deverá apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições, além do que está posto no artigo 103 desta Lei:
I – Para os apartamentos populares a área construída máxima de 80 m² (oitenta metros quadrados), será constituída de área privativa. A vaga de garagem não será computada na área construída máxima do apartamento desde que configure unidade autônoma.
II - As áreas úteis mínimas dos compartimentos poderão ser reduzidas à:
a) Um dormitório com 9,00m² (nove metros quadrados);
b) Demais dormitórios, com 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);
c) Sala de 9,00m² (nove metros quadrados).
d) Admite-se integrar a área de serviço junto à cozinha, mantendo a área mínima de 5,00m².
e) No caso de conter 3(três) dormitórios, a área mínima da sala passará a ser de 10,50m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados); no caso de conter 4(quatro) dormitórios ou mais, a área mínima da sala passará a ser de 12,00m² (doze metros quadrados).
f) Ventilar a cozinha, se de área igual ou inferior a cinco metros quadrados (5,00m²) por meio de poço;

III - Ter a cozinha e área de serviço, revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas paredes correspondentes ao local da pia e do tanque respectivamente.
IV - Ter o banheiro revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em todas as paredes.

Art. 97. Quando as casas populares, sofrendo obras de aumento, ultrapassarem a área máxima estipulada de 80,00m² (oitenta metros quadrados), deverá a construção daquele aumento reger-se pelas exigências normais deste código.

Art. 98. Os apartamentos deverão apresentar as seguintes características e satisfazer as seguintes condições:
I - O número de pavimentos não deverá ultrapassar aos casos de obrigatoriedade de uso de elevadores previsto neste código;
II - Atender NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

HABITAÇÕES UNIFAMILIARES
Art. 99. As habitações unifamiliares estão dispensadas de atender os seguintes artigos: Art. 57; Art. 58; Incisos I a IV do Art. 65; Art. 66; Art. 69; Art. 70; Art. 71; Art. 75; Art. 76; Art. 77; incisos I ao VII do Art. 78; Art. 79; Incisos I e II do Art. 87; Art. 88, no que for aplicável, Art. 89; e Incisos I a IV do Art. 127.
§ 1º Os projetos de habitações unifamiliares estão dispensados de atender os artigos citados, porém, as informações devem estar corretas e compatíveis em todos os elementos do projeto.
§ 2º Os parâmetros estabelecidos nos artigos citados serão considerados como sugestão a serem adotadas pelos profissionais responsáveis pelos projetos.
§ 3º A aplicação de normas técnicas para os itens dispensados por este artigo não serão objeto de verificação, ficando sob a responsabilidade do profissional responsável técnico.
§ 4º O atendimento de exigências de outros órgãos em itens relativos a essa legislação ficam sob a responsabilidade do profissional responsável técnico.
§ 5º Duas ou mais unidades sobre o mesmo lote, serão consideradas habitações unifamiliares quando não tiverem qualquer tipo de interligação entre as mesmas.
§ 6º Unidades conjugadas, geminadas ou não, não serão consideradas unidades unifamiliares mesmo com acessos independentes para a via pública.

PRÉDIOS DE APARTAMENTOS
Art. 100. As edificações destinadas a prédios de apartamentos, não constantes no artigo 98 desta Lei, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão conter no mínimo, cada apartamento: uma sala, um dormitório, uma cozinha, uma área de serviço e um banheiro.
§ 1º O número mínimo de box para garagem, será aquele expresso no Código de Ocupação do Solo Urbano.
§ 2º Enquanto não houver rede de esgoto cloacal pública, o condomínio é responsável pelo tratamento e destinação final dos seus efluentes.
§ 3º Em prédios com apartamentos residenciais só poderão existir conjuntos comerciais cuja natureza não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores. Os usos distintos poderão ocupar o mesmo pavimento, desde que sejam completamente independentes com acessos e circulações individualizados e sem qualquer ligação entre eles.

Art. 101. São admitidas as unidades residenciais do tipo "kitchenette" composta por sala, dormitório cozinha e área de serviço em ambiente único, com área mínima de 20,00 m² (vinte e dois metros quadrados) e com área máxima de 26,00 m² (vinte e seis metros quadrados), mais o banheiro.
Parágrafo único. No caso de apenas sala e dormitório constituírem compartimento único, este deverá ter a área mínima de quinze metros quadrados (15,00m²), e no máximo de vinte e um metros quadrados (21,00m²).

PRÉDIOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 102. As edificações destinadas ao comércio em geral e prestação e serviços, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Ser construída de material incombustível, impermeável, com isolamento acústico adequado à atividade, com espessura mínima das paredes externas de 15 cm (quinze centímetros) no osso.
II - Ter pé direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento não exceder a 30,00m² (trinta metros quadrados);

b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros) quando a área do compartimento exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
d) os pés direitos acima indicados poderão ser reduzidos para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), 3,00m (três metros) e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) respectivamente, quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado e iluminação artificial conveniente;
e) quando não existir a instalação de ar condicionado, será tolerada a redução do pé direito para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em somente 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento.
f) os compartimentos citados anteriormente nas alíneas "a", "b" e "c" referem-se a área total construída, por pavimento, da parte comercial ou de serviços.
III - As sobrelojas, quando houver, deverão ter pé direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e possuir acesso exclusivo pela loja.
IV - Os vãos de iluminação e ventilação poderão ser artificiais.
V - A iluminação e ventilação dos compartimentos poderão ser realizadas artificialmente.
a) Quando adotada iluminação e ventilação natural, utilizar-se-á a fração de 1/18 da área do piso do compartimento.
VI - Ter, quando a área for inferior a 100,00m² (cem metros quadrados) no mínimo um gabinete sanitário composto de vaso sanitário e lavatório. Quando a área for superior a 100,00m² (cento e um metros quadrados), no mínimo um conjunto de 2(dois) gabinetes sanitários (gabinete masculino: vaso e lavatório; gabinete feminino: vaso e lavatório). Na proporção de 1(um) conjunto para cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) ou fração de área útil.
VII - Os prédios comercias localizados na Zona Mista 2 (ZM2), delimitada no Código de Ocupação do Solo Urbano, devem ter área para carga e descarga e estacionamento para caminhões dentro do lote, ou submeter-se às restrições de horário para carga e descarga definidas no Código de Posturas, ou Decreto Municipal.

GALERIAS COMERCIAIS
Art. 103. As galerias comerciais, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão satisfazer ainda as seguintes condições:
I - Possuir uma largura e um pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros) e nunca inferior a 1/12(um doze avos) do seu maior percurso;
II - Ter suas lojas, quando com acesso principal pela galeria uma área mínima de 10,00m² (dez metros quadrados) podendo ser ventilados através deste e iluminados artificialmente;
III - Ter, por pavimento, dois gabinetes sanitários, separados por sexo, sendo cada gabinete constituído de bacia sanitária e lavatórios para cada conjunto de 08 lojas ou fração.
a) Os sanitários deverão ser adaptados para PNE, ou deverá ser acrescido 01 gabinete unissex adaptado para PNE, sempre atendendo a NBR 9050.

HOTÉIS E CONGÊNERES
Art. 104. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Ter, além dos compartimentos destinados à habitação (apartamentos, quartos, etc...), mais as seguintes dependências;
a) vestíbulos, com local para instalação de portaria;
b) sala de estar coletiva;
c) entrada de serviço.
II - Ter, no mínimo, 01(um) elevador quando o prédio tiver mais de 04(quatro) pavimentos. Entre 2 e 4 pavimentos deverá ser previsto o espaço para instalação de elevador.
III - Os apartamentos deverão estar servidos de instalação sanitária própria composta de, no mínimo, chuveiro, vaso sanitário e lavatório.
IV - Ter vestiário e instalação sanitários privativas para pessoal de serviço.

Art. 105. Os apartamentos deverão ter área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados).

Art. 106. Os corredores e galerias de circulação deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 107. As cozinhas, copas, despensas, lavanderias e similares deverão ter as paredes até altura mínima de 2,00m (dois metros), e revestidas com materiais lisos; e, os pisos revestidos com material resistente, lavável e impermeável.

PRÉDIOS DE ESCRITÓRIOS
Art. 108. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - As salas isoladas, com um ambiente e sanitário, deverão ter uma área mínima de 15,00m² (quinze metros quadrados);
II - As salas isoladas que compõem mais de um ambiente e sanitário deverão ter uma área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados);
III - Ter hall de entrada, com local destinado à instalação de portaria, quando a edificação tiver mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
IV - Ter as salas com pé direito mínimo de 3m (três metros);
V - O pé direito acima indicado poderá ser reduzido para 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), quando o compartimento for dotado de instalação de ar condicionado e iluminação artificial conveniente;
VI - Ter, no mínimo, em cada pavimento, quando a soma das áreas úteis privativas das salas e conjuntos for inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados), um gabinete sanitário composto de vaso e lavatório. Quando a área for superior aquele limite, um conjunto de 2 (dois) gabinetes, um para cada sexo, na proporção de um conjunto para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) ou fração de área útil privativa, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
VII – Ter, no mínimo, em cada pavimento, quando a soma das áreas úteis privativas das salas e conjuntos for inferior a 70,00m² (setenta metros quadrados), dois gabinete sanitários adaptados para PNE, um para cada sexo, composto de vaso e lavatório. Quando a área for superior aquele limite, um conjunto de 2 (dois) gabinetes, um para cada sexo, na proporção de um conjunto para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) ou fração de área útil privativa, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
VIII - Para salas isoladas será permitido 01 gabinete sanitário composto de vaso e lavatório para até 100,00m².
IX - Os vãos de iluminação e ventilação poderão ser artificiais.
a) Quando adotada iluminação e ventilação natural, utilizar-se-á a fração de 1/10 da área do piso do compartimento.

ARMAZÉNS E DEPÓSITOS
Art. 109. As edificações destinadas a armazéns considerados como tais apenas os depósitos de mercadorias, além das disposições do presente código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
I - Ser construído de material incombustível, sendo tolerado o emprego de madeira ou de material similar, apenas nas esquadrias, forro, estrutura de cobertura;
II - Quando construído na divisa do lote as paredes externas devem ser em alvenaria e quando em outro material, devem possuir afastamento mínimo de 2,00m (dois metros);
III - Terem pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
IV - Terem vãos de iluminação e ventilação com a área não inferior a 1/20 (um vinte avos) de superfície do piso;
V - Terem no mínimo, um gabinete sanitário composto por no mínimo uma bacia sanitária e lavatório.
VI - Os armazéns localizados na Zona Mista 2 (ZM2), delimitada no Código de Ocupação do Solo Urbano, devem ter área para carga e descarga e estacionamento para caminhões dentro do lote, ou submeter-se às restrições de horário para carga e descarga definidas no Código de Posturas, ou Decreto Municipal.

ESCOLAS
Art. 110. As edificações destinadas a escolas, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos, forros e estrutura de cobertura;
II - Terem instalações sanitárias na proporção de:
a) Meninos: um vaso sanitário e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e um mictório para cada 25(vinte e cinco) alunos;

b) Meninas: um vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e um lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;
III - Terem chuveiro, quando houver vestiário para educação física;
IV - Terem chuveiro, quando houver vestiário para educação física, na proporção de 1 chuveiro para cada 50 alunos.

Art. 111. As salas de aula deverão satisfazer as seguintes condições:
I - Terem comprimento máximo de 10,00m (dez metros);
II - Terem largura não superior a 2/3(dois terços) do comprimento;
III - Ter pé direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
IV - Terem área útil calculada a razão de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) no mínimo por aluno, não podendo, entretanto, ter área inferior a 15,00m² (quinze metros quadrados);
V - Terem os vãos de iluminação e ventilação uma área mínima equivalente a 1/5(um quinto) da área útil da sala;
VI - Terem os pisos revestidos com material adequado ao seu uso.

Art. 112. Os corredores e as escadas devem respeitar a NBR 9077 e as resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros e suas alterações.

Art. 113. As escolas que possuem internatos deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem os dormitórios área de: no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) para o primeiro aluno mais 3,00m² (três metros quadrados) para cada aluno excedente, até no máximo de 8(oito) alunos por dormitório;
II - Terem instalações sanitárias privativas do internato nas seguintes proporções:
a) Masculino: um lavatório para cada 5(cinco) alunos, um vaso sanitário para cada 10 (dez) alunos, um chuveiro para cada 10 (dez) alunos, um mictório para cada 20 (vinte) alunos;
b) Feminino: um lavatório para cada 5(cinco) alunas, um vaso sanitário para cada 10 (dez) alunas, um chuveiro para cada 10 (dez) alunas, um bidê para cada 20 (vinte) alunas.

TEATROS, CINEMAS E AUDITÓRIOS
Art. 114. As edificações destinadas a auditórios, cinemas e teatros, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes aplicações:
I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos e estrutura da cobertura;
II - Terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos, devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de um gabinete sanitário masculino (um vaso, um lavatório e dois mictórios) e um gabinete sanitário feminino (um vaso e um lavatório) para cada 150 (cento e cinquenta) lugares, devendo o primeiro gabinete sanitário feminino ter 2 (dois) vasos sanitários;
III - Terem poltronas distribuídas em setores separadas por corredores, não podendo cada setor ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) poltronas; as filas não poderão ter profundidade superior a 8 (oito), contadas a partir dos corredores.

Art. 115. Os auditórios deverão ter vãos de iluminação e ventilação com uma área mínima equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil dos mesmos, exceto quando dotados de instalação de renovação mecânica de ar.

Art. 116. Os cinemas e teatros deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Serem equipados, no mínimo, com instalação de renovação mecânica de ar;
II - Terem sala de espera contígua e de fácil acesso à sala de espetáculo, com uma área mínima de 0,10m² (dez centímetros quadrados) por pessoa, considerada a capacidade total;

Art. 117. Os projetos arquitetônicos dos cinemas e teatros deverão ser acompanhados de detalhes explicativos da distribuição das acomodações, da visibilidade e mecânicas para ventilação e ar condicionado.

Art. 118. Os teatros deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem no mínimo 2(dois) camarins, com acessos independentes da parte destinada ao público;
II - Terem os camarins instalações sanitárias privativas.

TEMPLOS
Art. 119. As edificações destinadas a templos, além das disposições do presente código que lhes forem aplicadas, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem as paredes de sustentação de material incombustível;
II - Terem vãos que permitem ventilação permanente;

GINÁSIOS ESPORTIVOS
Art. 120. As edificações destinadas a Ginásios Esportivos, além das disposições do presente código, que lhe forem aplicáveis e daqueles estabelecidos especificadamente para auditórios, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos, devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de um gabinete sanitário masculino (um vaso e um lavatório), acrescido de dois mictório por gabinete e um gabinete sanitário feminino (um vaso e um lavatório) para cada 250 (duzentos e cinquenta) lugares ou pessoas, devendo o primeiro gabinete sanitário feminino ter 2 (dois) vasos sanitários;
II - Terem pelo menos dois vestiários com as seguintes instalações sanitárias mínimas:
a) 4 (quatro) vasos, 4 (quatro) lavatórios, e 5 (cinco) chuveiros.
Parágrafo único. Em estabelecimentos de ensino poderão ser dispensadas as instalações sanitárias destinadas ao público e aos atletas, uma vez havendo a possibilidade de uso dos sanitários existentes e adequadamente localizados.

SEDES SOCIAIS E SIMILARES
Art. 121. As edificações destinadas a sedes sociais, recreativas, desportivas, culturais e similares, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, pisos e estrutura de cobertura;
II - Terem instalações sanitárias para o uso de ambos os sexos devidamente separadas, com fácil acesso, na proporção mínima de 1 (um) módulo sanitário masculino, contendo: 1 (um) vaso, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório e, 1 (um) módulo sanitário feminino, contendo: 2 (dois) vasos e 1 (um) lavatório) para cada 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados) ou fração, de área construída.
a) Os sanitários deverão contemplar no mínimo 01 conjunto adaptado para PNE, ou deverá ser acrescido 01 gabinete unissex adaptado para PNE, sempre atendendo a NBR 9050.
III - Terem, quando houver departamentos desportivos, vestiários e respectivas instalações sanitárias de acordo com as disposições estabelecidas especificamente para ginásios.

HOSPITAIS, ASILOS E SIMILARES
Art. 122. As edificações destinadas a estabelecimentos: hospitalares, asilos, orfanatos, albergues e similares, além das disposições do presente código, que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as disposições específicas estabelecidas para os mesmos pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Projetos que necessitarem de aprovação em outras esferas e órgãos competentes deverão antes obter uma aprovação prévia do projeto arquitetônico no Município.

PRÉDIOS INDUSTRIAIS
Art. 123. As edificações destinadas a instalações de fábricas em geral, além das disposições do presente código, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, pisos e estrutura da cobertura;
II - Terem pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área construída for igual ou inferior a 80,00m² (oitenta metros quadrados);

III - Terem pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros) quando a área construída for superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados) e inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
IV - Terem pé direito mínimo de 8,00m (oito metros) quando a área construída for superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
V - Terem instalações sanitárias, separadas por sexo, nas seguintes proporções:
a) Até 60 (sessenta) operários por turno: 1(um) vaso, 1(um) lavatório, 1(um) chuveiro e 1(um) mictório, quando masculino) para cada grupo de 30 (trinta) operários;
b)Acima de 60 (sessenta) operários por turno: um conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) operários excedentes ou fração.
VI - Terem vestiários separados por sexo conforme NR 24;
VII - Terem área de carga e descarga;
VIII - Terem vagas para estacionamento dentro de lote na proporção de 01 vaga para cada 05 funcionários.
Parágrafo Único. A população será definida conforme critérios da NBR 9077 ou demais resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros em vigor e suas alterações. A informação do número de funcionários deverá constar em memorial descritivo.

OFICINAS
Art. 124. As edificações destinadas a instalações oficinas em geral, além das disposições do presente código, deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
I - Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, pisos e estrutura da cobertura;
II - Terem pé direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área construída for igual ou inferior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
III - Terem pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros) quando a área construída for superior a 150,00m² (oitenta metros quadrados) e inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
IV - Terem pé direito mínimo de 8,00m (oito metros) quando a área construída for superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados);
V - Terem instalações sanitárias, separadas por sexo, nas seguintes proporções:
a) Até 60 (sessenta) operários por turno: 1(um) vaso, 1(um) lavatório, 1(um) chuveiro e 1(um) mictório, quando masculino) para cada grupo de 30 (trinta) operários;
b) Acima de 60 (sessenta) operários por turno: um conjunto para cada grupo de 40 (quarenta) operários excedentes ou fração
c) Oficinas com até 150,00 m² de área construída poderão apresentar somente um gabinete sanitário acrescido de chuveiro.

DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS
Art. 125. As edificações destinadas a depósitos inflamáveis deverão atender a NBR 15.514, ou outra norma que vier a substituir.
DEPÓSITOS DE EXPLOSIVOS
Art. 126. As edificações destinadas a depósito de explosivos deverão atender a NR 19 e demais normas específicas.

GARAGENS
Art. 127. As edificações destinadas a garagens particulares e individuais, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem pé direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e garantir passagem livre 2,20 m;
II - Terem, vãos de ventilação com área mínima equivalente a 1/20 (um vinte avos) da área útil;
III - Terem as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e de 5,00m (cinco metros) de profundidade;
IV - Não terem comunicação direta com compartimentos de permanência prolongada noturna;
V - Terem as rampas, quando houver, situadas totalmente no interior do lote com declividade máxima de 20% (vinte por cento).
VI – Possuir no mínimo vãos de acesso com altura de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e largura de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 1º A curvatura da rampa de acesso para até 30 veículos, terá uma raio de curvatura exterior de 6,50 m e pista de no mínimo 4,00m.
§ 2º A curvatura da rampa de acesso para mais de 30 veículos, terá uma raio de curvatura exterior de 9,50 m e pista de no mínimo 7,00m.
§ 3º O rebaixamento dos meios-fios de passeios para os acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 7,00 metros para cada vão de entrada de garagem e o somatório dos vãos rebaixados não poderão ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote.
§ 4º Nenhum rebaixamento de meio-fio pode ter extensão inferior a 3.00 m (três metros), excluindo as rampas das abas laterais. A extensão do rebaixamento deverá ser constante.
§ 5º Deverá apresentar afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) entre rebaixamentos no mesmo lote, excluídas as rampas das abas laterais.
§ 6º O rebaixamento do meio-fio não pode ocupar largura superior a 70 cm (setenta centímetros) do passeio nem avançar sobre o leito da via respeitando a passagem livre com largura de 1,20 m do passeio.

Art. 128. As edificações destinadas a garagens particulares coletivas, consideradas aquelas que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifícios de habitação coletiva ou de uso comercial, além das disposições do presente código e daquelas estabelecidas especificamente para garagens individuais que lhes forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições:
I - Terem os locais de estacionamentos (boxes) largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e profundidade mínima de 5,00m (cinco metros);
II - Terem vão de entrada com largura mínima de 3,00m (três metros), quando a capacidade de garagem for igual ou inferior 30 (trinta) carros e, no mínimo 2(dois) vãos quando superior a 30 (trinta) carros e altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
III - Terem os corredores de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamentos formarem em relação aos mesmos, ângulos de 30º(trinta graus), 45º(quarenta e cinco graus) ou 90º(noventa graus) respectivamente;
IV - Nos projetos de garagens coletivas devem ser apresentado lançamento do projeto estrutural (pilares) e os vãos devem ser cotados entre pilares.
Parágrafo único. Não será permitida qualquer instalação de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas.

ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS
Art. 129. A instalação de equipamentos de abastecimento de combustível somente será permitida em:
I - Postos de serviço;
II - Garagens comerciais, quando estas tiverem uma área útil igual ou superior a 700,00m² (setecentos metros quadrados) ou uma capacidade de estacionamento normal igual ou superior a 50 (cinquenta) carros;
III - Estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transportes e entidades públicas, quando tais estabelecimentos possuírem no mínimo 30 (trinta) veículos de sua propriedade.

Art. 130. As edificações destinadas à instalação de equipamentos de abastecimentos de combustível deverão atender as NBRs 13786 e 13871, além das demais normativas específicas.

Art. 131. Os postos de serviços e garagens comerciais, além das disposições do presente código que lhes forem aplicáveis e daquelas estabelecidas especificamente, deverão ainda ter instalações sanitárias franqueadas ao público, com 01 gabinete para cada sexo, com chuveiros privativos aos funcionários.

Art. 132. Os postos de serviços deverão ter instalações para limpeza e conservação de veículos podendo ainda existir serviços de reparos rápidos.
Parágrafo único. Os serviços de lavagens e lubrificação, quando localizados e menos de 4,00m (quatro metros) das divisas, deverão estar em recintos cobertos e fechados nestas divisas.

Art. 133. Para a construção de postos de abastecimento de veículos, deve ser obedecida a legislação pertinente em especial às normas técnicas correspondentes, da ANP e do Corpo de Bombeiros.

TOLDOS

Art. 134. Será permitida a colocação de toldos ou passagens/cobertas sobre os passeios e recuos frontais nos prédios comerciais, observando o seguinte:
I - Não serão permitidos apoios sobre os passeios;
II - Altura livre não poderá ser inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
III - Deverá ser preservada a vegetação existente;
IV - Ficando, em qualquer caso, 1,00m do meio fio, no caso de construções sobre o passeio.

Art. 135. Nos prédios destinados ao funcionamento de hotéis, bares, restaurantes e similares, hospitais e unidades de saúde, escolas, clubes, cinemas e teatros, os toldos ou passagens cobertas só serão permitidos na parte frontal às entradas principais e deverão observar o seguinte:
I - Os apoios, quando necessário junto ao meio fio, deverão guardar um afastamento invariável de 50,00cm (cinquenta centímetros) mesmo, preservada a vegetação existente e a projeção da cobertura manter afastamento mínimo de 30 cm (trinta centímetros) do meio fio;
II - A altura livre não poderá ser inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
Art. 136. As edificações abastecidas pela rede pública de distribuição de água deverão ser dotadas de instalação hidráulica de acordo com as normas vigentes do fornecedor, do Município e das disposições da ABNT que lhes forem aplicáveis.
Parágrafo único. As edificações não abastecidas pela rede pública deverão apresentar declaração de inviabilidade de abastecimento emitida pela concessionária responsável pelo serviço, sendo que para fins de aprovação será aceito o protocolo de outorga junto ao órgão competente. A licença de construção somente será emitida quando da apresentação do documento de outorga.

Art. 137. Nas edificações destinadas ao uso residencial ou comercial as instalações hidráulicas deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
I - As edificações com 1(um) ou 2(dois) pavimentos poderão ter abastecimento direto, indireto ou misto;
II - Nas edificações com mais de 2(dois) pavimentos, somente os dois primeiros pavimentos poderão ter abastecimento direto ou misto;
III - Em qualquer caso, as lojas deverão ter abastecimento independente, relativo ao restante da edificação;
IV - Nas edificações com 3(três) ou 4(quatro) pavimentos, será obrigatória a instalação de reservatório superior;
V - Nas edificações com mais de 4(quatro) pavimentos, será obrigatória a instalação de reservatório inferior, reservatório superior e de bomba de recalque;
VI - As edificações multifamiliares com mais de 12 (doze) economias deverão possuir medidor individual de água.

Art. 138. Nas edificações destinadas a hotéis, asilos, escolas e hospitais, as instalações hidráulicas deverão ainda satisfazer às seguintes condições:
I - Em qualquer caso, independente do número de pavimentos, só o pavimento térreo poderá ter abastecimento misto, devendo os demais ter abastecimento indireto, não sendo permitido em hipótese alguma o abastecimento direto;
II - Nas edificações com até 4(quatro) pavimentos será obrigatória à instalação de reservatório superior, dependendo a instalação de reservatório inferior e de bomba de recalque, das condições piezométricas e reinantes no distribuidor. A juízo dos órgãos competentes; em qualquer caso, entretanto, serão previstos locais para reservatório inferior e bomba de recalque, mesmo que não sejam inicialmente necessários; a fim de não fazer futuras escavações;
III - Nas edificações com mais de 4(quatro) pavimentos serão obrigatoriamente instalados reservatórios superior, inferior e bomba de recalque;
IV - Na previsão das capacidades dos reservatórios elevados, mesmo quando a reserva for facultativa, serão obedecidas às seguintes estimativas:
a) para prédios residenciais será adotada uma reserva mínima, correspondente ao consumo de 1 (um) dia, estimado tal consumo considerando 5 pessoas por unidade habitacional e 160 l (cento e sessenta litros) por pessoa;
b) para edifícios comerciais e destinados à prestação de serviços será adotada uma reserva mínima, correspondente ao consumo de 1 (um) dia, estimado tal consumo admitindo-se 1 (uma) pessoa para cada 15,00 m² (quinze metros quadrados) de área de sala e 50 l (cinquenta litros) por pessoa;
c) Para edificações de uso industrial será considerado o número de funcionários por turno estimado tal consumo admitindo-se 70 l (setenta litros) por pessoa por dia;
d) Deverá ser previsto reserva de água para proteção contra incêndio conforme norma específica.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Art. 139. As instalações sanitárias deverão ser executadas observando-se as seguintes disposições:
§ 1º Para estimar a população ocupante das unidades residenciais e comerciais a fim de calcular o sistema de tratamento de esgoto sanitário, considerar-se-á:
I - Para residências unifamiliares e multifamiliares, o mínimo de 5 (cinco) pessoas por unidade habitacional;
II - Para edificações de uso comercial, 1 (uma) pessoa para cada 15 m² (quinze metros quadrados), sendo 5 (cinco) pessoas o mínimo admitido. No caso de galerias, para efeito de cálculo, será computada a área do compartimento comercial, excluindo-se as áreas de uso comum;
III - Em quitinetes e apartamentos de até 1 (um) dormitório, de edificações multifamiliares, serão admitidas 3 (três) pessoas por unidade habitacional;
IV - Para edificações de uso industrial, será considerado o número de funcionários por turno, informado pelo responsável técnico em memória de cálculo.
§ 2º Para dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto deve-se adotar a NBR 7229 e NBR 13.969, ou outras normas técnicas que venham a substituir estas.
§ 3º As novas construções, inclusive ampliações, deverão ter sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, a uma distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas dos lotes confrontantes, dispensados os demais afastamentos previstos no item 5.1 da NBR 7229.
I - Nas ampliações, caso o proprietário queira destinar os efluentes para o sistema existente, o mesmo deverá comprovar que tal sistema é compatível com o exigido nesta normativa;
II - Nas regularizações e ampliações, será exigido um sistema individual de tratamento de esgoto compatível com esta normativa, caso este seja inexistente, incompleto ou inadequado, sendo que para efeitos de cálculo deverão ser considerado 5 (cinco) pessoas;
III - Nas regularizações onde as características do lote ou edificação dificultem a instalação de sistema de tratamento de esgoto, cada caso deverá ser analisado por comissão técnica específica, mediante requerimento e justificativas do proprietário e responsável técnico;
IV – A instalação do sistema de tratamento de esgoto deverá ser realizada dentro do lote, podendo ser utilizado o recuo de ajardinamento;
V – Nos casos em que o sistema de tratamento de esgoto for projetado sob a edificação, deverá ser previsto o acesso para a manutenção periódica do mesmo.
§ 4º Nos casos onde não houver alternativa para lançamento de efluente em sumidouro, em edificações multifamiliares, e for necessário o lançamento em rede pública de coleta pluvial, o filtro anaeróbio deve ser substituído por tratamento aeróbio, ou acrescido dele, respeitando o dimensionamento conforme NBR 13.969/97.
I - Em residências unifamiliares, quando não há alternativa para lançamento em sumidouro ou vala de infiltração, o tratamento anaeróbio continua permitido para lançamento de efluente no sistema público de coleta pluvial;
II - Em ambos os sistemas, será exigido à desinfecção do efluente tratado através de clorador e instalação de caixa de inspeção para fins de coletar amostra para análise;
III - O Município, através do departamento competente, exigirá laudos periódicos das amostras coletadas do efluente, podendo ainda realizar contraprova dos mesmos.
§ 5º Para definir a contribuição de esgoto para o padrão residencial considerar-se-á, para cálculo do sistema de tratamento de esgoto:
I - Padrão baixo para residências com área construída até 80m²;

II - Padrão médio para residências com área construída de 81m² até 250m² e;
III - Padrão alto para residências com área construída acima de 250m².
IV - Os valores contribuição mínima de esgoto das unidades residenciais em edificações multifamiliares, irá considerar sempre a economia distinta, levando-se em consideração a área útil de cada apartamento.
V - Para a determinação do tempo de detenção em edificações com múltiplas economias, considerar-se-á a contribuição total. Sendo o volume total, o somatório dos diversos produtos entre população e contribuição de esgoto, obtidos separadamente.
§ 6º Em edificações que sofreram ampliações que acarretem mudanças de faixas previstas nos incisos acima, admite-se a manutenção do sistema existente.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 140. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas, calculadas e executadas de acordo com as normas vigentes da companhia distribuidora e as disposições da ABNT que lhes forem aplicáveis.

Art. 141. As edificações destinadas a hospitais deverão ter, obrigatoriamente, instalações de geradores de emergência, conforme legislação específica.

INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 142. Nas edificações destinadas ao uso coletivo em geral, será obrigatória a instalação de tubulações para serviços telefônicos, na proporção mínima de 1(um) aparelho por economia.

INSTALAÇÕES DE ANTENAS
Art. 143. Nas edificações destinadas ao uso coletivo em geral, será obrigatória a instalação, de tubulações de antenas para televisão, na proporção mínima de 1(um) aparelho por economia.

INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 144. Nas edificações, que apresentarem circulação vertical superior a 4(quatro) pavimentos ou 12,00m (doze metros) de altura, será obrigatória a instalação, de no mínimo, 1(um) elevador, e quando superior a 8(oito) pavimentos ou 22,00m (vinte e dois metros) de altura, de, no mínimo 2(dois) elevadores.
Parágrafo único. Não será computado o pavimento imediatamente inferior ao térreo.

Art. 145. O dimensionamento dos elevadores em número e capacidade dependerá sempre do cálculo de tráfego e das disposições vigentes.

Art. 146. Os elevadores não poderão constituir meio exclusivo de circulação vertical.

Art. 147. A exigência de instalação de elevadores é extensiva às edificações que sofreram aumento de circulação vertical.

NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 148. A numeração das edificações será efetuada pelo órgão competente, sendo obrigatória à afixação, em lugar visível da respectiva placa.
§ 1° As placas, ou outras formas adotadas para numeração de prédios dependem da aceitação ou não do órgão competente, podendo o mesmo também exigir a substituição daquelas que se encontram danificadas.
§ 2º A numeração para construções (residenciais ou comerciais) será sempre medido do início da rua ao meio do primeiro terreno, considerando esta distância para o número do imóvel, partindo-se do lado Norte ou Leste, conforme o caso, sendo que: pelo sentido Norte/Sul, o número do lado direito será ímpar, e o número do lado esquerdo será par; pelo sentido Leste/Oeste, o lado direito será ímpar e o esquerdo será par.
§ 3º A numeração de construções em terrenos de fundos, com servidão de passagem, será dada pela medida do meio da servidão; havendo diversas construções, o número será o mesmo para todas, acrescendo-se as letras A, B, C, D, sucessivamente.
§ 4º A numeração em rodovias será o número do quilômetro, seguido da distância do mesmo até a edificação (Exemplo: Km 51 + 250m), adotando-se a mesma sistemática constante no §° 2 deste artigo.
§ 5º Poderá, a critério do setor competente, ser prevista reserva de numeração em ruas cuja abertura de seus prolongamentos seja possível.

Art. 149. A denominação dos pavimentos e a numeração das economias que não possuem acesso direto ao logradouro nas edificações de uso coletivo obedecerão a seguinte orientação:
I - Os pavimentos serão denominados da seguinte forma:
a) O pavimento térreo será considerado aquele que possuir o principal acesso ao logradouro;
b) Os pavimentos que tiverem abaixo do térreo serão assim denominados: 1º subsolo, 2º subsolo e assim sucessivamente;
c) Os pavimentos que tiverem acima do térreo serão denominados como 1º andar, 2º andar e assim sucessivamente.
II - Quando houver mais de uma (01) economia, a numeração será a seguinte:
No térreo.....001 a 099;
No 1º andar.....101 a 199;
No 2º andar.....201 a 299, e assim sucessivamente.
III - Quando os pavimentos forem localizados no subsolo, a seguinte numeração deverá ser obedecida:
No 1º subsolo.....-101 a -199;
No 2º subsolo.....-201 a -299, e assim sucessivamente.
IV - Horizontalmente, a numeração se fará, sempre que possível, da esquerda para a direita, daquele que estiver de costas para o elevador ou topo de lance de escada.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 150. Em todos os imóveis de uso particular, no que couber, e em todos os imóveis de acesso ao público, serão aplicadas as normas de acessibilidade, expressas pela Lei 10.098/2000, pela NBR 9.050, ou outras que vierem a alterá-las ou substituí-las, observadas as demais normas legais pertinentes.

Art. 151. As dúvidas de interpretação do presente código serão analisadas e dirimidas pelos técnicos do Setor de Projetos através de instrução normativa, sendo que os casos omissos pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 152. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 153. O presente código poderá ser revisto e adequado no que for pertinente dentro de um período de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação e revisões constantes a cada 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados para a revisão deverão ser regulamentados através de decreto.

Art. 154. Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 110/2014 e 136/2016.

Art. 155. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:026A902B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 168/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 119/2015.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 009/2018, de 16 de julho de 2018, com Emenda modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput do* Art. 1º da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanísticos e a instituição de condomínios por unidades autônomas, constituídos por dois ou mais terrenos, conforme dispõe a Lei Federal, nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, serão procedidos na forma desta Lei e dependerão de aprovação e licença da Prefeitura, através de seu órgão competente."

Art. 2º Altera o § 2º do Art. 3º da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§ 2º Considera-se condomínio por unidades autônomas a subdivisão de uma gleba em frações ideais com vistas à edificação, apresentadas por designação especial e insuscetíveis de divisão ou de alienação destacada, de acordo com a Lei Federal nº 4.591, de 16/12/64, no que couber."

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 21 da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 21 – A Prefeitura só efetuará a aprovação de projeto de construção e expedirá Alvará de Licença e Licença Ambiental para construir, demolir, reconstruir ou ampliar edificações nos lotes do empreendimento, após haverem sido por ela vistoriadas e aprovadas as respectivas obras de infraestrutura urbana."**

Art. 4º Altera o *caput* do Art. 23 da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 23 - Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos e em condomínios por unidades autônomas, de acordo com que estabelecem as Leis Federais, nºs. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 7.803, de 18 de junho de 1989 e 12.651, de 25 de maio de 2012, em:"

Art. 5º Altera o *caput* e a unidade de medida referente à testada e, acresce os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 29, da Lei Complementar nº 119/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 29. Nos lotes resultantes de loteamentos, desmembramentos, fracionamentos e condomínios por unidades autônomas deverão ser seguidos os seguintes padrões urbanísticos:

Destinação Padrões	Residencial de interesse social e popular	Residencial e Comercial meio de quadra	Residencial e Comercial de esquina	Industrial	Destinados a Sítios de Lazer
Testada Mínima (m)					

§ 1º Os condomínios por unidades autônomas não poderão ocupar área total com dimensões superiores às fixadas no quadro acima, nem prejudicar a continuidade do sistema viário previsto pela legislação municipal, além de seguirem normas estabelecidas em legislação específica.
§ 2º Não será permitido o fracionamento de lote que gere terreno encravado.
§ 3º Exceto nos loteamentos de interesse social e popular, será admitida a redução de até 50,00m² na área mínima do lote e de até 2,00m de testada mínima nos loteamentos ou condomínios por unidades autônomas, onde houver a instalação de rede de coleta e estação de tratamento de esgoto, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente."

Art. 6º Acresce o Art. 29-A e os §§ 1º, 2º e 3º, ao mesmo artigo, da Lei Complementar nº 119/2015, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. O proprietário de gleba localizada no perímetro urbano poderá realizar uma única divisão da área ou desdobre de gleba, gerando 01(um) lote e 01 (uma) gleba ou 02(duas) glebas, desde que a fração de área gerada esteja servida de toda a infraestrutura solicitada para um desmembramento urbano.
§ 1° Considera-se gleba urbana a área maior que 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).
§ 2° Os lotes remanescentes deverão respeitar as dimensões mínimas contidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
§ 3° A gleba remanescente de que trata o *caput* não poderá sofrer nova divisão, devendo ser integralmente parcelada por meio de desmembramento ou loteamento. Esta restrição deverá ser gravada na matrícula da gleba remanescente, conforme certidão emitida pelo órgão municipal competente e gravame no memorial descritivo aprovado."

Art. 7º Altera o *caput* do Art. 42, da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 42. Nos condomínios definidos pelo artigo 3º desta Lei, cada edificação deverá ter acesso a logradouro público, através de via que atenda às seguintes condições."

Art. 8º Acresce os §§ 4º e 5º ao Art. 44, da Lei Complementar nº 119/2015, com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)
§ 4º A área de uso institucional prevista no *caput* não deve ser inferior ao lote mínimo previsto no Art. 29 desta lei.
§ 5º Caberá ao setor técnico do Município indicar a localização aproximada dos espaços que serão destinados às áreas verdes e de uso institucional."

Art. 9º Altera o § 1º do Art. 46, da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 46 (...)
§ 1º Nos condomínios com área igual ou superior a 3.000,00m²(três mil metros quadrados) deverá ser destinada para uso institucional correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) da área total da gleba, de frente para a via pública, garantida a área do lote mínimo previsto no art. 29 desta Lei."

Art. 10 – Acresce os Art. 51-A e 51-B, a Lei Complementar nº 119/2015, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. Em novos loteamentos, onde houver a instalação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciados, e que atendam todo o loteamento, poderá ser concedida ao loteador a isenção do pagamento do IPTU, por até 05 anos, nos termos da legislação tributária.
Art. 51-B. Nos novos loteamentos, com mais de 50 lotes, será obrigatória a instalação de rede coletora e estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciados, e que atendam todo o loteamento."

Art. 11 - Altera o *caput* do Art. 52 e, acresce os inciso I, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", e o inciso III, ao mesmo artigo, da Lei Complementar nº 119/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 52. Para a realização de parcelamento do solo ou de condomínio por unidade autônoma deverá ser encaminhada uma consulta prévia à Prefeitura, solicitando diretrizes para a urbanização da gleba, contendo os seguintes elementos:**
I - O requerimento de consulta;

II - 01 (uma) via da planta topográfica do imóvel, constando:
a. As divisas dos imóveis perfeitamente definidas;
b. A orientação magnética;
c. As curvas de nível de metro em metro, inseridas ao sistema oficial de referência de nível (RN) adotado pelo Município;
d. Indicação das vias e logradouros públicos, áreas verdes e de uso institucional do entorno, numa faixa de 100 m do perímetro da área a lotear;
e. Localização de bosques, monumentos naturais ou artificiais , nascentes e cursos de águas existentes na área a lotear;
f. Localização de construções já existentes.
III. Título de propriedade do imóvel."

Art. 12 - Altera o *caput* do Art. 53 e, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, e acresce as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" ao inciso I, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 119/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 53. Para o processo de aprovação em 1° fase de projeto de parcelamento do solo ou condomínio de lotes deverá ser apresentado à Prefeitura, os seguintes documentos:

I – Planta(s) do projeto urbanístico contendo:
a. As divisas dos imóveis perfeitamente definidas;
b. A orientação magnética;
c. As curvas de nível de metro em metro, inseridas ao sistema oficial de referência de nível (RN) adotado pelo Município;
d. Indicação das vias e logradouros públicos, área verde e de uso institucional projetados;
e. Planilha de áreas e percentuais indicando lotes, áreas verdes, institucionais e do sistema viário.
f. Indicação e numeração de lotes, vias e quarteirões e suas respectivas dimensões;
g. Localização de bosques, monumentos naturais ou artificiais, árvores imunes ao corte, recursos hídricos e suas respectivas áreas de preservação permanente existentes no imóvel;

II – Requerimento de aprovação;
III – Registro de responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica;
IV – Cópia das Diretrizes urbanísticas emitidas pela Prefeitura;
V - Título de propriedade do imóvel;
VI – Licença Prévia emitida pelo órgão ambiental competente;
VII - Certidão de ônus reais;
VIII - Certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
IX - Anuência prévia do Estado quando o parcelamento se enquadrar em um dos casos previstos pelo artigo nº 13 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79;
X - Declaração do órgão responsável, de que é viável o abastecimento de energia elétrica no local;
XI - Declaração do órgão responsável, de que é viável o abastecimento de água potável no local;
XII - Apreciação prévia do DAER ou DNIT, quando o imóvel confrontar com rodovias."

Art. 13 – Altera o *caput* do Art. 54, da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 54. Para a aprovação definitiva devem ser apresentadas as vias do projeto aprovados em 1ª fase, além de projetos de pavimentação, drenagem, se for o caso, área verde urbanizada e os projetos de rede de abastecimento de água aprovado pela Corsan e de rede de abastecimento de energia elétrica aprovado pela concessionária. Além disso, deve ser apresentada a licença de instalação ambiental."

Art. 14 – Altera os incisos I e II, do Art. 57, da Lei Complementar nº 119/2015, que passam viger com a seguinte redação:

"Art. 57. (...)
I - Indicação do traçado das vias que deverão manter a continuidade com o sistema viário existente;
II - A área e a localização aproximada dos espaços que deverão ser destinados à área verde e ao uso institucional;

Art. 15 – Altera o *caput* do Art. 59, da Lei Complementar nº 119/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 59. Nos condomínios de lotes, as obras relativas às edificações e equipamentos de uso comum deverão ser executadas anteriormente a qualquer obra de utilização exclusiva de cada unidade autônoma."

Art. 16 - Ficam revogados o *caput* do Art. 6º, o § Único do Art. 29, os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e o § 1º do Art. 53, o *caput* do Art. 56, o inciso IV do Art. 57, e o *caput* do Art. 58, da Lei Complementar nº 119/2015.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:935EEE65

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 167/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 109/2014.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 007/2018, de 14 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce os §§ 1º e 2º, ao Art. 38 da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 38 - (...)
§ 1º O Município deve elaborar, em até 02 anos, estudo que contemple o planejamento para implantação do sistema de recolhimento de resíduos sólidos urbanos com sistema de container, inicialmente abrangendo a área central, estendendo aos bairros de forma progressiva.
§ 2º Enquanto não implantado o sistema constante no parágrafo anterior, deve ser adotada solução que evite a disposição de resíduos sólidos urbanos diretamente no logradouro."

Art. 2º Acresce os §§ 1º e 2º ao Art. 45, da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 45 – (...)
§ 1º É expressamente proibido, em qualquer caso, varrer resíduo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos dos logradouros públicos.
§ 2º O proprietário é responsável pela manutenção do espaço verde porventura existente junto ao passeio público, sendo que para supressão, corte ou poda de árvores deverá ser requerido o licenciamento junto ao órgão ambiental competente."

Art. 3º Altera os incisos IX e XIII do Art.51, da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"**Art. 51 – (...)**

IX - construir rampas para acesso de veículos no passeio público sem a prévia autorização do setor técnico da Prefeitura.
(...)
XIII – descartar na via pública as águas de piscinas, aquários e outros, onde houver rede pluvial;"

Art. 4º Acresce o Art. 113-A, na Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 113-A. Na macrozona urbana é proibida a aplicação de inseticidas, herbicidas e congêneres."

Art. 5º Altera o *caput* do Art.124, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 124 – É expressamente proibido antes das 07 (sete) e após as 22 (vinte e duas) horas, perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, quer em lugares públicos, quer em particulares."

Art. 6º Altera o inciso III, do Art.127, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 127. (...)
III - fazer propaganda por meio de alto-falantes ou bandas musicais, sem a prévia licença da Municipalidade, conforme legislação vigente."

Art. 7º Altera o *caput* do Art.144, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 144. Fica a juízo da Administração, a localização de circos, parques de diversão ou similares, observando-se a distância mínima de 15,00m de edificações residenciais."

Art. 8º Acresce o Art. 154-A, na Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 154-A. As estradas vicinais do Município de Ibirubá terão de 8 (oito) a 12 (doze) metros de largura, segundo critérios técnicos da Municipalidade."

Art. 9º Altera o *caput* do Art.158, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 158. Animais apreendidos que não forem procurados no prazo de 3 (três) dias, serão doados a entidades beneficentes, sem que aos proprietários assista o direito de qualquer indenização."

Art. 10 - Altera o *caput* e o § 2º, do Art. 162, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 162. No perímetro urbano não é permitida a instalação de estábulos, galinheiros, chiqueiros ou cocheiras, e por consequência é proibida a reprodução, criação, engorda e abate de animais, excetuando-se as áreas onde tais atividades são permitidas, de acordo com o zoneamento contido na Lei de Usos e Ocupação do Solo.
§ 2º Os estábulos, galinheiros, chiqueiros e cocheiras existentes no zoneamento em que são permitidos e nas Zonas de Expansão Urbana terão sua permanência permitida somente se tomadas às devidas providências, quanto à higienização destes recintos, para que não provoquem incômodos à população, sendo que para a construção de novos estabelecimentos, ou ampliação dos já existentes, deverá haver a aprovação do poder público, ouvida a comunidade, o Conselho do Plano Diretor (CONPLAD) e os órgãos ambientais competentes, e de acordo com o estabelecido na Lei de Usos e Ocupação do Solo."

Art. 11 - Altera o *caput* do Art. 169, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 169. O ajardinamento, arborização e/ou manutenção das praças, áreas verdes ou de uso institucional e das vias públicas serão atribuições da Administração Pública, podendo delegar tal incumbência à iniciativa privada, por meio de convênio ou autorização específica."

Art. 12 - Altera o *caput* do Art. 180, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. A extração mineral depende de licença do órgão competente e, quando nela for empregado explosivo, depende também de licença do Exército Brasileiro, obedecida a legislação estadual ou federal vigente."

Art. 13 – Renomeia o Capítulo X, da Lei Complementar nº 109/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"CAPÍTULO X – DOS PASSEIOS PÚBLICOS, MUROS E CERCAS"

Art. 14 – Acresce os §§ 6º e 7º, ao Art. 192, da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 192. (...)
§ 6º O passeio público deve ter superfície regular, firme, contínua e antiderrapante, com características mecânicas de resistência e nivelamento uniforme, de modo a não provocar trepidação em dispositivos como carrinhos de bebê e cadeiras de rodas ou motorizadas, facilitando a livre circulação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 7º É proibido nas calçadas o uso de elementos construtivos sob a forma de degraus, rampas e canaletas para escoamento de água, que possam obstruir a continuidade e a circulação de pessoas, com exceção daqueles elementos autorizados pelo setor técnico do Município.

Art. 15 – Acresce os §§ 1º e 2º, ao Art. 229, da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 229. (...)
§ 1º É vedada a permanência contínua de veículos estacionados/parados na via pública, servindo de garagem para o veículo.
§ 2º É vedada a utilização da via pública para estacionamento de veículos com fins de comercialização, por empresas cuja atividade seja comércio de veículos.

Art. 16 – Acresce o inciso V, ao Art. 248, da Lei Complementar nº 109/2014, com a seguinte redação:

"Art. 248. (...)
V – ocupar o mesmo espaço público por período superior a 30 dias, devendo observar a distância mínima de 100,00m do local anteriormente ocupado, desde que seja permitido pelo Município."

Art. 17 - Ficam revogados o § único do Art. 45, o § único do Art. 158, o § 1º do Art. 162, o § único do Art. 169, os Arts. 186, 188, 189, e o § único do Art. 229, da Lei Complementar nº 109/2014.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:376CB102

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 166/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 121/2015.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, de 09 de maio de 2018, com Emendas nos Anexos I e II, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o inciso V e o § 3º, do Art. 7º da Lei Complementar nº 121/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 7° (...)
V - Macrozona Rural: é a destinada a atividades rurais e/ou outras atividades devidamente licenciadas no órgão ambiental competente, desde que não prejudique a atividade predominante da zona.
(...)
§ 3º A delimitação do perímetro urbano se encontrará em lei específica."

Art. 2º Acresce o inciso XI e os §§ 3º e 4º, ao Art. 8º da Lei Complementar nº 121/2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)
XI - Corredor Comercial.
§ 3º O Corredor Comercial será definido pelos lotes com frente para a rua General Osório, no trecho compreendido entre a rua Henrique Roetger e ERS 506. A largura do corredor será definida pelo comprimento do lote nas áreas loteadas e nas áreas não parceladas, pela profundidade de 50,00m do alinhamento predial.
§ 4º Será permitida a permanência de empresa existente cuja atividade é proibida no zoneamento, em caso de sucessão familiar, mantendo o mesmo CNPJ."

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 10 e, acresce os §§ 1º, 2º e 3º, ao mesmo artigo, da Lei Complementar nº 121/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. No caso de um lote ter frente para logradouros públicos compreendidos em zonas diferentes, serão adotados os índices urbanísticos e atividades mais favoráveis ao lote em questão, exceto quando o lote pertencer à Zona Industrial.
§ 1º A opção deverá ser por todos os índices urbanísticos e atividades de uma mesma zona, sendo expressamente vedada a utilização simultânea de características de duas zonas.
§ 2º Existindo a possibilidade de um mesmo lote pertencer a duas zonas distintas, deverão ser adotadas apenas as características de uma das zonas.
§ 3 º Para as situações em que uma das zonas envolvidas seja Zona Industrial, deverá ser solicitado parecer do Conselho do Plano Diretor para análise do contexto urbanístico do entorno da instalação."

Art. 4º Altera o *caput* do Art. 11 da Lei Complementar nº 121/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A faixa funcional da ERS 223, ERS 506 e VRS 824 compreende os lotes com testada para a mesma, sendo que além dos recuos prescritos para a zona deverão ser obedecidos os padrões de recuos prescritos pelo DAER."

Art. 5º Altera os itens de 1 a 25 e, acresce os itens 26, 27 e 28, do Art. 12 da Lei Complementar nº 121/2015, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamiliar, habitação multifamiliar e pensão.
2 - ALOJAMENTO - Hotel, albergue, pousadas, asilo e orfanatos.
3 – COMÉRCIO VAREJISTA I – Estabelecimento comercial de artigos destinados à satisfação das necessidades da população.
4 - COMÉRCIO VAREJISTA II – Estabelecimentos comerciais destinados à venda direta ao consumidor de artigos que exigem instalações especiais ou que ofereçam risco à segurança ou à saúde da população.
5 - COMÉRCIO ATACADISTA I - Estabelecimentos comerciais destinados à venda por atacado de mercadorias cujo armazenamento não ofereça riscos à segurança e à saúde da população, mas que ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga ou exijam amplas áreas de estocagem, sendo que a carga e descarga de mercadoria deverão ser realizadas no interior do lote.
6 - COMÉRCIO ATACADISTA II - Estabelecimentos comerciais destinados à venda por atacado de mercadorias que ofereçam riscos à segurança ou à saúde da população.
7 - SERVIÇOS I – Estabelecimento de prestação de serviços que apresenta baixa potencialidade poluidora.
8 - SERVIÇOS II - Estabelecimento de prestação de serviços que apresenta média potencialidade poluidora.
9 - SERVIÇOS III - Estabelecimento de prestação de serviços que apresenta alta potencialidade poluidora.
10 - DEPÓSITO I – Edificação ou terreno destinado ao armazenamento de produtos que não ofereçam riscos à segurança ou à saúde da população.
11 - DEPÓSITO II - Edificação destinada ao armazenamento de produtos que ofereçam riscos à segurança ou à saúde da população.
12 - DEPÓSITO III - Edificação ou terreno destinado ao armazenamento de produtos inflamáveis, classificados conforme a quantidade máxima estocada, segundo normas do CNP, ABNT e legislação específica.
13 - POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS - Edificação construída para atender ao abastecimento de veículos automotores e que eventualmente reúna num mesmo local, loja de conveniência, aparelhos destinados à limpeza, conservação, bem como suprimento de ar e água, podendo ainda existir serviços de reparos rápidos de veículos.
14 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGIOSOS – A exemplo: Sede de Sindicato, sede de partido político, associação profissional, associação de bairro, clubes de serviço, centro comunitário, centro social urbano, associações em geral, sede social de clube e congêneres, templo e local de culto em geral, biblioteca, museu, arquivo, estabelecimento destinado à prática de esportes e competições esportivas. Estes estabelecimentos devem respeitar as normas e determinações dos órgãos competentes e o Código de Posturas.
15 - SERVIÇO DE SAÚDE - Posto de saúde, consultório, clínicas médicas particulares com serviços ambulatoriais e micro-cirurgia, laboratórios de análises clínicas. Estes estabelecimentos devem respeitar as normas e determinações dos órgãos competentes.
16 – SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL - Estabelecimento destinado ao tratamento veterinário.
17 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO - Estabelecimento de educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e de ensino informal.
18 - INDÚSTRIA I - Estabelecimento industrial com baixo potencial poluidor.
19 - INDÚSTRIA II - Estabelecimento industrial com médio ou alto potencial poluidor, cuja área construída não exceda 200,00m².
20 - INDÚSTRIA III - Estabelecimento industrial com médio ou alto potencial poluidor, cuja área construída seja maior que 200,00m² e menor que 700,00m².
21 - INDÚSTRIA IV - Estabelecimento industrial com médio ou alto potencial poluidor, cuja área construída seja maior que 700,00m².
22 - GARAGEM COMERCIAL I - Edificação ou lote destinado à venda ou locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos leves.
23 - GARAGEM COMERCIAL II - Edificação ou lote destinado à venda ou locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos médios e pesados.

24 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - Transportadora, garagem de veículos de transporte coletivo, garagem de veículos de transporte de carga, empresa de mudança e agência de locação de caminhões.
25 - ÓRGÃO PÚBLICO - Equipamento administrativo do governo municipal, estadual ou federal.
26 - ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO e/ou CULTURAIS– A exemplo: cinema, teatro, auditório, casa noturna, jogos eletrônicos, boliche, bilhar e congêneres, centro de convenções e congêneres. Estes estabelecimentos devem respeitar as normas e determinações dos órgãos competentes e o Código de Posturas.
27 - Atividades Especiais - Atividades cuja localização será estudada caso a caso em função do sistema viário e/ou da vizinhança e porte da edificação, independente de serem usos proibidos ou permissíveis na zona.
28 – Atividades Omissas – Atividades que não se enquadram em nenhuma das classificações anteriormente citadas."

Art. 6º Altera os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 12, da Lei Complementar nº 121/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)
§ 1º A Liberação dos Alvarás de construção e demais disposições desta Lei para atividades especiais e omissas serão analisadas pelo Conselho do Plano Diretor e posterior formulação de parecer técnico e zoneamento.
§ 3º O proprietário que licenciar construções, exceto residenciais, cuja finalidade for alugar para terceiros deverá assinar um "Termo de Compromisso" onde este se compromete em obedecer à legislação municipal quanto ao uso permitido à Zona.
§ 4º A emissão da certidão de zoneamento será efetuada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos do art. 12 e com base na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, e/ou vistorias e classificações contidas em resoluções do CONSEMA.
§ 5º As atividades passíveis de se instalar na Zona Industrial quando permitidas e estabelecidas fora da mesma, deverão respeitar o horário comercial para funcionamento."

Art. 7º Altera o *caput* do Art.15, da Lei Complementar nº 121/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. Todas as indústrias que se instalarem no Município, quando exigido, deverão contar com sistema de controle de poluição e tratamento de efluentes licenciado pelo órgão ambiental competente."

Art. 8º Altera o *caput* do Art.18, da Lei Complementar nº 121/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. Nas edificações de uso proibido, existentes na data de publicação desta Lei, serão permitidas apenas reformas e reparos, essenciais à segurança das edificações e ampliações necessárias para adequações às novas normatizações, desde que não amplie a capacidade produtiva do estabelecimento."

Art. 9º Altera o inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", o inciso III e alíneas "a", "b", "e", "i", "j", o inciso IV e alínea "c", e as alíneas "a" e "c" do inciso V, do Art. 20, da Lei Complementar nº 121/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)
II – RECUO DE AJARDINAMENTO - É a distância mínima entre a edificação e a testada do terreno para cada um dos logradouros públicos com que confronta. Tem como objetivo permitir a ampliação visual do espaço urbano aliado a melhores condições de aeração dos espaços públicos, observando o seguinte:
a) O recuo de ajardinamento nas Zonas de usos permitidos é aquele constante no Anexo I.
b) Será permitida a construção de sacadas ou marquises em balanço, pergolados e muros sobre o recuo de ajardinamento, desde que seja observado o disposto no Código de Obras.
***c)* Nos loteamentos populares e de interesse social, o recuo de ajardinamento será de no mínimo 2,50 m, sem prejuízo dos demais índices.**
***d)* Elementos de infraestrutura (medidores/hidrômetros, depósito de resíduos e centrais de gás) poderão ser edificados sobre o recuo de ajardinamento desde que os demais parâmetros de edificação sejam respeitados para que não ocorra a sua descaracterização.**
e) Em lotes com área de até 150,00m² já edificados, poderá haver ampliação mantendo o recuo de ajardinamento existente, desde que não inferior a 2,00m.
III – RECUO LATERAL – É a distância entre a edificação e as divisas laterais do terreno (compreendendo os fundos do terreno), proporcional à altura da edificação e considerado no eixo vertical do plano da fachada correspondente. Tem como objetivo possibilitar melhores condições de circulação de ar e insolação do espaço urbano e das edificações, observado que:
***a)* O recuo lateral nas Zonas de usos permitidos é aquele constante no Anexo I.**
***b)* Para o cálculo do recuo lateral, a altura (H) será definida como a altura medida desde o piso do 1º pavimento até o forro do último pavimento.**
(...)
e) Não contam na altura para fins de recuo lateral os pavimentos definidos como subsolo.
(...)
***i)* Em edificações multifamiliares que apresentarem unidades habitacionais abaixo da linha média do passeio (terrenos em declive) deverá ser observado recuo lateral de 1,50m, a não ser no caso de garagens destinadas exclusivamente para os habitantes da edificação.**
***j)* Estão isentos de recuo lateral os volumes referente à circulação vertical dos edifícios, como escadas e elevadores, desde que não tenham aberturas na face voltada para a divisa, e que os mesmos não ultrapassem 5,00m da divisa cujo afastamento foi dispensado.**
IV - TAXA DE OCUPAÇÃO - Percentual máximo da área do terreno que poderá ser edificado, tendo como base a maior projeção da edificação, acrescentando-se a projeção dos beirais e marquises acima de 1,20m.
(...)
***c)* As áreas não edificáveis poderão ser utilizadas como espaços de área verde, circulação de veículos e pedestres, sendo que 50% da área mínima exigida em cada Zona deverá ser permeável. A área deverá ser indicada somente na Planilha de Controle e Ocupação.**
V - (...)
a) Para o cálculo da altura será considerada a cota média do passeio público na testada do terreno até a cota do forro do último pavimento habitável. Em terrenos com mais de uma testada, considerar-se-á a testada com o nível médio mais baixo.
c) No caso de terrenos com acesso através de servidão de passagem será considerada a cota mais alta no final da servidão."

Art. 10 – Altera o Anexo I – Índices Urbanísticos, e o Anexo II – Zonas de Ocupação e Expansão, da Lei Complementar nº 121/2015, que seguem ao final da presente Lei.

Art. 11 - Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e o § 2º do Art. 12; os Arts. 13, 14, 16, 17; as alíneas "c", "g", "h" do inciso III, alínea "f" do inciso IV, alínea "d" do inciso V, do Art. 20; o Art. 21; e, o § Único do Art. 24, da Lei Complementar nº 121/2015.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2F61950C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 165/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 108/2014.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, de 02 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce os incisos X, XI e XII ao Art. 3º da Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)
X - intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento através da utilização do instrumento de parcelamento compulsório;
XI - priorizar a ocupação dos vazios urbanos, incluindo nestas glebas ainda não parceladas, servidas por infraestrutura e lotes baldios, fazendo com que se cumpra a função social de tais propriedades e evitando desta forma a retenção especulativa dos imóveis urbanos;
XII - evitar a expansão urbana além dos limites do perímetro urbano, a fim de preencher todos os vazios urbanos atualmente existentes, otimizando a infraestrutura urbana existente."

Art. 2º Acresce o Art.134-A, e o Parágrafo único ao mesmo artigo, na Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:

"Art. 134-A. Fica instituída a Zona de Parcelamento/Utilização Compulsória (ZPUC) – áreas internas ao perímetro urbano e consideradas como áreas de vazios urbanos; consideram-se estas prioritárias para implantação de novos loteamentos, possibilitando, desta forma, que cumpram sua função social através da utilização da infraestrutura e serviços urbanos já instalados em suas proximidades.
Parágrafo Único - As referidas áreas estão definidas conforme mapa constante no Anexo I desta Lei. Estas áreas, após parcelamento, devem seguir o uso definido pelo Mapa de Usos do Solo (Zoneamento Urbano) definido pela lei complementar pertinente."

Art. 3º Acresce o Art.136-A, §§ 1º, 2º e incisos I, II, III, e o § 3º, na Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:

"**Art 136-A. A aplicação de parcelamento/utilização compulsória nas áreas definidas no mapa, ANEXO I, visa ao preenchimento dos espaços vazios remanescentes da urbanização dentro do perímetro urbano da sede com interesse público em seu parcelamento.**
§ 1º É considerado solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) localizados no perímetro urbano da cidade, onde o coeficiente de aproveitamento for igual a zero, ou seja, sem nenhuma edificação.
§ 2º É considerado solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 1.000,00m² (um mil metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo de 20% da sua área, excetuando:
I - Imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercerem suas finalidades, excetuando-se atividades agrossilvipastoris;
II - Imóveis utilizados como postos de abastecimento de veículos;
III - Imóveis utilizados como estacionamento de veículos.
§ 3º Para aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, deverá o Executivo, após a caracterização da mesma por este Plano Diretor Municipal, notificar o proprietário de área não parcelada, não edificada ou não utilizada no perímetro urbano, contando-se todos os prazos a partir da notificação. O não cumprimento do parcelamento compulsório acarretará a implantação do IPTU progressivo no tempo e à desapropriação com pagamento em títulos, de acordo com o regramento estabelecido na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade."

Art. 4º Acresce o Art. 136-B, § 1º e incisos I e II, § 2º e incisos I e II, e o § 3º, na Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:

Art. 136-B. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1° A notificação far-se-á:
I – por Fiscal do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II – por Edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso anterior.
§ 2° Os prazos, após Decreto Municipal de compulsórios serão:
I – um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II – dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
§ 3° Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Decreto Municipal referido no parágrafo anterior poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo."

Art. 5º Acresce o Art.136-C, na Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:
"Art. 136-C – A transmissão do imóvel, por ato inter-vivos ou causa-mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsório sem interrupção de quaisquer prazos."

Art. 6º Altera o *caput* do Art.137, da Lei Complementar nº 108/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 137. O Município, verificado o interesse social, mediante Lei, poderá definir novas áreas para fins de parcelamento, edificação ou utilização compulsória."

Art. 7º Altera o *caput* do Art.138, da Lei Complementar nº 108/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 138. Fica facultado ao Proprietário dos imóveis passivos de Parcelamento ou ocupação compulsória, propor ao Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46, do Estatuto da Cidade."

Art. 8º Altera o *caput* e o § 1º do Art.139 e, acresce o § 3º, ao mesmo artigo, da Lei Complementar nº 108/2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 139. No caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos nos instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsório, o Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado no Código Tributário ou Decreto que instituir o compulsório e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.
(...)
§ 3º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantindo também que se utilize da desapropriação, com pagamento em Títulos da Dívida Pública."

Art. 9º Acresce os §§ 1º, 2º, incisos I, II e, os §§ 3°, 4º, 5º, 6º, ao Art. 140, da Lei Complementar nº 108/2014, com a seguinte redação:

"Art. 140. (...)

§ 1° Os Títulos da Dívida Pública terão prévia aprovação da Câmara de Vereadores, bem como as demais exigências legais e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais.
§ 2° O valor real da indenização:
I – refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação do compulsório;
II – não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3° Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4° O Município procederá o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5° O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6° Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do parágrafo anterior, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória."

Art. 10 – Acresce o Anexo I – Zona de Parcelamento/Utilização Compulsória, na Lei Complementar nº 108/2014, que segue ao final da presente Lei.

Art. 11 - Ficam revogados o Art. 12, os §§ 1º, 2º, incisos I, II, III e §§ 3º e 4º do Art. 137 e, o § Único do Art. 140, da Lei Complementar nº 108/2014.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D31C22E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2019

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 002-2019, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa especializada para execução de empreitada global (material e mão de obra) para serviços de pavimentação de passeio público com pedra basalto irregular (116,00m²) e muro em pedra basalto (46,40m²), à serem construídos na Rua General Osório, Bairro Centro, Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 25 de janeiro de 2019. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 11 de janeiro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1A6B8963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2019

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 003-2019, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa especializada para execução de empreitada global (material e mão de obra) para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva – Arquibancadas, com área de 272,24m² de área construída, na Rua Claudino Thiesen, 585, Bairro Bangú, nesta cidade de Ibirubá–RS, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 852166/2017 – Operação 1038185-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 25 de janeiro de 2019. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 11 de janeiro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2CB20F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 15/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: WEBSUL TELECOM, CNPJ sob o n.º 09.100.655/0001-97.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE (INTERNET) PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.
OBJETO DO INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93.
DATA DA RESCISÃO: 10/01/2019.

Imbé, 10 de janeiro de 2019.

VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:39EAF921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 001/2019
EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Imbé em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 14 a 18/01/2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Motorista – veículos leves.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de janeiro de 2018.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:5E576064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 002/2019
EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.
O Prefeito do Município de Imbé em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 14 a 18/01/2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Vigilante Patrimonial.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de janeiro de 2018.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé em Exercício

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:98669F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R$
703	2059	339330	4520	69.468,95
704	2059	339039	4520	30.000,00
Total				**99.468,95**

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superavit do exercício anterior.

§2º Nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:D4130967

SECRETARIA DA FAZENDA
ATO CHAMADA PÚBLICA 01/2019– EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019 – PROCESSO 05/2019- DISPENSA 01/2019

Objeto – CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Secretaria de Educação, DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: dias 30 e 31 de janeiro de 2019, das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº. 1348 em Independência/RS. Editais e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de janeiro de 2019

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2FD99C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de equipamentos conforme a Ampliação de Metas referente ao Convênio nº 832913/2016 - Processo nº 1033.053-61/2016. Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP CNPJ/MF sob nº 06.161.649/0001-70. Contrato nº 160/2018. Valor total: R$ 32.000,00.

Iraí, 02 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A2C3E136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – Registro de Preços de Lanches. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia

24/01/2019, das 8:30 às 8:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 9:00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 10 de janeiro de 2019.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A6B1F7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a abertura da licitação:
Concorrência Pública nº. 001/2019 – Contratação de Empresa para a Concessão Onerosa de Espaço Público a fim de Exploração do Evento "Carnaval de Rua 2019" do Município de Jaguarão **– Dia 13/02/2019 às 9h.**
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

HENRIQUE EDMAR KNORR FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:543CC152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA D4, D1 E A3,** abertura prevista para 30 de janeiro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E76DFE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3435/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-11.830,00 (Onze mil, oitocentos e trinta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BASICA
Conta: 2425
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0003.2.058 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Conta: 259
Fonte....: 0020 - MDE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 700,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.008.2085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 194
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 30,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIF.: 08.122.0027.2.155. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DA STAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 746
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 2.500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Conta: 43
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.100,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 110
Elem. Desp: 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**R$ - 1.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.139– MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESF
Recurso: 4500 – Atenção Básica
Conta: 2312
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 218
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 700,00**
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 267820008.2.084 - Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 186
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.030,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.100,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 28
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B317AE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO- ONG CATAVENTO
CNPJ Nº: 05.831.982/0001-87
OBJETO: *O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer a parceria em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de medidas socioeducativas em meio aberto de PSC (Prestação de Serviço à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida) tornando municipalizada as ações, sendo operacionalizada pela entidade da sociedade civil delegada em parceria., nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.075, de 22 de agosto de 2018, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 43/2017.*
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 343.320,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais)
TORNA SEM EFEITO O TERMO DE FOMENTO N° 011/2018.
EXPEDIENTE: 312318/2018
DATA: *08/01/2019*

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:87FC44C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2018 (18/12/2018)
CONTRATADA: URBANIZADORA DANEGI LTDA. ME
CNPJ Nº: 91.612.101/0001-79
OBJETO: Contratação de 40.000 (quarenta mil) metros lineares na prestação de serviços de capina e varrição mecanizada com trator capinadeira e varredor, caminhão basculante, frete, vassouras mecânicas, operador, motorista, servente, encarregados e encargos.
VALOR: R$170.000,00
PRAZO: 30 dias
EXPEDIENTE: 317082/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:61349CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019.

O MUNICIPIO DE PARAÍ-RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 04/2019. Objeto: Aquisição de Material Escolar para ano letivo de 2019. Abertura 23/01/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 12-33, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:7C220B01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto: Contratação de mão de obra para conserto e

instalação de pontos de iluminação pública. Abertura 24/01/2019, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:CB943F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.669, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade municipal as seguintes Cooperativas: Cooperativa Pelotense de Prestação de Serviços e Ação Social (COOPEL), Cooperativa de Trabalho de Catadores da Vila Castilho (COOPCVC), Cooperativa de Trabalho da Vila Governaço (COOPERICLAÇO), Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais (FRAGET-COOTAFRA), União Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos (UNICOOP), Cooperativa de Trabalho e Reciclagem (COORECICLO).

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º São declaradas de utilidade municipal as seguintes Cooperativas: Cooperativa Pelotense de Prestação de Serviços e Ação Social (COOPEL), Cooperativa de Trabalho de Catadores da Vila Castilho (COOPCVC), Cooperativa de Trabalho da Vila Governaço (COOPERICLAÇO), Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais (FRAGET-COOTAFRA), União Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos (UNICOOP), Cooperativa de Trabalho e Reciclagem (COORECICLO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de janeiro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:084327A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0501.981/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pelotas
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal
OBJETO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio da Finisa: Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento.
VALOR: R$ 23.341.048,59 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

Pelotas, 09 de janeiro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Letícia da Silva Jacobsen
Código Identificador:A25D3277

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que o **PE Nº 236/2018 – SMS**, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias em Porto Alegre, Canoas e Vila Nova/RS foi **CANCELADO**. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935.

Pelotas, 10 de janeiro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Letícia da Silva Jacobsen
Código Identificador:68446E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – SRP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza. Data da Abertura: 23/01/2019, às 08h00min. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 10 de Janeiro de 2019**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:12BAE452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0006095/2018 -

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 154/2018.

Objeto:Mão de obra no veículo Eco Sport placa IPP5350. Valor: R$580,00 (quinhentos e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Empresa: Adriano Giumelli de Moura.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:BC388C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0006526/2018 -

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 164/2018.

Objeto: Aquisições para o quartel do Corpo de Bombeiros. Valor: R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Empresa: Luis Carlos Tellier Filho – Luter Móveis.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8E8B96D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0005370/2018 -

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 165/2018.

Objeto: Atender necessidades da Escola Infantil, modalidade creche Artidor Ortiz. Valor: R$319,00 (trezentos e dezenove reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Empresa: ESS Comércio em Geral Eireli – ME.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1829077F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 002/2019 – Contratação e Empresa para realização de Concurso Público,** a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **24 de janeiro de 2019, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 11 de janeiro de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:760380FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital**.**
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que os documentos entregues pela Empresa **Aseluvi Construções – Eireli – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.360.974/0001-32, entregou os documentos solicitados no Edital, e, que os mesmos serão encaminhados para a Comissão que acompanha o processo para conferência de seu conteúdo técnico, para habilitar ou inabilitar.

ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br
OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2019.

EDUARDO SPODE VENTURINI
Comissão de Licitações

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4ED3138F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROPOSTA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3404/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital**.**
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que os documentos entregues pela Empresa **Aseluvi Construções – Eireli – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.360.974/0001-32, foram verificados pela Comissão de Acompanhamento da Obra do SISPREM, por seu representante Gustavo Pinheiro Fernandes, o qual atestou sua conformidade. Assim, a Comissão de Licitações desta autarquia, julga a empresa **Aseluvi Construções – Eireli – ME** habilitada na fase de proposta neste certame.

Abre-se prazo de recurso de 5 dias úteis a contar de 11/01/2019.
ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br
OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E7DEBFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº.011/2016
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Locação nº. 086/2016
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, sendo o mesmo prorrogado por mais quatro meses a contar de 22/12/2018. Fica alterada a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado no valor de R$ 6.129,24, sendo o valor mensal de R$ 1.532,31.
VALOR TOTAL: R$ 6.129,24.
VALOR MENSAL: R$ 1.532,31.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº.011/2016
CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Locação nº. 086/2016
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, passando a viger o valor do quarto aditivo ao valor total de R$ 6.743,84, sendo o valor mensal de R$ 1.685,96 a contar de 22/12/18.
VALOR TOTAL: R$ 6.743,84.
VALOR MENSAL: R$ 1.685,96.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3528CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 487, de 16 de março de 2017, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 01/2017, por seu Presidente, intima o senhor Marcos Wavzenkievicz (inscrito no CPF 727.402.640/20) diretor-presidente da Empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. (inscrita na CNPJ 06.935.554/0001-67) de que, no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim desejar, ter vistas do processo na repartição, a partir da data de publicação desta intimação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

MIRIAM SANTOS BORBA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:37F546EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018 -

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o edital do Pregão Eletrônico nº. 062/2018 do tipo menor preço por lote, destinado à contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e no Projeto AABB Comunidade, para retificação do edital licitatório. Logo após a devida retificação, será marcada a nova data de abertura e o edital publicado nos site
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3BA3D42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2018

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 061/2018, destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação. Tal suspensão dar-se-á para retificação do edital licitatório. Após retificação será novamente publicado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone: 51-36628416.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:1995F8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 098/2018 (Processo Administrativo nº 193/2018). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01(uma) escavadeira hidráulica de esteiras, 01(um) poli guindaste veicular e 01(um) caminhão equipado com caçamba basculante, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, que entre si celebram o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS e o Município de Santo Augusto-RS, através do Programa PIMES/BADESUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), anexo ao Edital. **Empresas Vencedoras e preço unitário (R$): SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. (CNPJ nº 83.706.788/0002-64): item 03 (R$ 251.000,00), JF CAÇAMBAS EIRELI (CNPJ nº 12.294.111/0001-37): item 02 (R$ 40.000,00) e GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): item 01 (R$ 344.800,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 10/01/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C6E0E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2019 (Processo Administrativo nº 003/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de

ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coord. de Compras e Licitações, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 14/01/2019, no portal COMPRASNET, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. **Abertura propostas:** dia 25/01/2019, às 14h no portal COMPRASNET, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10/01/2019.

MARCELO BOTH,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B8F41DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

Edital de Leilão Nº01/2019. Dia 24/01/2019, às 08:30h, no parque de máquinas situado à Rua Guilherme Alberti, 1631, anexo à Prefeitura, procederá o Leilão Público do tipo Maior Lance, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, com base na Lei Federal Nº8.666/93, e alterações. Cópia do Edital, a descrição completa e fotos dos produtos encontram-se no anexo I (laudo de avaliação), parte integrante deste Edital. Informações pelo fone: 55 3269-1155 ou no site: www.saojoaodopolesine. rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 10/01/2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:7010C0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **JORNAL SEMANAL LTDA.,** CNPJ nº 92.152.651/0001-15, cujo objeto é a publicação semanal de matérias de caráter informativo do município, inclusive publicações legais, no "Jornal Semanal", pelo valor mensal de R$ 715,00 mensais, de acordo com o processo nº 046/2018 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de janeiro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2EDF6126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2018

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 11/2018
CREDENCIADA: FAMILIA NOVA GERAÇÃO LTDA. (NOVA GERAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.680/0001-86.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 110 (cento e dez) vagas. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$596.270,40** (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$49.689,20 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D56019A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 11/2018
CREDENCIADA: SCHERER E CIA LTDA (PEQUENOS TRAVESSOS), inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.189/0001-35.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 13 (treze) vagas, **Modalidade de Creche Turno integral com Necessidades Especiais** é de 01(uma) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 11(onze) vagas. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$127.997,76** (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$10.666,48 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:93091521

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº117/2018

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº117/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 11/2018
CREDENCIADA: FROES & CIA LTDA (FAVO DE MEL), inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.556/0001-10,.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 65 (sessenta e cinco) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 25(vinte e cinco) vagas. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$464.409,60** (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$38.700,80 (trinta e oito mil setecentos reais e oitenta centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9302943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 11/2018
CREDENCIADA: VARGAS E VICENTE LTDA.(PINGUINHO DE GENTE), inscrita no CNPJ sob o nº 20.061.551/0001-72.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 72 (setenta e duas) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 74 (setenta e quatro) vagas. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$722.007,36** (setecentos e vinte e dois mil sete reais e trinta e seis centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$60.167,28 (sessenta mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:95AB9859

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 11/2018
CREDENCIADA: RAFAELA MATTOS DE LIMA - ME (CLUBE DA CRIANÇA)**,** inscrita no CNPJ. nº 17.764.497/0001-17.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 52 (cinquenta e duas) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 68 (sessenta e oito) vagas, **Meio Turno** é de 02 (duas) vagas. O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$591.485,76** (quinhentos e noventa um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$49.290,48 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:83062F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 11/2018
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIETH FONTANA EIRELI (Pequeno Aprendiz), inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.578/0001-27.
OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 40 (quarenta) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Creche, Turno Integral** é de 32 (trinta e duas) vagas.

O documento na integra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.
VALOR: O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$360.272,64** (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$30.022,72 (trinta mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.
PRAZO: O presente termo entrara em vigor na data da sua assinatura e estará vigente durante o prazo de vigência do Credenciamento nº 11/2018, que será de máximo 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços poderão correr por conta da dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2471 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2472 – Recurso 0020, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 2473 – Recurso 002.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1910C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018 - LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES HIDROJATOS E AUTO VÁCUOS COM MÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018** - Menor Preço por Global - **OBJETO:** contratação de Empresa para locação de dois caminhões hidrojatos e auto vácuos com mão de obra (dois motoristas e dois ajudantes) por hora, para realizar serviços de desentupimentos/desobstruções de caixas, bocas de lobo e tubulações de rede mista e pluvial do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 25 de janeiro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9586EA02

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2018 - CRIAÇÃO SITE OFICIAL DO SEMAE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e manutenção do site (página) oficial na internet (www.semae.rs.gov.br) do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 24 de janeiro de 2019, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:86080746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 001/2019, que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ASFALTO USINADO A FRIO** para uso da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de São Martinho/RS**.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 24 de janeiro de 2019, as 09h junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 10 de janeiro de 2019.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:3186A9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.884, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, EM 04/12/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, TRÊS AGENTES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar três (03) Agentes de Serviços Complementares II, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 03 meses, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei Municipal nº. 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Agente de Serviços Complementares II, constantes do Anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 627,11 (seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo que o profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional.

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será utilizada a relação de candidatos aprovados do concurso público em andamento e, não havendo interessados, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, sendo que se procederá a chamada de interessados mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei Municipal n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01: Ensino Fundamental; Proj.Ativ 2.060 Manutenção da Secretaria de Educação 31.90.04.00.00.00.00.0020: Contratação por tempo determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

* Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018. Publicado em 17/10/2018. Republicado em 04/12/2018.
Revisão formalizada pela Secretária Municipal da Administração em face da verificação de equívoco quanto ao disposto nesta Lei, a qual contou originalmente com o teor do Projeto de Lei n° 108, de 27 de setembro de 2018. Quando o correto é a proposta normativa do substitutivo do Projeto de Lei n° 108, de 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:995DC3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2019 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2019 é orçada em R$ 50.339.919,00 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

I	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	9.375.487,00
II	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.866354,00
III	RECEITA PATRIMONIAL	R$	2.550.866,00
IV	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	1.057.480,00
V	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	36.715.610,00
VI	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	1.053.720,00
VII	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	2.150411,00
VIII	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$	-4.430.019,00
TOTAL RECEITA CORRENTE		**R$**	**50.339.919,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I	RECEITA DE CAPITAL	R$	8.560,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		**R$**	**8.560,00**
TOTAL RECEITA ORÇAMENTARIA PREVISTA		**R$**	**50.348.479,00**

Art. 2º É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2019 em R$ 50.348.479,00 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;
II – para remanejar elementos de despesas dentro do projeto ou da atividade, desde que o suplementado conste do respectivo projeto ou atividade;
III – com a reserva de contingência.

Art. 4º As alterações insertas no PPA 2018-2021 (Lei Municipal n°2336, de 17, de julho de 2013) e na LDO 2019 (Lei Municipal n°2899, de 13, de novembro de 2018), em razão desta Lei, constam dos anexos a presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3CE01F06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso, a título gratuito, para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 5.167/1965, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º Andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, do seguinte imóvel:

- Do imóvel rural, com área superficial de 22.500m², com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Nelcir Tólio; ao Sul, com terras de Eervino Tatsch; a Leste, com a Av. Maurício Cardoso e a Oeste, com terras de Nelcir Tólio – Matrícula nº 406 – R.1-406, do Livro 2 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro do Sul-RS, somente a fração correspondente a 200,00m², medindo 20,00m de frente ao fundo e 10,00m de frente para a Av. Maurício Cardoso – croqui em anexo, onde estão especificadas as respectivas coordenadas.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* destina-se para a instalação de um reservatório, parte integrante do SAA do Município de São Pedro do Sul-RS.

Art. 2º Quaisquer edificações a serem realizadas no imóvel, pela Cessionária, devem atender as normas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A presente Cessão de Uso terá vigência até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de São Pedro do Sul-RS.

§ 1º Em caso de interesse público justificado, a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão de Uso fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a Cessão de Uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à Cessionária:

I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa;

V – mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da manutenção e limpeza da área física do imóvel, além de outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B457106

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2916, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE UMA AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação emergencial de 01 (uma) Agente de Serviços Complementares, realizada com base na Lei Municipal nº 2.647, de 11 de abril de 2017, até que expire o período de sua Licença Gestante.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde: 01 Secretaria Municipal de Saúde, Proj./Ativ. 2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 Contratação por tempo determinado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BCB9D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0049/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trita) dias de Férias aos Professores Municipais da Coordenação Pedagógica abaixo relacionados ,conforme Of .779/2018 SME, protocolo nº 6642, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **02.01.2019 a 31.01.2019.**

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1184	ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER	09.04.2017 a 08.04.2018
1296	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA	18.03.2017 a 17.03.2018
2143	ELIANE DE FATIMA DINIZ DALLA LANA	07.02.2017 a 06.02.2018
1300	FABIANA COMASSETTO	08.01.2018 a 07.01.2019
2043	FABIANA COMASSETTO	17.02.2018 a 16.02.2019
2458	FERNANDA CRISTOFARI MACHADO	15.05.2018 a 14.05.2019
1316	SIMONE MIOLO REZENDE	18.08.2018 a 17.08.2019

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B8F087BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0050/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **LEONIR FRANCISCO DE MENEZES DA ROSA**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 627, referente ao periodo aquisitivo de **24.08.2016 a 23.08.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2019 a 17.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F839A500

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0051/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **ROSANA TEREZINHA SANTOS DE SOUZA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2038, referente ao periodo aquisitivo de **11.01.2015 a 10.01.2016**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2019 a 17.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ADB4D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0052/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **VILNEI BAGGIO MAYER**, cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 2252, referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2017 a 03.02.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.01.2019 a 01.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97B4F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0053/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **RENAN CHAVES CUSTODIO**, cargo efetivo de Medico Plantonista, matrícula 2575, referente ao periodo aquisitivo de **11.06.2017 a 10.06.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.01.2019 a 03.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F95A397

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0054/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 22 (vinte e dois) dias de Férias ao servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2352, referente ao periodo aquisitivo de **11.06.2017 a 10.06.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 28.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:90FE9487

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0055/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLEONES GONÇALVES PEREIRA**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 1647, referente ao periodo aquisitivo de **24.01.2017 a 23.01.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:051A8855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0056/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **DENISE MAURER TATSCH**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2059, referente ao periodo aquisitivo de **25.03.2016 a 24.03.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 21.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06CF13B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0057/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 11 (onze) dias de Férias a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA PERES**, Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 2536, Referente ao Periodo Aquisitivo de **04.02.2017 a 03.02.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 17.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C9D4946B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0058/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 10 (dez) dias de Férias a servidora **GENECI DE FATIMA LIMA CARNEIRO**, cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 254, referente ao periodo aquisitivo de **13.10.2017 a 12.10.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 16.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CA860ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0059/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **isolete rossini quinhones**, cargo efetivo de Auxilar de Enfermagem, matrícula 572, referente ao periodo aquisitivo de **03.04.2016 a 02.04.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9B151053

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0060/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **joseana de cassia marafiga parcianello menezes**, cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saude, matrícula 2597, referente ao periodo aquisitivo de **25.10.2017 a 24.10.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 21.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DDE595AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0061/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 20 (vinte) dias de Férias a servidora **JULIE TAIS SIMON SCHALEMBERGUER**, cargo comissionado de Chefe do Setor de Merenda Escolar, matrícula 2806, referente ao periodo aquisitivo de **25.09.2017 a 24.09.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 26.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0872F87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0062/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **karla streppel de oliveira**, cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1757, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.08.2016 a 24.08.2017** e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.08.2017 a 24.08.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:620C1A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0063/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 20 (vinte) dias de Férias a servidora **micheli barcellos loviski**, cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753, referente ao periodo aquisitivo de **08.06.2017 a 07.06.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 27.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9272BC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0064/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **RAQUEL MARCELE DA SILVA PRASS**, cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 2062, referente ao periodo aquisitivo de **01.04.2015 a 31.03.2016**, **interrompidas** pela Portaria DP nº 0077/2018 de 18.01.2018, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 21.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:267B3BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0065/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) dias de Férias a servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES**, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3402, referente ao periodo aquisitivo de **07.07.2017 a 06.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 21.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2BCBEEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0067/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

ANULA A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ANULA

A concessão do gozo de férias da servidora **ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2566, referente ao periodo de **16.05.2017 a 15.05.2018**, constante na Portaria DP n° 0006/2019, conforme oficio de nº 002/2019 SME apresentado, a servidor a não chegou a iniciar o gozo das mesmas.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C2856F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0068/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CARLA DA COSTA PORTEL**, cargo efetivo de Agente Comunitaria de Saude, matrícula 1728, referente ao periodo aquisitivo de **04.08.2017 a 03.08.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.01.2019 a 02.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.01.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ABE117AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0069/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Direito a **03 (três)** meses de Licença Premio ao Servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Operario, matricula n°1750, referente ao quinquenio de **17.08.2013 a 15.08.2018,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.08.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4EC891F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0070/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio ao Servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, cargo efetivo de Operario, matricula n° 1750, referentes ao quinquenio **17.08.2013 a 15.08.2018**,concedidos pela Portaria 0069/2018, de 07.01.2018**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 59, a contar de **04.01.2019 a 02.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.01.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C70825CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0071/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARA REJANE BEVILACQUE**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 669, referente a 10 (dez) dias do periodo aquisitivo de **18.05.2016 a 17.05.2017** e 20 (vinte) dias do periodo aquisitivo de **18.05.2017 a 17.05.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54270E65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0072/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **NEILA ELIZETE BARTSCH CASOLA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1895, referente ao periodo aquisitivo de **21.05.2016 a 20.05.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F1E9F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0073/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 20 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Comunitaria de Saude, matrícula 1741, referente ao periodo aquisitivo de **08.08.2017 a 07.08.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 26.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F584F978

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0074/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 21 (vinte e um) dias de Férias a servidora **VERA LUCIA ESSY BRUTH**, cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2015 a 30.05.2016**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.01.2019 a 28.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:310400F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0075/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 15 (quinze) Dias de Férias a Servidora **GABRIELI DOLESKI CREMA**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2558, referente ao periodo aquisitivo de **06.04.2017 a 05.04.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.01.2019 a 22.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BA742331

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0076/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (quinze) dias de Férias a servidora **LORECI FRIESS**, cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 1722, referente a 15 (quinze) dias do periodo aquisitivo de **28.07.2016 a 27.0.2017** e 15 (quinze) dias do periodo aquisitivo de **28.07.2017 a 27.0.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2019 a 05.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.01.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C3DB4371

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2019.

Fixa Prazos e Designa Responsáveis Para Elaboração de Relatórios, Pareceres, Declarações e Demais Documentos e Informações Que Deverão Ser Entregues ao Tce-rs Para a Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever do gestor público de prestar contas necessárias ao exame dos processos de contas de governo e de contas de gestão e ainda os prazos estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado na Resolução de nº 1099/2018, que "Dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao TCE-RS, em formato eletrônico, para exame dos processos de contas de governo e de gestão da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1028, de 4 de março de 2015";

Considerando a recomendação feita pelo Controlador Interno por meio do Of. 101/2018 – CI de 08 de outubro de 2018.

Considerando a edição da Resolução nº 1099/2018 de 09 de dezembro de 2018 TCE/RS e a revogação da Resolução nº 1052/2015 de 09 de dezembro de 2015.

DETERMINA

Art. 1º - Que **até a data de 18-01-2019** sejam elaborados e protocolados em 02 (duas) vias ao senhor Prefeito Municipal os seguintes documentos e informações:
I - Relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino–MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde–ASPS: **PREFEITA MUNICIPAL ZIANIA MARIA BOLZAN**

II – relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de governo: **CONTROLADOR INTERNO RONALDO EBLING PEREIRA**

III - declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal – BLM: **PREFEITA ZIANIA MARIA BOLZAN**
IV - declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas: **PREFEITA ZIANIA MARIA BOLZAN.**

V - declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados: **CONTADOR JADER BASTIANELO VAZ E PREFEITA ZIANIA MARIA BOLZAN.**

VI - os pareceres dos conselhos que, por força de lei, devem se manifestar sobre as contas dos fundos criados em face da eventual instituição de regime previdenciário próprio: **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Que **até a data de 30-01-2019** sejam elaborados e enviados ao TCE/RS os seguintes documentos e informações:
I - o Relatório de Validação e Encaminhamento–RVE da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, os quais serão gerados eletrônica e automaticamente pelo Sistema de Informação para Auditoria e Prestação de Contas–SIAPC, através do Programa Autenticador de Dados–PAD: **CONTADOR JADER BASTIANELO VAZ**

II - o Relatório de Gestão Fiscal–RGF gerado pelo SIAPC/PAD: **CONTADOR JADER BASTIANELO VAZ**

III - a Manifestação da Unidade Central de Controle Interno–UCCI sobre o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 gerado pelo Sistema Manifestação Conclusiva do Controle Interno–MCI: **CONTROLADOR INTERNO RONALDO EBLING PEREIRA**

IV - demonstrações contábeis da administração direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, se houver, relativas ao exercício anterior, as quais serão geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAPC/PAD: **CONTADOR JADER BASTIANELO VAZ**
Parágrafoúnico. Após a elaboração e assinatura digital pelos servidores descritos acima, a Prefeita Municipal **ZIANIA MARIA BOLZAN** deverá assinar digitalmente os documentos e enviar ao TCE/RS via processo eletrônico até a data de 30-01-2019.

Art. 3º - Que **até a data de 22-03-2019** sejam elaborados e protocolados em 02 (duas) vias a senhora Prefeita Municipal os seguintes documentos e informações::
I - relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo: **PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB MICHELINE BOLSAN MURARI.**

II - relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino: **CONTROLADOR INTERNO RONALDO EBLING PEREIRA**

III - relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde–CMS, previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012: **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LUCINDA SILVEIRA DA SILVA.**

IV - relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde: **CONTROLADOR INTERNO RONALDO EBLING PEREIRA**

§ 1º A Secretária Municipal da Educação **CARMEM FRIDA BAYER** deverá fiscalizar o atendimento do inciso I dentro do prazo determinado.

§ 2º A Secretária Municipal da Saúde **MARIA CECI BINATO DE SOUZA** deverá fiscalizar o atendimento do inciso III dentro do prazo determinado.

Art. 4º - Ao controlador interno é atribuída a verificação do cumprimento da presente Ordem de Serviço, inclusive de publicação e de entrega dos dados de forma tempestiva, através dos procedimentos de controle de rotinas, inclusive ciência pessoal quando não houver o atendimento à autoridade competente.

Art. 5° O Prefeito Municipal receberá através do protocolo geral os documentos em 02 (duas) vias e encaminhará 01 (uma) via ao Controlador Interno que ficará responsável por anexar os documentos no Processo de Contas de Governo do exercício de 2018.

Art. 6° A segunda via dos documentos da Prestação de Contas anual o Prefeito arquivará no Gabinete.

Art. 7º Até o dia 31-03-2019 a Prefeita Municipal **ZIANIA MARIA BOLZAN** encaminhará à Câmara Municipalas contas do município de acordo com o Art. 95 da Lei Orgânica Municipal, de 03/04/1990.

Parágrafoúnico. O Contador do município **JADER BASTIANELO VAZ** deverá protocolar a Prefeita Municipal as demonstrações contábeis previstas no artigo 95 da LOM até o dia 22-03-2019.

Art. 8º Fica revogado a Ordem de Serviço nº 11/2018 de 31 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D59E70DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2918, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA ARTIGOS e PARÁGRAFOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 1.112 DE 30/09/1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 2º e os artigos 4º, inciso II, e 6º, da Lei nº 1.112, de 30 de setembro de 1998, que dispõe sobre as regras a serem seguidas pelos servidores interessados em participar do convênio com o Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS /IPÊ- SAÚDE para a assistência à saúde e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Se o servidor não fizer uma declaração expressa concordando ou não com a sua inclusão no convênio, será considerado como desistente, sendo que os servidores que ingressarem nos quadros da Prefeitura Municipal após a entrada em vigor desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para expressar a sua opção.

§ 2º Os atuais servidores do quadro da Prefeitura Municipal que não sejam optantes do plano terão o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao plano, sob pena de não lhes ser mais permitido o ingresso no convênio.

Art. 4º Como forma de remuneração do Convênio, será pago um percentual de até 21,71% (vinte e um vírgula setenta e um por cento) a contar de 01.01.2019 sobre o montante dos salários de contribuição dos servidores, inativos e pensionistas conveniados, a ser custeado da seguinte maneira:

(...)

II - os servidores ativos, inativos e pensionistas conveniados contribuirão com um percentual de 13,21% (treze vírgula vinte e um por cento) de sua remuneração, a serem descontados na folha de pagamento.

Art. 6º A partir da entrada em vigor desta Lei, todo servidor celetista, contratado, cedido ao Município que receba Função Gratificada, Secretário Municipal que não seja servidor e detentores de cargos eletivos não poderão mais participar do convênio."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:70FF4DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 24 de janeiro de 2019 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 09 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FC0C65D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de pneus e acessórios para Motoniveladora 120K.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 25 de janeiro de 2019 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 09 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8FBAAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 04/2019

Súmula do Contrato N.º 04/2019
Objeto: Fornecimento de material de higiene e limpeza e material de expediente, cfme Convite n° 005/2018.
Valor: R$ 14.786,20 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/GEDOVAR ROZIN – ME – CNPJ nº 07.150.887/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 09 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FF4CF108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO-

O Município de Sapucaia do Sul, através da Diretoria de Compras, em cumprimento ao que determina a artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, avisa aos interessados que deverão comparecer no Setor de Licitações, sito na Avenida Leônidas de Souza nº 1289, no horário das 12h15min às 18h15min de segundas às quintas-feiras e das 08h00min às 14h00min às sextas-feiras para RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAIS JÁ EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS.A situação cadastral e a relação de documentos podem ser adquiridos através do site:
www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:61F382E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018. (contratação de empresa especializada para aquisição e colocação de grama tipo ferrinho e tapete com aplicação de uréia em diversas praças e parques do Município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME *** - **Item nº 01:** Quantidade: 5.000 M², Valor unitário: R$ 6,25, **Item nº 02:** Quantidade: 5.000 M², Valor unitário: R$ 11,25.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:1C5DA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.** Objeto: contratação de show com Banda Tchê Barbaridade no dia 26/01/2019 às 22 h na praça Leonel Pereira, na programação dos shows de verão.*Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 492/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:90F4E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**EDERSON ALVES CARVALHO.** Objeto: contratação de show com Banda Pepper Pop nos dias 12/01/2019 às 21h no centrinho em Nova Tramandaí e 16/02/2019 às 23h na praça Leonel Pereira na programação do evento shows de verão. *Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 509/2019

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BA8B4783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**FABIO GUIMARÃES FERREIRA BAHLIS.** Objeto:contratação de show com grupo Bahlis Sensa, às 21h no dia 12/01/2019, na praça Leonel Pereira durante a programação dos shows de verão.*Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 563/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:1D1FAB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EXPLOSÃO VANEIRA PRODUÇÕES LTDA – ME.** Objeto: contratação de show com Banda Explosão Vanera, nos dias, nos dias 12/01/2019 às 23h, na praça Leonel Pereira e no dia 19/01/2019 ás 21h no centrinho de Nova Tramandaí, na programação dos shows de verão.*Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 574/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:F3A6BB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/19

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço para o Transporte Escolar. **Data abertura:** 29/01/2019, **horário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no site www.trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3667 1155**.**

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:DAF29747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 001/2019 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de medicamentos PAB. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 24 de janeiro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 002/2019 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de medicamentos NPAB. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 28 de janeiro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 003/2019. **Objeto:** Aquisição de pães de 100g. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 23 de janeiro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:EE42E47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Licitação à empresa vencedora da CONCORRÊNCIA n° 001/12, desta Prefeitura Municipal, para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para concessão de espaço público para fins de exploração comercial de uma cafeteria, sob a modalidade de Concorrência e do tipo maior oferta. Prazo de vigência: 60 meses, conforme mapa abaixo:

Empresa	Valor Mensal
Everton Froner de Oliveira 96448865004	R$ 273,00

Três Coroas, em 10 de Janeiro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:4F5DF69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIRURGIÃO DENTISTA
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 053/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Rua XV de Novembro, 16,** centro, **nos dias 14 e 15 de janeiro de 2019,** no horário das 9 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, portando os seguintes documentos.
-Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
-Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo;
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
-Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Declaração de dependentes.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	NOME
04	PÁTRICIA AZAMBUJA MACIEL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 09 de janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0FDBCBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: MARIA TERESA SCHOREMBERGER
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor inicial do contrato pelo índice do INPC.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:33CD138C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços pela CONTRATADA de transporte escolar, para a rota 56N.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C2C399AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2018

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços pela CONTRATADA de transporte escolar, para a rota 57N.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:81C06EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2018

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços pela CONTRATADA de transporte escolar, para a rota 48E.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEAE71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2018

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: NILDETE OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços pela CONTRATADA de transporte escolar, para a rota 47E.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:084D445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Retifica-se o nome da contratada no Termo aditivo de n.º 02 referente ao contrato n.º 108/2018, passando de Colaçotur Transportes LTDA – ME, para Colaço Transportes e Turismo LTDA – ME.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FEA9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Retifica-se o número do contrato n.º 15/2018, para o n.º 121/2018.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4EF3A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO – CHAMADA PÚBLICA 04/2018

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CREDENCIADA: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA - ME
OBJETO: ASILO
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação ao termo de adesão que altera a vigência do credenciamento, passando a vigorar de 1° de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:948FBA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a contratação da empresa Sandro Henrique Santana Machado – ME, para a realização de Show da Cia Show 4, incluindo toda a estrutura, como carreta palco, sonorização, iluminação e gerador, no evento de abertura do Camping Municipal, no dia 13 de janeiro de 2019, no valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), com amparo no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de Janeiro de 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4CE53D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **24 de janeiro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n**º 02/2019,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de Concreto Usinado, Tubos de Concreto e Ferro CA 50, com recursos do Convênio 165/2017 – Consulta Popular - FPE 1755/2017**. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 10 de janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7ECF9DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2019

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 002/2019, **nos dias 10, 11, 14 e 15 de janeiro de 2019, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR E MERENDEIRA/SERVENTE.**
Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.
Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-1322.
O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 09 de janeiro de 2019.

LEONEL F. PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:183C0B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2018

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação de propostas referentes ao edital em epígrafe. Vencedora: GUILHERME BONOTO BEHR & CIA LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 10/01/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4B09306F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontram disponíveis no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Concorrência nº 030/2018, que registrou os preços de Materiais de construção. Data da assinatura: 26/12/2018. Validade: 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C2EE22A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e NÚCLEO DE CULTURA DE VENÂNCIO AIRES. Aditou-se, até 31/12/2019, o prazo do Contrato Administrativo nº 116/2017, oriundo do Dispensa de Licitação nº 011/2017, passando a viger ao preço de R$ 3.121,38 mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 21/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1DE3CAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 001/2019: Registro de preços de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais e para Farmácia Básica. Abertura dia 24/01/2019 às 14h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de janeiro de 2018.

RUBEM L. M. PASTORE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:022961C9

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO LICITAÇÃO

Resultado Concorrência nº 015/2018: Participantes Aldori Construções Ltda Epp, Jcl Empreendimentos Ltda Epp e Lera Construções Ltda Me. Todas as propostas desclassificadas. Fica aberto o prazo de 8 dias úteis para regularização.

Veranópolis, 10 de janeiro de 2018.

RUBEM L. M. PASTORE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:62B4FDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 002/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 002/2019

RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Art. 01º - GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna públicos os **RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA TEORICA PARA O CARGO DE MOTORISTA,** referentes a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Município de Alegria, sob regime estatutário, o qual se regerá de acordo com as disposições do EDITAL 001/2018, do Edital de Retificação publicado no dia 24/10/2018, EDITAL 002/2018, EDITAL 003/2018, EDITAL 004/2018, EDITAL 005/2018, 001/2019, deste edital e da legislação municipal específica.

Art. 02º - Os RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICA PARA O CARGO DE **MOTORISTA**, apensos por cópia, são parte integrante deste edital e também ficarão disponíveis no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no diário Oficial da Famurs, no site oficial da entidade organizadora - http://www.fema.com.br/concursoalegria e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegria - https://www.pmalegria.com.br/site**.**
Art. 03º - O gabarito da questão 9 da prova de Legislação Municipal foi alterado. No Edital 001/2019 constava a letra **"D"** como alternativa correta, porém, após a análise de alguns recursos, constatou-se que a alternativa correta é a letra **"A".**
Art. 04º - Os resultados poderão ser alterados após a análise de todos os recursos que deverão ser protocolados conforme o cronograma disposto no EDITAL 01/2018.
Art. 05º - No dia 12 de janeiro de 2019, os candidatos aprovados na prova teórica, deverão comparecer a partir das 8 horas, na Rua São Luiz, N° 802, do Município de Alegria/RS, para realização da prova prática.

Art. 06º - Se, por força de recurso deferido, algum candidato atualmente reprovado na prova prática, for aprovado, será marcada nova data para realização da prova prática

Art. 07º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público.

Alegria/RS, 10 de janeiro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se e Publique-se:

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO EDITAL Nº 002/2019

RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Nº INSC.	RG	NOME	ACERTOS NA PROVA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ACERTOS NA PROVA DE PORTUGUÊS	ACERTOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE ACERTOS	APROV/REPROV
274	1054905631	CHARLES LEMAINSKI	5	5	13	23	APROV
186	1078266192	MARISA SELATCHEK SANTOS GRAUPPE	10	9	14	33	APROV
46	8038237114	MARCELO PEREIRA DE MELLO	9	8	14	31	APROV
44	4096728649	JORGIANE DARCIELE PERTILE	9	9	12	30	APROV

260	8068540353	DORLEI SIDINEI BRAUM	9	7	13	29	APROV
183	2081425924	LEOMAR OSÓRIO DE SIQUEIRA	6	5	10	21	APROV
153	7080113835	MARCOS ANTONIO FALK	6	7	10	23	APROV
93	1087773436	LUIS CARLOS ZANELLA	6	6	12	24	APROV
273	1084411915	MARCIO AIRTON BALLIN WITCZAK	3	5	10	18	APROV
167	1079194062	ALAN AUGUSTO UNSER	5	5	10	20	APROV
292	1042684207	LUIS EDELAR KIELING	9	2	10	21	APROV
276	1081731455	ROBERTO ANTONIO KARACZ	8	7	11	26	APROV
69	6063593161	NILSON DE VARGAS VIEIRA	3	6	15	24	APROV
231	2081728855	SANDRO DORLEI ARENHART	2	6	10	18	APROV
86	5111225875	RONIERI JEAN PREISSLER FALK	7	8	13	28	APROV
138	2063609958	JOÃO GIOVANE TABORDA	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
142	1111812507	FERNANDO LUIS WISNESKI	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
144	7113244276	ALVAIR ANDRÉ GIRARDI	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
251	7076522783	EDER BLASI	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
278	6081425941	SILVANO DO ROSARIO BORGES	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
293	2124654506	RAFAEL KIELING MAZURKIEWIZ	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
300	2080113869	AIRTON ROGERIO SELATCHEK	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C
280	2081728681	DANIEL CAMARGO RIBEIRO	5	5	9	19	REPROV
191	1061980908	GILBERTO BATISTA MATOS	4	2	9	15	REPROV
277	4094425503	DIONATAN EDER VEIGA	3	5	7	15	REPROV
189	1108037696	JANIO KUHN DUTRA	4	6	4	14	REPROV
236	1077517355	ADRIANO LAMBRICHT	3	5	8	16	REPROV
232	6092767919	JOSIMAR ZAIACZKOSKI NUNES	6	4	7	17	REPROV
217	1108039346	BRUNO HENRIQUE SKLAR KLIPSTEIN	7	5	8	20	REPROV
137	3091409262	EZIQUIEL MARTINS VERDUM	9	6	7	22	REPROV
27	6063610825	CLAUDIO ANTONIO SCARATTI	1	3	8	12	REPROV
233	8058596936	ALAIDES MARCOS LACORTE	4	5	5	14	REPROV
62	8096816783	JULIANO JARDEL KRAFCHUK	10	5	6	21	REPROV
175	4096816766	FABIANO JOSE KRAFCHUCK	2	4	8	14	REPROV
82	1086092961	ALCEMAR DE OLIVEIRA	7	6	9	22	REPROV
192	7069310428	SANDRO GEN MAR LAMBRECHT	5	6	7	18	REPROV
152	1063611048	PAULO ROBERTO KARACH	3	6	6	15	REPROV
139	6055597477	SILVANO PILIÇÃO MACHADO	3	6	7	16	REPROV
269	1063671893	TIAGO MONTEIRO PINTO	4	6	9	19	REPROV
190	3092767957	OSMAR MACHADO CANABARRO	4	4	8	16	REPROV
238	1035380102	OSVALDO RIBEIRO DA SILVA FILHO	6	7	5	18	REPROV
74	3080113479	RONALDO LAMBRECHT GRAUPE	4	6	7	17	REPROV
57	7089377522	RUDIMAR DANIEL RAGAZZON	4	7	8	19	REPROV
180	4103767655	PEDRO EBERSON BERMANN DOS SANTOS	6	6	5	17	REPROV

APROV = APROVADO REPROV= REPROVADO N/C= NÃO COMPARECEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
Estado do Rio Grande do Sul
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA MOTORISTA
GABARITO RETIFICADO

1	**A**	**B**	**C**	**D**	**21**	**A**	**B**	**C**	**D**
2	**A**	**B**	**C**	**D**	**22**	**A**	**B**	**C**	**D**
3	**A**	**B**	**C**	**D**	**23**	**A**	**B**	**C**	**D**
4	**A**	**B**	**C**	**D**	**24**	**A**	**B**	**C**	**D**
5	**A**	**B**	**C**	**D**	**25**	**A**	**B**	**C**	**D**
6	**A**	**B**	**C**	**D**	**26**	**A**	**B**	**C**	**D**
7	**A**	**B**	**C**	**D**	**27**	**A**	**B**	**C**	**D**
8	**A**	**B**	**C**	**D**	**28**	**A**	**B**	**C**	**D**
9	**A**	**B**	**C**	**D**	**29**	**A**	**B**	**C**	**D**
10	**A**	**B**	**C**	**D**	**30**	**A**	**B**	**C**	**D**
11	**A**	**B**	**C**	**D**	**31**	**A**	**B**	**C**	**D**
12	**A**	**B**	**C**	**D**	**32**	**A**	**B**	**C**	**D**
13	**A**	**B**	**C**	**D**	**33**	**A**	**B**	**C**	**D**
14	**A**	**B**	**C**	**D**	**34**	**A**	**B**	**C**	**D**
15	**A**	**B**	**C**	**D**	**35**	**A**	**B**	**C**	**D**
16	**A**	**B**	**C**	**D**	**36**	**A**	**B**	**C**	**D**
17	**A**	**B**	**C**	**D**	**37**	**A**	**B**	**C**	**D**
18	**A**	**B**	**C**	**D**	**38**	**A**	**B**	**C**	**D**
19	**A**	**B**	**C**	**D**	**39**	**A**	**B**	**C**	**D**
20	**A**	**B**	**C**	**D**	**40**	**A**	**B**	**C**	**D**

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:04ED940B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA SELEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

PARA SELEÇÃO DE Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento, receberá documentação de Instituições e/ou suas Mantenedoras e organizações de Assistência Social ou que prestem serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Alvorada, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para **Serviço de Proteção Social Básica do SUAS**, a saber: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, serviço protetivo e continuado**, executado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI). Para execução deste serviço tipificado, o Poder Público pactuará 310 vagas, distribuídas em cinco territórios de abrangência dos CRAS, conforme consta neste Edital.
O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, pela Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n°. 100, bem como pela - Resolução 109/2009-CN, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 – Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições e organizações de Assistência Social ou que prestem serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento de 310 metas de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, Serviço de Proteção Social Básica do SUAS (descrição Anexo I), ofertado de forma *complementar* ao *trabalho social com famílias* realizado por meio do *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família* (PAIF) e *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos* (PAEFI), atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Instrumento.

1.2 – O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento aos usuários atendidos pelas OSCs.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar as instituições e/ou suas mantenedoras de instituições privadas que sejam comunitárias filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Alvorada, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento de 310 vagas em Instituições que ofertem **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – Alvorada).

2.2 – Fica vedada a participação de instituição que:
2.2.1 – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2.2.2 – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2.2.3 – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
2.2.4 – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição e a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
2.2.5 – Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
2.2.6 – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2.2.7 – Tenha entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativos a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável par ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
2.2.8 – Não seja reconhecida como de utilidade pública municipal;
2.2.9 – Não possua cadastro e atestado de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CRONOGRAMA

3.1 O presente edital seguirá o cronograma de datas, abaixo especificado:

Publicação do chamamento público – Edital	10/01/2019
Entrega dos envelopes com a apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos de habilitação) por parte das OSC´s	25/01/2019
Abertura dos envelopes e Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção, com observação dos documentos de habilitação constantes no item	28/01/2019
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC´s quanto aos Planos de Trabalho	29/01/2019
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 2 dias úteis, a partir da data de notificação	30/01 e 31/01/2019
Realização das visitas Técnicas, *in loco*	30/01/2019
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC´s	01/02/2019
Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação	04/02/2019

DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o **envelope n.º 1,** devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante no Anexo II e o **envelope n.º 2,** devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 8 deste edital, **no dia 25/01/2019, das 9h às 16h,** na Recepção da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Av. Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, Alvorada – RS.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- (Nome Instituição)
- Prefeitura de Alvorada/ Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
- **Edital de Chamamento Público n° 001/2019**
- Envelope n.º 1 — Plano de Trabalho

- (Nome Instituição)
- Prefeitura de Alvorada/ Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
- **Edital de Chamamento Público n° 001/2019**
- Envelope n.º 2 — Documentos de Habilitação

4.3 – Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 4.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A sessão de abertura dos envelopes será realizada **no dia 28/01/2019, as 10h30**, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada na Av. Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, Alvorada – RS.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 – O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção.

6.2 – A Comissão de Seleção será designada, mediante Portaria do Prefeito, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.
6.2.1 – A Comissão de Seleção terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados nos envelopes n.º 1 e n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos itens 7 e 8 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

DO ENVELOPE N. º 1 — PLANO DE TRABALHO

7.1 – O envelope n.° 1 — Plano de Trabalho, deverá, obrigatoriamente, conter:
a) A instituição interessada deverá indicar o endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento;
b) Relatório de atividades a serem realizadas no período da habilitação e regimento Interno;
c) Declaração assinada pelo representante legal da instituição autorizando a Comissão de Seleção Técnica a realizar verificação *in loco* das condições de atendimento aos usuários, para a seleção das instituições;
d) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da instituição, deverá constar no envelope n. º 1:
I) Cópia de documento de identidade;
II) Se representante (procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e os demais atos, em nome da instituição, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição;
III) Se dirigente, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

7.2 – A visita à instituição será realizada pela Comissão de Seleção.

7.3 – A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo XIII — Relatório de Visita Técnica.
7.3.1 – Os itens, constantes no Anexo XIII — Relatório de Visita Técnica, *in Loco,* terão caráter classificatório, considerando o maior número de percentual avaliado pela Comissão de Seleção.

7.4 – Será emitido relatório da visita, informando o atendimento ou não dos critérios acima mencionados, sendo assinado pela Comissão de Seleção.

7.5 – Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.° 1, com base nos critérios, abaixo explicitados e do relatório de visita, a Comissão de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação das instituições interessadas, informando os respectivos itens.
7.5. 1. A Comissão realizará a avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 80 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, sendo eles:
a) Equipe – Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital;
b) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das
atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;
c) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com o plano de trabalho apresentado.
A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão
rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5.2. Será atribuído a cada quesito de avaliação do plano de trabalho, o máximo de 20 pontos;
7.5.3. A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “c”, acima descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
7.5.6.O valor final para fins de classificação se dará através do somatório da pontuação do plano de trabalho e do resultado da pontuação da visita técnica, in loco.

7.6 – A relação das instituições classificadas será divulgada no sítio eletrônico oficial http://www.alvorada.rs.gov.br

7.7 – Após a divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo para recurso administrativo.

7.8 – Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará a relação de classificados para a devida homologação.

DO ENVELOPE N. º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação prevê, obrigatoriamente:
a) CNPJ da Entidade - original impresso (internet);
b) Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
c) Cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
d) Cópia autenticada do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
e) Cópia autenticada do Atestado de Funcionamento e/ou CMAS; ou cópia do ato de credenciamento;
f) Cópia de Lei de Utilidade Pública Municipal;
g) Cópia autenticada do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;
h) Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (anexo V);
i) Declaração de Adimplência (anexo IV);
j) Declaração de não vínculo com o Poder Público (anexo VI);
k) Certidões de Regularidade Fiscal:
I) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
II) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.
IV) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e a de terceiros;
V) Certificado de Regularidade do FGTS;
VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011;
n) Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a entidade receba recursos);
o) Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

8.2 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por qualquer cartório competente, para posterior conferência com as cópias apresentadas.

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado valido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – A Comissão de Seleção analisará e julgará os documentos apresentados.

8.6 – As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.1 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

8.7 – Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.° 2, a Comissão de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas.

8.8 – Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, com a respectiva distribuição de vagas, a Comissão de Seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 11.2.1 deste Edital.

8.9 – Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

9.1 – **Locais da Prestação de Serviço:** Territórios de abrangência dos CRAS do Município de Alvorada.

Distribuição das metas por Território:

Território 1:
CRAS NOVA AMERICANA: 35 metas de 6 à 17 anos.
Total: 35 metas
Território 1: Agriter, Americana, Bela Vista, Central, Formosa, Germânia I e II, Icaraí, Maringá, Passo do Feijó, Pindorama, Primavera, Santa Clara, São Caetano, Sumaré, Taimbé, Três Figueiras, União, Vila Figueira, Vila Maria.

Território 2:
CRAS UMBU: 90 metas de 06 à 14 anos.
Total: 90 metas
Território 2: Umbu, Tijuca, Nova Alvorada , São Lourenço , Campos Verdes, Onze de Abril, Querência, Parque Madepinho.

Território 3:
CRAS Santa Bárbara: 25 metas de 06 à 17 anos e 10 Metas de 18 a 59 anos.
Total: 35 metas
Território 3: Jardim Aparecida, Stella Maris, Vila Aparecida, Torotama, Nova Esperança, Intersul, Jardim, Porto Alegre, Jardim Alvorada, Santa Bárbara, Fontoura, Santa Helena, Água Viva, Jardim Algarve, Porto Verde, Vila Guedes, Samaritana.

Território 4:
CRAS PIRATINI: 120 metas de 06 à 17 anos.
Total: 120 metas
Território 4: Piratini, São Pedro, Caxambu, Sítio dos Açudes, Núcleo Residencial Presidente Getúlio Vargas, Menino Jesus de Praga, Chácara de Tordilho, Vasconcelos, São Francisco, Nova Petrópolis, Setembrina, Vila Izabel, Distrito Industrial, Estância Grande.

Território 5:
CRAS CEDRO: 30 metas de 6 à 17 anos.
Total: 30 metas
Território 5: Jundiaí, Maria Regina, Morumbi, Salomé, Tupã, Vila Barcellos, Cedro.

9.2 – A habilitação seguirá a *lógica Territorial.* Nos casos em que haja mais de uma instituição interessada em um mesmo Território, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
a) em caso de interesse de mais de uma instituição, as vagas serão divididas, segundo critérios: comprovação de capacidade técnica e estrutural para a execução dos Serviços (vagas pretendidas);
b) na hipótese de haver sobra de vaga(s), em razão da divisão, esta(s) será(ão) distribuída(s) para a instituição que comprovar capacidade técnica e estrutural para a execução/oferta das demais vagas existentes, mesmo que a instituição pertença a outro território, desde que comprovada a capacidade técnica e estrutural da mesma.

9.3 – **Execução:** A Entidade terá um prazo de início dos serviços pactuados pelo termo de colaboração de 20 dias (consecutivos).

DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Alvorada, mediante a Autoridade competente da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no Sitio Oficial.

10.2 – A homologação não gera direito para as instituições participantes a celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6°, da Lei 13.019/2014.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer instituição interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes n.° 1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.
11.1.1 – Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).
11.1.2 – Acolhida a impugnação contra o presente, será designada nova data para recebimento dos envelopes n.° 1 e 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

11.2 – Caberão recurso administrativo:
a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante;
c) da decisão acerca da distribuição de vagas;
11.2.1 – O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.
11.2.2 – Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas instituições participantes no prazo de 5 (cinco) dias
11.2.3 – O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.
11.2.4 – O recurso será protocolado no Protocolo, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada, Av. Wenceslau Fontoura, 126 - Nova Americana, Alvorada - RS, 94824-700.
11.2.5 – O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

11.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SMTASC.
11.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.
11.3.2 – A habilitação do representante deve ser comprovada com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, convocará a instituição classificada e habilitada, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Colaboração, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Colaboração.

12.2 – Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do proponente, **INSS** e **FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.3 – Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração.

12.4 – Deverá ser comprovado, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 – O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o prazo de 60 meses de vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e na seguinte rubrica:

Órgão: 19 - SMTASC - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
UNIDADE: 70 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: (39050/1295) - 3.3.3.50.43- SUBVENÇÕES SOCIAIS
DESPESA: (39170/0001) - 3.3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 – A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse publico e as necessidades da Administração.
15.1.1 Será Nomeado através de portaria o Gestor responsável pelo respectivo termo de parceria.

15.2 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, mediante Portaria de designação assinada pelo Prefeito do Município de Alvorada.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Ao participar do presente Chamado Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Alvorada por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:
a) O representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere à acessibilidade, de acordo com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, obrigatoriamente, aos usuários encaminhados pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Anexo.
d) Informar os integrantes da Comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos usuários;
e) Disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo XII, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;
f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município, conforme Lei Federal n° 13.019/2014;
g) Encaminhar para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, entre os dias 05 a 15 de cada mês, o Registro Mensal de Participação no SCFV, Relatório de Mensal de Atividades por faixa etária, conforme anexo;
h) Manter atualizada e disponível a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, toda a documentação dos usuários beneficiados pelo Termo de Colaboração;
i) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Debito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Debito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional, conforme Anexo X;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de informações a Previdência Social-GFIP;

16.2 – **É expressamente vedado à Instituição cobrar, dos usuários beneficiados, qualquer valor a título de alimentação, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matricula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município, por meio do Termo de Colaboração.**

16.3 – A instituição beneficiada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de lanche e material durante o horário de permanência em que os usuários está sendo atendido;

16.4 – Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e de acordo com o Plano de Trabalho.

16.5 – Todos os itens descritos no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

16.6 – Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação passará a fazer parte integrante deste, podendo o usuário subsidiado pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta.

16.7 – O horário de atendimento aos usuários será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
a) Para crianças de até 6 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter **atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia**. Recomenda-se, *no mínimo, dois encontros semanais* (curtos): um que contemplará a **criança e a mãe** (ou responsável pelo cuidado), buscando trabalhar aspectos relacionais e do cuidado, sob supervisão do Técnico Social (Nível Superior) e do Educador Social, e um segundo encontro em que o Técnico fará uma escuta dos familiares, de forma separada do Grupo das crianças. Nesta configuração, as crianças ficarão realizando atividades com o Educador e Oficineiros, enquanto o responsável aproveitará o espaço de escuta/reflexão, que visa qualificar as relações, fortalecendo os vínculos.
b) Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em **turnos diários de até quatro horas**.

c) Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, **em turnos de até três horas**.
d) Para jovens de 18 a 29 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.
e) Para adultos de 30 a 59 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.
f) Para pessoas idosas: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.

16.8 – A instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Plano de Trabalho, eximindo o Município de quaisquer Ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

16.9 – É vedado à instituição firmar contrato de prestação de serviços com os usuários dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

16.10 – A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

DO REPASSE DO RECURSO

17.1 – Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de usuários atendidos e encaminhados por meio de Registro Mensal de Participação nos SCFV para Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, observando-se o número máximo descrito no Termo de Colaboração.

17.2 – Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela OSC, de acordo com os valores estipulados no Anexo I, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela formalmente, indicada.

17.3 – O repasse das parcelas ocorrerá em 12 parcelas mensais.

DOS USUÁRIOS

18.1 – As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a exclusão destas do sistema, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

18.2 – A exclusão se dará por ato da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania após análise do relatório conclusivo de Comissão de Monitoramento e Avaliação, que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

19.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:
a) Anexo I – Do Objeto, das Vagas e Especificações
b) Anexo II – Plano de Trabalho
c) Anexo III - Plano de Aplicação
d) Anexo IV – Declaração de Adimplência;
e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos;
f) Anexo VI – Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público,
g) Anexo VII – Relatório Mensal das Atividades;
h) Anexo VIII - Registro Mensal de Participação no SCFV;
i) Anexo IX - Códigos para Registro da Situação do Usuário;
j) Anexo X – Modelo de Quadro Funcional;
k) Anexo XI – Placa;
l) Anexo XII – Termo de Colaboração;
m) Anexo XIII – Relatório de Visita Técnica IN LOCO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Nas condições dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

20.2 – Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamada Pública devem ser encaminhadas para o e-mail smtasc-psb@alvorada.rs.gov.br.
20.2.1 – As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sitio oficial.

21.3 – O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sitio oficial, qual seja: https://www.alvorada.rs.gov.br/
20.3.1 – É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sitio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

20.4 – Será facultado às Comissões remover; em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

20.5 – Poderá o Município de Alvorada, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

20.6 – A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

20.7 – A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Alvorada, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO I

DO OBJETO, DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

É um Serviço de Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias (PAIF)1 e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)2.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em **grupos**, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seus **Ciclos de Vida**, com o objetivo de **assegurar espaços de convívio familiar e comunitário**, o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, valorizar a cultura das famílias e comunidades, promover vivências lúdicas, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover a socialização e convivência.
O SCVF possui um caráter **preventivo** e **pró-ativo**, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no **desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários**, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
O SCFV deve ser ofertado de **modo continuado**, a garantir as **seguranças de acolhida**, de **convívio familiar e comunitário**, além de assegurar o desenvolvimento da autonomia nos usuários.
O trabalho do SCFV deve ser organizado em **percursos,** respeitando os **Ciclos de Vida**, de forma a estimular trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

2.1 Público da Assistência Social e dos SCFV: O objeto "SCFV" deverá destinar-se a indivíduos, famílias e grupos que se encontram em **situações de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos**, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas, beneficiários de programas de transferência de renda; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
Todas estas situações deverão passar pela avaliação da Equipe Técnica do CRAS de referência do Território que, então, direcionará a família para o Serviço.

2.2 Especificação do Objeto

ITEM	VAGAS/METAS	UNI.	QTD
SCFV	Vagas em Instituições que ofertem **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – Alvorada).	Serviço	310

Valor da META: R$ 120,00
Custo Total: R$ 446.400,00
Recurso Vinculado: R$ 223.200,00
Recurso Livre: R$ 223.200,00

3. Descrição dos Eixos específicos do SCFV:
O SCFV poderá ser organizado nas seguintes **faixas etárias** e com os seguintes **públicos**:

3.1 Crianças até 6 anos, em especial:
Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

3.2 Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

3.3 Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:
Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
Adolescentes com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;
Adolescentes fora da escola.

3.4 Jovens de 18 a 29 anos (Resolução nº 13/2014):
Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
Jovens em situação de isolamento;
Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
Jovens em situação de acolhimento;
Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Jovens em situação de rua;
Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

3.5 Adultos de 30 a 59 anos (Resolução nº 13/2014):
Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
Adultos em situação de isolamento;
Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
Adultos com defasagem escolar;
Adultos em situação de acolhimento;
Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
Adultos em situação de rua;
Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

3.6 Pessoas idosas:
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009) define como usuários para este serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.7 Considera-se público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº01/2013, considera-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:
Em situação de isolamento;
Trabalho infantil;
Vivência de violência e, ou negligência;
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
Em situação de acolhimento;
Em cumprimento de MSE em meio aberto;
Egressos de medidas socioeducativas;
Situação de abuso e/ou exploração sexual;
Com medidas de proteção do ECA;
Crianças e adolescentes em situação de rua;
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

4. Justificativa do Serviço
Proporcionar **convivência familiar e comunitária**, bem como algum grau de proteção na esfera da Assistência Social.
Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social nos grupos familiares.
Fomentar o desenvolvimento comunitário como forma de proteção das famílias e de seus membros, estimulando o **protagonismo** e a **autonomia dos usuários**.
Articular a rede de serviços visando a **garantia dos direitos sociais** e o pleno **exercício da cidadania**.
Oportunizar formas de convivência entre os diferentes segmentos, visando o **pertencimento**, **proteção e superação de situações de riscos e vulnerabilidades**.

5. Objetivos Gerais do SCFV
O SCFV têm como objetivo propiciar para os usuários, entre ouras coisas: oportunidade de escuta, valorização e reconhecimento do outro, produção coletiva, exercício de escolha, tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo, diálogo para resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolha e decisão coletivas, experiência de reconhecimento igual para igual; entre outras.

6. Objetivos Específicos para Cada Ciclo de Vida

FAIXA ETÁRIA	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
0 a 6	•Criar espaços de reflexão sobre o **papel das famílias na proteção das crianças** e no **processo de desenvolvimento infantil**;•Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;•Completar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
6 a 15	•Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;•Estimular a **participação na vida pública do território** e desenvolver competências para **compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno**;•Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
15 a 17	•Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;**•Propiciar vivências para alcance de autonomia e protagonismo social**;•Estimular a **participação na vida pública do território** e desenvolver competências para a **compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno**.
18 a 29	•Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;•Possibilitar o **reconhecimento do trabalho e da formação profissional** como direito de cidadania e desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;•Contribuir para inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
30 a 59	•Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e fortalecimento dos convívios familiares e sociais;•Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, Comunitário social e o desenvolvimento de relação de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.
Pessoas idosas	•**Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo**;•Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;•Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para **novos projetos de vida**;**•Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir**.

7. Características das Atividades dos SCFV

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial (2009, p. 9) aponta que o SCFV é uma **forma de intervenção planejada,** que cria situações desafiadoras, estimula e orienta o usuário na **construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas**, na família e no território**.** A intervenção social a ser realizada deve considerar o **ciclo de vida** dos usuários que participam do serviço.

O Planejamento é a **"chave"** para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de **preparação, execução, avaliação e sistematização das ações**, deve ser permanentemente ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho, demandados pelos próprios usuários dos SCFV.

O **orientador** ou **educador social** do SCFV pode recorrer a variadas ações ou estratégias para mediar os grupos e, assim, conduzi-los ao alcance dos objetivos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial. Como estratégias possíveis, está a realização das **oficinas,** que consistem em **atividades de esporte, lazer, arte e cultura**. Também é possível realizar atividades recreativas, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulação intersetorial no âmbito municipal e do Distrito Federal.

Vale destacar, entretanto, que as **oficinas**, as **palestras** e as **confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são apenas **estratégias** para tornar os encontros dos grupos atrativos; são atividades utilizadas como recurso para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos. Também é importante destacar que as atividades **esportivas, artísticas** ou **culturais**, tais como **futebol, artes marciais, danças**, etc, são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade última dos SCFV. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artista por meio do serviço, embora isso possa acontecer. O mesmo vale para a promoção de **cursos profissionalizantes** e para **oferta de apoio escolar**, os quais não são de **competência** da política de assistência social e, por consequência, não o são também dos SCFV.

Sendo assim, o objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelo usuário, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas para os componentes do grupo.

7.1 Organização dos SCFV

O SCFV é organizado em grupos e os encontros podem ser **diários**, **semanais** ou **quinzenais**, observando sempre as faixas etárias e quantidade de usuários no serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários no grupo, a carga horária dos encontros e a atuação do **orientador social** responsável por grupo. Nos grupos dos SCFV, devem ser desenvolvidas atividades com planejamento prévio, considerando sempre as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades devem ser **coletivo**, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e também os usuários**.** O planejamento das atividades devem observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: **Convivência Social, Direito de Ser e Participação.**

As atividades planejadas devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e dos SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

O SCFV deverá acontecer em dois turnos3 (manhã e tarde):

a) Para crianças de 0 até 6 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter **atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia**. Recomenda-se, *no mínimo, dois encontros semanais* (curtos): um que contemplará a **criança e a mãe** (ou responsável pelo cuidado), buscando trabalhar aspectos relacionais e do cuidado, sob supervisão do Técnico Social (Nível Superior) e do Educador Social, e um segundo encontro em que o Técnico fará uma escuta dos familiares, de forma separada do Grupo das crianças. Nesta configuração, as crianças ficarão realizando atividades com o Educador e Oficineiros, enquanto o responsável estará aproveitando o espaço de escuta/reflexão, que visa qualificar as relações, fortalecendo os vínculos.

b) Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em **turnos diários de até quatro horas**.

c) Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, **em turnos de até três horas**.

d) Para jovens de 18 a 29 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda**.**

e) Para adultos de 30 a 59 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, **em** horários programados, conforme demanda.

f) Para pessoas idosas: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.

8. Provisões, Materiais e Ambiente

No **ambiente físico**, os espaços devem ser destinados as seguintes modalidades de atendimento: recepção, salas de atendimentos, salas de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias – lembrando que os espaços devem possuir adequada iluminação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e ***acessibilidade*** em todos seus ambientes, a fim de atender as **demandas das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e/ou idosos.** Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição do lanche ou refeição.

Em relação aos **recursos materiais**, devem ofertar materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, entre outros. Nos **materiais socioeducativos**, devem possuir artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

Cabe ressaltar que, do ponto de vista da qualidade dos acompanhamentos dos Usuários que frequentam a instituição e, atendendo a uma questão técnica e ética, é imprescindível a existência de **Registros dos Usuários** atendidos, conforme Modelos disponibilizados pela SMTASC (**FICHA DE**

CADASTRO) e outros de escolha e confecção da própria instituição. Tais registros devem ser mantidos e *atualizados* pela instituição, dando ciência dos atendimentos prestados.

9. Equipe do SCFV

a) Técnico de Referência – um *profissional de nível superior* de referência dos grupos do SCFV, em consonância com a **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH 2009)**, sendo vedado que o trabalho social seja prestado exclusivamente por meios de voluntários**.** Este trabalhador deve cumprir uma carga horária que atenda as demandas de planejamento e acompanhamento, intrínsecos ao SCFV**.**

Portanto, a instituição **deverá possuir equipe técnica competente para prestação dos serviços, incluindo, no mínimo, 01 profissional de Nível Superior*, assistente social ou psicólogo, ou ainda, outra categoria profissional possível dentro do SUAS 4.*** Este profissional deverá cumprir, na instituição, de forma presencial, e não como um assessor externo, carga horária mínima de 4 horas semanais.

Cabe ressaltar que, além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento, presta assessoria direta ao Orientador Social. Entre as *atribuições* do técnico, estão: conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias e as potencialidades do território, a **assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV** nos temas relativos aos **eixos orientadores do serviço** e às suas orientações técnicas, bem como ao **desligamento de usuários** do serviço e quanto ao **planejamento de atividades**, além disso:

• acompanhar os grupos/SCFV;
• manter registro do planejamento do SCFV ;
• **avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.**

b) Orientador Social ou Educador Social: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador/educador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é **responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático**. A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas;

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais;

• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos.

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho.

Como o SCFV deverá acontecer em **dois turnos**, alguns deles, de forma diária, a carga horária do Orientador/Educador deverá ser de 40 horas semanais. Se cada grupo (SCFV) cumprir carga horária semanal de 15 horas e o orientador social/educador social cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, ele poderá ser responsável por até 3 grupos (10 horas/semana com cada grupo). As 10 horas semanais remanescentes deverão ser usadas para o planejamento e a elaboração de atividades, reuniões de equipe, avaliações, sistematizações, etc.

b) Oficineiro: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade. Os Oficineiros deverão ter formação específica ou reconhecida atuação nas áreas. Cada instituição deverá contar com, no mínimo, 1 Oficineiro.

Assim como o Orientador/Educador Social, os oficineiros deverão inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica dos serviços, pautando suas Oficinas pelas orientações e referenciais do SUAS**.**

Esses Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador/Educador Social, de forma a garantir a **integração das atividades** aos **conteúdos e objetivos dos Percursos**, sendo que a programação detalhada das Oficinas deve valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esportes, danças, ginástica, circo, entre outras) de interesse dos jovens/crianças.

As Oficinas são também espaços privilegiados para o reconhecimento das manifestações esportivas e culturais do território, do município e da região. Mais do que conhecê-las, deve-se assegurar aos jovens a possibilidade de vivenciá-las, sendo fundamental dimensionar e organizar oportunidades coletivas e regulares de desenvolvimento de algumas delas, que deverão compor a programação semanal das ações socioeducativas.

Perfil do Oficineiro:

• Formação específica ou reconhecida atuação nas seguintes áreas: esporte e lazer, recreação, música, dança, artesanato, audiovisual, teatro, etc.

• Experiência de atuação profissional em programas, projetos e serviços dirigidos às comunidades, crianças/jovens;

• Noções básicas da PNAS e da Política Nacional de Juventude;

• Noções básicas sobre direitos humanos e socioassistenciais;

• Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

• Sensibilidade para as questões sociais e da juventude;

• Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;

• Capacidade de trabalho em equipe.

Atribuições:

• Organização e coordenação de atividades sistemáticas;

• Organização e coordenação de eventos e ações comunitárias;

• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;

• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço com a equipe de trabalho.

O número adequado de profissionais deve ser definido considerando as faixas etárias, a quantidade de horas trabalhadas por semana, o número de usuários inseridos no serviço (conforme pactuação com o Ente Público), as especificidades locais, entre outros fatores. Cabe ressaltar que, para a execução dos serviços de convivência, deve-se prever, na grade horária de trabalho, o tempo dedicado ao planejamento e à preparação das atividades, bem como considerar a periodicidade de execução das atividades dos grupos – ou seja, é preciso avaliar se os grupos estão diariamente no serviço ou se frequentam ações de outras políticas no território, entre outros.

10. Condições e formas de acesso dos Usuários/Famílias aos SCFV que celebraram
O CRAS atua como **porta de entrada do SUAS**. É importante ressaltar que o CRAS de referência do território é responsável por **acolher, avaliar e fazer os encaminhamentos** pertinentes para **todos** os SCFV, tanto os próprios quanto àqueles ofertados pela Rede Parceira e referenciada ao CRAS.
Este equipamento público tem a função de gerir e ofertar os serviços de proteção básica em sua área de abrangência. Assim, os serviços de proteção básica desenvolvidos no território do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, devem ser a ele referenciados, mantendo articulação com o **PAIF**, principal serviço de proteção social básica.
Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas as normativas do SUAS, **estabelecer compromissos e relações, participar das definições de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território**.

10.1 Procedimentos necessários para o encaminhamento/ingresso dos usuários, em especial, os em Situação Prioritária
A entidade deverá atender 50% do total das metas pactuadas com Público Prioritário e *todos* os usuários devem possuir o Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários de situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias (PAIF). Nesse sentido, os **usuários** são **encaminhados** ao SCFV pelo **CRAS.** Caberá à equipe técnica dos referidos serviços (CRAS) indicarem as **situações de prioridade**, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.
É importante esclarecer que as situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na resolução CIT nº1/2013 e Resolução CNAS nº1/2013. O paragrafo 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirmam que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de **documento técnico**, a ser preenchido pelo CRAS.
Dito isto, no Artigo 3°, §3º, **estabelece-se como meta de atendimento nos SCFV 50%, no mínimo, do Público Prioritário**. Ou seja, com vistas ao repasse dos recursos e acompanhamento adequado das famílias com membros em situação de vulnerabilidade ou risco social, o SUAS entende que é necessária a inserção, tanto no CRAS, quanto nas Entidades, de no mínimo metade de usuários identificados como "prioritários". Logo, se a instituição pactuou 40 metas, deste total metade, ou seja, 20 metas serão, **obrigatoriamente**, situações avaliadas como prioritárias.
Conforme Resolução CIT nº1/2013, Artigo 3º no §1º, para identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o **Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico**. Cabe ressaltar que, também para as demais situações, é imprescindível que a família encaminhe o NIS junto ao CRAS/CadÚnico, uma vez que somente são reconhecidos pelo **Sistema de Informações dos SCFV (SISC)**, gerido pela Gestão Municipal, os usuários que possuam este número de identificação. É através deste Sistema que os usuários são registrados e que sua participação nos SCFV é indicada, de forma trimestral, subsidiando assim a base de cálculo para o repasse do Recurso do Governo Federal (MDS).

11. Procedimentos para Acompanhamento da Execução do SCFV

11.1 A instituição conveniada deverá encaminhar **Relatório Mensal das Famílias** inseridas no SCFV comprovando os acompanhamentos destes usuários, nestes relatórios haverá a **descrição das atividades desenvolvidas em cada SCFV**, com elementos que dêem visibilidade para as *atividades diárias* (descrição das ações, objetivos, metodologias, registros de imagens - fotográfico ou vídeo), sendo este material assinado por um Técnico, que possua registro ativo em conselho competente, conforme orientações da NOB-RH.

11.2 A instituição deverá encaminhar o "**Registro Mensal de Participação no SCFV"**, conforme Modelo disponibilizado pela SMTASC, constando **Nome Completo do Usuário** atendido, **Data de Nascimento, NIS (Fornecido pelo CRAS)**, **Situação** (**Código/Público Prioritário: Fornecido pelo CRAS)**, **Nome do Responsável Familiar com o respectivo NIS e Assinatura do Responsável/Usuário.** A planilha de participação deve ser encaminhada mensalmente, pois é imprescindível para inserção de dados no SISC (Sistema de Serviço de Convivência do Governo Federal), servindo como instrumento de medição da execução dos Serviços, uma vez que deve contemplar todos os indivíduos acompanhados, dando ciência acerca das como as inclusões (novos) e os desligamentos do mês de referência.

11.3 Participar de forma ***mensal*** das **Reuniões de Micro Rede Socioassistênciais (CRAS).** Tais reuniões são organizadas pelas Equipes dos CRAS, com o objetivo de articular a rede, discutir fluxos e encaminhamentos das situações complexas dos territórios.

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

Anexo II

INSTITUIÇÃO
PLANO DE TRABALHO
local
data

1. Identificação do Plano
Título do Plano:
Local onde será executado:
Vigência programada (início e término):

Metas:

2. Identificação do Proponente
Entidade: CNPJ:
Endereço: Bairro:
CEP: Município: UF:

Telefone: E-mail: Fax:
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade:
CPF: RG: Profissão: Estado Civil:
Endereço: Bairro:
CEP: Município: UF:
Telefone: E-mail: Fax:
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto:
CPF: RG: Profissão: Estado Civil:
Endereço: Bairro:
CEP: Município: UF:
Telefone: E-mail: Fax:

3. Objeto (Indique o objeto proposto, ou seja, ***o que*** deseja realizar conforme o edital.)

4. Diagnóstico
(Apresente um diagnóstico da realidade, demonstrando o nexo entre a realidade e o objeto da parceria.)
5. Justificativa (Informe ***por que*** propôs o plano.)
6. Objetivo Geral
(O objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com um verbo de precisão, evitando ao máximo uma possível distorção na interpretação do que se pretende. Ex.: Analisar,· Avaliar, Caracterizar· Discutir· Diagnosticar· Investigar· Implantar· Estudar· Promover· Pesquisar· Realizar· Determinar, etc.)
7. Objetivos Específicos
(Os objetivos específicos fazem o detalhamento do objetivo geral e devem ser iniciados com o verbo no infinitivo. Ex.: Indicar· Desenhar· Colaborar· Cotejar· Descrever· Desenvolver· Utilizar· Divulgar· Elaborar· Empreender· Explicar· Evidenciar· Facilitar· Focalizar· Fornecer· Identificar· Interpretar· Investigar· Levantar· Localizar· Promover· Realizar· Reconhecer· Reunir· Sugerir· Traçar· Verificar, etc.)
8. Estratégias de Ação (metas, etapas e operacionalização)
(Descreva as metas do plano, lembrando que as metas são quantificáveis e mensuráveis, além de ligadas a referências territoriais e temporais, p. ex.: "o projeto visa alfabetizar 300 pessoas *[dado quantitativo]* com idade acima de 25 anos no município de Alvorada *[dado territorial]* em dez meses *[dado temporal]*". As etapas são as atividades necessárias para atingir as metas e objetivos apontados. A operacionalização se refere ao **como serão efetivadas as estratégias de ação**, ou seja, ***o que*** e ***quando*** serão executadas as atividades).
9. Definição dos Indicadores
(Defina quais são os indicadores qualitativos e quantitativos que serão utilizados para **verificação do cumprimento das metas**, p. ex.: índice de frequência no grupo, percentual de desistência, avaliação dos usuários quanto ao desempenho dos oficineiros e/ou outros profissionais ligados ao projeto.)
10. Impactos do Plano
(Indique quais benefícios serão gerados e como as comunidades envolvidas serão beneficiadas.)

Alvorada, ____ de _____ de 201__.

_____
Responsável Técnico da Preponente

_____
Preponente /Presidente

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS 2019

MATERIAL DE CUSTEIO
Período e Ano:_____

Valor do Repasse	R$
Saldo Anterior	R$
TOTAL	R$

Itens	Tipo de Despesas	Valor Total do Item
1	Limpeza e higiene, Alimentação e gêneros necessários à manutenção	R$
2	Materiais de Construções, Reformas, Materiais Elétricos e Hidráulicos	R$
3	Material didático, expediente, escritório, pedagógico, esportivo e recreação	R$
4.1	Pagamentos de Serviços de Terceiros: Pessoas Físicas (Terceiros : CLT/RPA ou RPPA)	R$
4.2	Pagamentos de Encargos Sociais e Previdenciários, Tributos e Trabalhistas	R$
4.3	Pagamentos de Pessoas Jurídicas(Cartório, Contador, CEEE, CORSAN, Telefones e outros)	R$
5	Utensílios e material de alojamentos, vestuário (cama, mesa e banho), utensílios de cozinha, banheiro, tecidos, aviamentos e outros.	R$
TOTAL		R$

_____
Ass. do Contador

_____
Ass. do Presidente

DESCRIÇÃO DOS ITENS PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../2019					
ENTIDADE:					
PERÍODO:					
MATERIAL DE CUSTEIO					
1- LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO e GÊNEROS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO					
Item	Solicitado	Autorizado	Item	Solicitado	Autorizado
2- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA, MATERIAL ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS					
3- MATERIAL DIDÁTICO, EXPEDIENTE PEDAGÓGICO, ESPORTE E RECREAÇÃO					
4.1 Pagamento de Terceiros:					
4.2 Pagamentos de Encargos :					
4.3 Pagamentos Pessoa Jurídica:					
5- Utensílios de Cozinha/Cama e Banho, Alojamento, Vestuário, Tecidos e Aviamentos:					
_____ Assinatura do (a) Presidente					
_____ Ass. do Contador					
_____ Autorização SMTASC					
Alvorada..../..../2019					

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARACAO DE ADIMPLÊNCIA

O Sr....., Cargo.....
inscrito no CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alvorada, ...de .....de 2019.

_____
Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da .....estabelecida no endereço ....., inscrita no CPNJ n° .....declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para major clareza, firmamos a presente declaração.
Alvorada, ...de .....de 2019.

_____
Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Alvorada, ...de .....de 2019.

_____
Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO VII

• Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Data:
Mês de Referência:
SCFV em Execução/Faixa Etária:

Orientador/Educador Social:

a) Descreva as atividades realizadas pelos Serviços no mês corrente:
_____

b) As atividades realizadas estavam previstas dentro do *Planejamento do Serviço*? De que forma essas ações (oficinas, palestras, confraternizações, passeios, etc.) se articulam com a Política de Assistência Social e com as demandas específicas do território?
_____

c) Avalie a execução dos SCFV, pontuando se os mesmos atingiram *os objetivos* esperados. Elenque as principais dificuldades na Execução dos SCFV, bem como os aspectos positivos (da Equipe, da Instituição, do Território, etc.).
_____

d) Anexe alguns Registros (ex: fotos) que exemplifiquem as atividades desenvolvidas ao longo do mês.
_____

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019
PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019
ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Nome da Instituição:_____
Mês de Referência:_____
Nome do SCFV:_____
Faixa Etária:_____
Dias da Semana:_____
Técnico de Referência:_____
Carga Horária Total:_____

REGISTRO MENSAL DE PARTICIPAÇÃO NOS SCFV

NOME COMPLETO (ordem alfabética)	DN	NIS (CRAS)	SITUAÇÃO (código/CRAS)	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR	**NIS** (CRAS)	Assinatura
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						
14.						
15.						
16.						
17.						
18.						
19.						
20.						
21.						
22.						

23.						
24.						
25.						
26.						
27.						
28.						
29.						
30.						

Assinatura do Responsável pelo Serviço: _____
CPF: _____

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO IX

Sistema de Informações do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (MDS/SISC)
Códigos para Registro da "Situação do Usuário" (Avaliação Técnica do CRAS):

• *Não está em situação prioritária*;

• Em situação de isolamento;

• Trabalho infantil;

• Vivência de violência e, ou negligência;

• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

• Em situação de acolhimento;

• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

• Egressos de medidas socioeducativas;

• Situação de abuso e/ou exploração sexual;

• Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

• Crianças e adolescentes em situação de rua;

• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO X

MODELO DE QUADRO FUNCIONAL

Quantidade de usuários atendidos		Nome	Função	Escolaridade	Carga Horária	Regime de Contratação
M	T					

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

Anexo XI

Modelo de Placa ou Banner
Largura: 1 metro

Logo da Prefeitura 80x80 cm

Nome da Entidade
Fonte: Times New Roman
Altura: Corpo 280 pt 2 metros
entrelinhas 280 pt
cor preto

unidade do município

Fonte: Times New Roman
Corpo 180 pt
entrelinhas 180 pt
cor verde bandeira com
contorno preto

Endereço Eletrônico da
Secretaria vinculada
Fonte: Times New Roman
Corpo 180 pt
entrelinhas 180 pt
cor preta

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO X

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento, receberá documentação de Instituições e/ou suas Mantenedoras e organizações de Assistência Social ou que prestem serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e a Entidade xxxx, inscrita no CNPJ xxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) Presidente xxxx, inscrito no CPF xxx, RGxxxx, com endereço à Rua xxxxx celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 0 /2019 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **INSTITUIÇÃO**..... para o atendimento Serviço de Proteção Social Básica do SUAS, que integra o presente Termo de Colaboração.
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
1.3. O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o **MUNICIPIO/SECRETARIA E INSTITUIÇÃO**, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal 100/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Este Termo de Colaboração vigorará de XX/XX/2019 até XX/XX/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Custeio
Ativ 2207
Conta 33750/0020
Rubrica 3.3.3.5.0.43.01

Capital:
Ativ 2207
Conta 33753/0020
Rubrica 3.4.4.5.0.41.01

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.
5.2. A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de usuários atendidos e determinados por meio de relatório de necessidade especificado pelos CRAS e da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
6.2. Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela **INSTITUIÇÃO,** de acordo com os valores estipulados no Anexo I, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3. O repasse das parcelas mensais ocorrerá no mês subsequente da prestação de contas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO/SECRETARIA

7.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO/SECRETARIA:**
a) Orientar e supervisionar a **INSTITUIÇÃO**;
b) Repassar a **INSTITUIÇÃO** os recursos, quadrimestralmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pelo **INSTITUIÇÃO** por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social — **CMAS**, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência do relatório mensal apresentado pelo **INSTITUIÇÃO,** bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a **INSTITUIÇÃO** apresentar, verificando do fiel cumprimento das determinações legais, bem come a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela **INSTITUIÇÃO;**
h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
i) Repassar recursos somente se **INSTITUIÇÃO** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

8.1. Constituem obrigações da **INSTITUIÇÃO:**
a) O representante legal da Instituição deve manter atualizado seu cadastro junto ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da **INSTITUIÇÃO**;
b) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do **MUNICÍPIO/SECRETARIA;**
c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inserindo, nas vagas pactuados junto ao poder publico local, exclusivamente aqueles usuários encaminhados pelos CRAS do Município.
d) Analisar a documentação entregue pelo usuário ou responsável, no ato da inscrição, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada;
e) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
f) Fornecer a alimentação adequada durante o horário de permanência em que o usuário está sendo atendido;
g) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área, incorrendo a não participação ser justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;
h) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, toda a documentação dos usuários beneficiados pelo Termo de Colaboração, como ficha de inscrição, certidão de nascimento, carteira de vacina, *e-mail*, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis quando for o caso;
i) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o **MUNICÍPIO/SECRETARIA;**
j) Receber visita e acatar a orientação técnica do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** durante o período de execução do Termo de Colaboração;
k) Garantir acesso dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
l) Manter, em local visível ao público, placa informando que a **INSTITUIÇÃO** possui Termo de Colaboração com o **MUNICÍPIO/SECRETARIA,** conforme modelo Anexo XII, do Edital que deu origem a este Termo de Colaboração;
m) Manter em local visível ao público cartaz (tamanho mínimo de A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA;**
n) Manter atualizado junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Debito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Debito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional (conforme Anexo X do Edital de Chamada Pública N.º 0 /2019;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
q) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
r) Apresentar, trimestralmente, à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
s) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
t) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), **devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração,** ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
u) Ressarcir ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;
v) Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no prazo máximo de 90 dias após o recebimento de cada parcela;
x) Encaminhar para a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania, mensalmente, os seguintes documentos:
1. Cópia da **FICHA DE INSCRIÇÃO** dos novos usuários inseridos no mês;

2. Relatórios de Atendimentos Mensais Faixa Etária;
3. Registro Mensal de Participação no SCFV;
4. Termo de Responsabilidade do Usuário e/ou seu responsável;
5. Declaração de Responsabilidade de Deferimento da Inscrição.

CLÁUSULA NONA - DA INSCRIÇÃO

9.1. A **INSTITUIÇÃO** deverá analisar a documentação entregue pelo usuário ou seu responsável, no ato da inscrição, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital XX/2019;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1. É expressamente vedado a **INSTITUIÇÃO:**
a) cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA** por meio deste Termo de Colaboração;
b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do **MUNICÍPIO/SECRETARIA.**

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS

11.1. Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com a Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
11.1.1. Todos os itens descritos no Plano de Trabalho ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.1.2. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Plano de Trabalho ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo o usuário subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta;
11.1.3. A **INSTITUIÇÃO** assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Plano de Trabalho, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.1.4. É vedado a **INSTITUIÇÃO** firmar contrato de prestação de serviços com os usuários e/ou responsáveis beneficiados dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.1.5. O horário de atendimento aos usuários será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período:
Matutino: das 8:00 às 12:00. Nos casos em que a criança/adolescente/ usuários estude no período da tarde.
Ou **Vespertino: das 13:00 às 17:00.** Nos casos em que a criança/adolescente/ usuários estude no período da manhã.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10. A INSTITUIÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA,** atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA TREZE - DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. O repasse dos recursos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO/SECRETARIA,** conforme o número de atendimentos realizados pela **INSTITUIÇÃO,** de acordo com os valores estipulados no Anexo I, do Edital de Chamada Pública n° 0 /2019, no mês subsequente à prestação de contas, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho;
Parágrafo Único: O repasse de recursos será efetuado mediante a apresentação das metas efetivamente preenchidas na instituição.
13.2. A INSTITUIÇÃO informará à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania o número de metas atendidas mensalmente por meio de relatório mensal e do **Registro Mensal de Participação no SCFV**;
13.3. A liberação do recurso, quadrimestralmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos dos usuários beneficiados por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
13.4. Após a certificação, a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;
13.5. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Compete a **INSTITUIÇÃO** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
14.2. Na prestação de contas trimestral a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
14.3. A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Gerência da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania, no prazo solicitado pelo Gestor.
14.4. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
14.5. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.
14.6. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ENCARGOS

15.1. Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pelo **INSTITUIÇÃO**, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **b**.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1. É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/SECRETARIA** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1. O **MUNICÍPIO/SECRETARIA** providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, ... de ..... de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal - SMTASC

_____
Testemunha

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

PROCESSO Nº 949/2019 EDITAL Nº 001/2019

ANEXO XI

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Comissão de Seleção

Responsável pela Unidade: _____
Recebido por: _____
Data Visita: _____ Horário:_____

1	1,5	QUADRO FUNCIONAL			
1.1	1,5	QUADRO FUNCIONAL - conforme **NOB-RH SUAS e Edital.**			
2	1,0	COZINHA, conforme Normas (RDC N° 275/2002 e RDC N° 2016/2014, ANVISA)			
2.1	0,2	Possui área própria para armazenamento de alimentos.			

2.2	0,3	Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa.			
2.3	0,2	Utensílios pertencentes a cozinha em bom estado.			
2.4	0,3	Possui ambiente da cozinha limpos e organizados.			
3	2,0	SALAS			
3.1	0,1	Existe sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.			
3.2	0,5	Possuem mobiliários em boas condições e adequados as faixas etárias atendidas.			
3.3	0,3	As salas encontram-se limpas a organizadas.			
3.4	0,2	Respeita-se a número máximo de USUÁRIOS por sala.			
4	2,5	ASPECTOS GERAIS			
4.1	1,0	O edifício está adaptado para o atendimento e acesso de portadores de necessidades especiais.			
4.2	0,5	Dispõe de Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, geladeira, entre outros.			
4.3	0,5	Possui MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;			
4.4	0,5	Possui banco de dados de usuários, fichas com Informações Gerais das Famílias/Usuários, Histórico do Atendimento, Planejamentos da Equipe. Realiza a avaliação do Plano de Trabalho para verificação das metas e objetivos traçados.			
5	1,0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
5.1	0,5	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo, com acessos independentes.			
5.2	0,2	Possuem loucas sanitárias adaptadas as faixas etárias.			
5.3	0,3	Os sanitários encontram-se limpos e organizados.			
6	2,0	DADOS ESTRUTURAIS - A UNIDADE POSSUI:			
6.1	1,0	SALA PARA GRUPOS que comporta de 10 a 30 usuários.			
6.2	0,5	Sala (s) para Atendimentos			
6.3	0,2	Cozinha e Refeitório			
6.4	0,1	Recepção e direção			
6.5	0,2	Área externa para atividades			
TOTAL					
Servidor		Matrícula			Assinatura

1**PAIF : Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRAS)**

2**PAEFI : Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família (CREAS)**

3 Respeitando sempre o turno escolar da criança/adolescente, logo: **Matutino: das 8:00 às 12:00.** Nos casos em que a Criança/adolescente estude no período da tarde, ou **Vespertino: das 13:00 às 17:00.** Nos casos em que a criança/adolescente estude no período da manhã.

4**RESOLUÇÃO Nº17, DE 20 DE JUNHO DE 2011**, ratifica a equipe de referência descrita pela **NOB-RH/SUAS**, reconhecendo outras categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços sociassitencias e da gestao do SUAS. Destacamos aquelas que poderão compor os serviços sociassitencias: **Antropólogo, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional e Musicoterapeuta**. .

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5D83E523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 1062/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – SRP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos, reuniões, programações e programas sociais do Municipio.

Detentor da Ata: ROSA FACHINI KUHN 55509223049 – CNPJ 13.174.094/0001-67
Ata de Registro: 62/2018 de 22/10/2018
Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.700,0000	R$ 0,6600	R$ 1.782,00
24	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.500,0000	R$ 0,5800	R$ 870,00
33	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.500,0000	R$ 2,3400	R$ 8.190,00
34	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	6.300,0000	R$ 0,6900	R$ 4.347,00
42	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 0,7200	R$ 2.160,00
43	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 0,7200	R$ 2.160,00

Detentor da Ata: MARLETE FARIAS E CIA LTDA - EPP– CNPJ 06.080.396/0001-00
Ata de Registro: 63/2018 de 22/10/2018
Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml acompanhado com canudinho	UN	1.000,0000	R$ 1,3000	R$ 1.300,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETICO zero calorias, tubo de 100 ml	UN	10,0000	R$ 2,3300	R$ 23,30
4	ÁGUA MINERAL S/GÁS, embalagem de 1,5 litros, entregue gelada	UN	160,0000	R$ 2,0000	R$ 320,00
6	BISCOITO SALGADO com dupla embalagem com no mínimo 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
7	BOLACHA RECHEADA embalagem de 150 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo	UN	200,0000	R$ 1,6000	R$ 320,00

	com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.				
12	BOMBOM DE CHOCOLATE sortido, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	50,0000	R$ 26,0000	R$ 1.300,00
16	CARVÃO, embalagem de 5 kg	UN	70,0000	R$ 8,8000	R$ 616,00
26	IOGURTE SABORES DIVERSOS embalagem de 1 litro contendo identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	300,0000	R$ 3,4000	R$ 1.020,00
35	PICOLÉ DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	5.000,0000	R$ 1,8000	R$ 9.000,00
36	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	50,0000	R$ 10,4000	R$ 520,00
39	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	1.000,0000	R$ 3,0000	R$ 3.000,00
44	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.250,0000	R$ 3,0000	R$ 9.750,00
47	SORVETE 90 GRAMAS SABORES DIVERSOS a base de leite, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto. Deverá acompanhar pazinha.	UN	3.500,0000	R$ 3,5000	R$ 12.250,00
49	SUCO DE FRUTAS 200 ML concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Acompanhado de canudinho	UN	200,0000	R$ 1,8500	R$ 370,00
50	SUCO EM PÓ sabores diversos, embalagem de 30 gramas contendo informações do produto, data de fabricação e validade.	UN	300,0000	R$ 0,7500	R$ 225,00

Detentor da Ata: ZIEM E SANTOS LTDA - EPP – CNPJ 06.152.640/0001-01

Ata de Registro: 64/2018 de 22/10/2018

Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019

Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL ESPECIAL embalagem plástica contendo 5 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	10,0000	R$ 9,1500	R$ 91,50
5	BALAS SORTIDAS, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	34,0000	R$ 10,9000	R$ 370,60
8	BOLACHA WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,3000	R$ 260,00
9	BOLINHO INGLÊS 40 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.000,0000	R$ 1,7700	R$ 3.540,00
10	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	420,0000	R$ 24,2700	R$ 10.193,40
11	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.815,0000	R$ 1,0100	R$ 3.853,15
13	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.800,0000	R$ 0,7500	R$ 2.850,00
17	CESTA BÁSICA com os seguintes itens: 1 pacote Açúcar cristal 5 kg, 1 pacote Arroz Tipo 1 5 Kg, 2 pacote Biscoito água e sal 400 gr , 2 pacote Biscoito Tipo Maria 400 gr , 1 pacote Café torrado/moído 500 gr , 1 pacote Farinha de trigo especial 5 Kg, 5 pacote Feijão preto Tipo 1 1 Kg, 2 pacote Macarrão parafuso c/ ovos 500 gr, 2 Lt Óleo de Soja 900 ml, 1 cx Polpa de tomate 500 gr, 1 pacote Sal refinado 1Kg, 1 pacote Schimier 400 gr (qualquer sabor), 1 pacote Achocolatado em pó 400 gr, 2 pacote Leite em pó Integral 400 gr.	CJ	60,0000	R$ 124,0000	R$ 7.440,00
20	CUCA CASEIRA RECHEADA - diversos sabores, embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 6,8400	R$ 342,00
21	CUCA CASEIRA SIMPLES -embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 5,7100	R$ 285,50
22	CUPCAKE 50 gramas, sabores diversos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 1,8600	R$ 5.580,00
23	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	6.500,0000	R$ 0,6300	R$ 4.095,00
27	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO) congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.	KG	300,0000	R$ 11,9000	R$ 3.570,00
37	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 16,5000	R$ 825,00
40	REFRIGERANTE 2 LITROS entregue gelado, sabores cola, guaraná, laranja ou limão.	UN	600,0000	R$ 4,9000	R$ 2.940,00
41	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.000,0000	R$ 0,7400	R$ 1.480,00
45	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.250,0000	R$ 3,2000	R$ 7.200,00
46	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE , com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.250,0000	R$ 2,6000	R$ 5.850,00
48	SUCO DE FRUTAS 1 LITRO concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	200,0000	R$ 11,0500	R$ 2.210,00
51	TORTA DE BOLACHA feita com bolacha tipo Maria, com recheio de creme e chocolate. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	220,0000	R$ 21,2500	R$ 4.675,00
52	TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIOS DIVERSOS embalagem de 50 gramas identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	5.000,0000	R$ 2,8100	R$ 14.050,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:36ECFCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 18/2018 – Pregão Presencial nº 09/2018 – SRP Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Detentor da Ata: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – CNPJ 91.083.212/0001-35					
Ata de Registro: 23/2018 de 04/04/2018					
Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019					
Valores Registrados:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6 G	UN	50,0000	R$ 88,0000	R$ 4.400,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12 G (LIDOCAÍNA)	UN	10,0000	R$ 6,7700	R$ 67,70
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	80,0000	R$ 70,0000	R$ 5.600,00
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONTRIDOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO 1,8 ML	CAIXA	2,0000	R$ 108,0000	R$ 216,00
17	BORRACHA DE POLIMENTO P/ CONTRA ANGULO KIT COM 10 UN	KIT	5,0000	R$ 42,4000	R$ 212,00
63	ESPÁTULA COM CALÇADOR ESPATULADO Nº 2 P/ RESINA	UN	15,0000	R$ 12,2500	R$ 183,75
64	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	UN	10,0000	R$ 5,9900	R$ 59,90
65	ESCOVA DE ROBSON	UN	200,0000	R$ 0,9200	R$ 184,00
71	FIO DENTAL 25 MTS	UN	500,0000	R$ 0,9500	R$ 475,00
74	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UN	2,0000	R$ 42,3100	R$ 84,62
75	FÓRCEPS Nº 16	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
76	FÓRCEPS Nº 17	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
77	FÓRCEPS Nº 65	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
78	FÓRCEPS Nº 69	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
79	FÓRCEPS Nº 150	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
80	FÓRCEPS Nº 151	UN	4,0000	R$ 42,3100	R$ 169,24
82	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
83	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
85	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
86	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
87	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W2A	UN	10,0000	R$ 10,0700	R$ 100,70
94	LENÇOL DE BORRACHA MÉDIO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	UN	60,0000	R$ 13,8500	R$ 831,00
100	MICROBRUSCH APLICADOR FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	40,0000	R$ 7,3500	R$ 294,00
105	PERFURADOR AINSWORTH	UN	1,0000	R$ 48,7500	R$ 48,75
110	PONTEIRA ULTRASSON UNIVERSAL DABI ATLANTIC PONTA PERIO SUB	UN	30,0000	R$ 190,0000	R$ 5.700,00
116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 55,4000	R$ 554,00
117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 DENTINA A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 55,3500	R$ 553,50
127	TESTE DE VITALIDADE (SENSIBILIDADE) PULPAR FRIO EMBALAGEM 200 ML	UN	8,0000	R$ 19,9000	R$ 159,20
135	POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA 50 ML	UN	50,0000	R$ 0,6400	R$ 32,00
136	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT SEM FIO	UN	1,0000	R$ 559,0000	R$ 559,00
139	MOLDEIRA PERFURADA INFANTIL	KIT	1,0000	R$ 24,9000	R$ 24,90
147	VIBRADOR DE GESSO	UN	1,0000	R$ 211,6000	R$ 211,60
149	ESPATULA METÁLICA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO	UN	4,0000	R$ 9,9900	R$ 39,96
151	GESSO PEDRA AMARELO TIPO 3, COM ADITIVO E CORANTE EMBALAGEM 1 KG	UN	100,0000	R$ 9,7300	R$ 973,00
153	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA DENSA SOFT REPOSIÇÃO EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE DE 250 ML, 1 PASTA CATALISADORA 250 ML E 2 COLHERES PARA PASTA DENSA	KIT	20,0000	R$ 304,0000	R$ 6.080,00
154	SILICONE DE ADIÇÃO EXPRESS XT PASTA FLUIDA B/V REPOSIÇÃO 2 UNIDADES EMBALAGEM COM 2 PASTAS FLUIDAS B/V DE 50 ML CADA + 10 PONTAS MISTURADORAS	KIT	20,0000	R$ 252,0000	R$ 5.040,00

Detentor da Ata: Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda – CNPJ 01.735.549/0001-97					
Ata de Registro: 24/2018 de 04/04/2018					
Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019					
Valores Registrados:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
51	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UN	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
52	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UN	30,0000	R$ 3,3400	R$ 100,20
53	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UN	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1 LITRO	UN	10,0000	R$ 24,8000	R$ 248,00
61	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 1/2 GROSSA SOF LEX POP-ON. LARANJA / VERMELHA EMBALAGEM COM 30 DISCOS	CAIXA	60,0000	R$ 94,5000	R$ 5.670,00
66	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS	UN	2.000,0000	R$ 1,3900	R$ 2.780,00
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A1 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	4,0000	R$ 54,2000	R$ 216,80
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A2 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 54,2000	R$ 1.084,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3,5 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 54,2000	R$ 542,00
137	MOLDEIRA RASA DE ALUMÍNIO PERFURADA, ADULTO, (DESDENTADO) KIT COM 8 MOLDEIRAS CADA, MOLDAGEM DE PT	KIT	5,0000	R$ 74,2000	R$ 371,00
146	PEÇA MÃO RETA PARA MICROMOTOR KAVO	UN	1,0000	R$ 448,5000	R$ 448,50

Detentor da Ata: LP Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda EPP – CNPJ 07.863.693/0001-95					
Ata de Registro: 25/2018 de 04/04/2018					
Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019					
Valores Registrados:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1151	UN	80,0000	R$ 2,6500	R$ 212,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 1153	UN	80,0000	R$ 2,7000	R$ 216,00
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2121	UN	20,0000	R$ 2,7000	R$ 54,00
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 8	UN	20,0000	R$ 9,0000	R$ 180,00
48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 6	UN	20,0000	R$ 9,0000	R$ 180,00
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRURGICA HASTE LONGA Nº 5	UN	20,0000	R$ 9,0000	R$ 180,00
92	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO WHITE 10 G PÓ E 8 ML LIQUIDO	KIT	30,0000	R$ 62,1300	R$ 1.863,90
93	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO PARA CIMENTAÇÃO WHITE 15 G PÓ E 10 ML LIQUIDO	KIT	20,0000	R$ 63,7500	R$ 1.275,00
123	SONDA EXPLORADORA Nº 4	UN	20,0000	R$ 9,5000	R$ 190,00
145	FRESA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO FINO, PARA USO EM	UN	4,0000	R$ 48,5000	R$ 194,00

	LABORATÓRIO DE PRÓTESE				
150	ESPATULA DE SILICONE	UN	4,0000	R$ 5,5000	R$ 22,00
152	ALGINATO COLORCHANGE TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	UN	80,0000	R$ 52,0000	R$ 4.160,00

Detentor da Ata: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 07.978.004/0001-98

Ata de Registro: 26/2018 de 04/04/2018

Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019

Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALAVANCA RETA HEIDBRINK Nº 1	UN	4,0000	R$ 11,9200	R$ 47,68
6	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA	UN	2,0000	R$ 11,9200	R$ 23,84
7	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA	UN	2,0000	R$ 11,9200	R$ 23,84
11	ARCO DE YONG	UN	5,0000	R$ 6,7200	R$ 33,60
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 7 MM	UN	10,0000	R$ 0,9800	R$ 9,80
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ROLO 5 MM	UN	10,0000	R$ 0,9800	R$ 9,80
15	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM 2 G	UN	3,0000	R$ 14,3600	R$ 43,08
16	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA EMBALAGEM COM 15 SACHE DE 40 GRAMAS CADA	CAIXA	10,0000	R$ 23,0400	R$ 230,40
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 FF	UN	20,0000	R$ 1,5400	R$ 30,80
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	UN	20,0000	R$ 1,5400	R$ 30,80
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016	UN	30,0000	R$ 1,5400	R$ 46,20
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 HL	UN	50,0000	R$ 1,5400	R$ 77,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 HL	UN	50,0000	R$ 1,5400	R$ 77,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2068	UN	20,0000	R$ 1,5400	R$ 30,80
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2214	UN	20,0000	R$ 1,5400	R$ 30,80
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CORTE ZEKRYA 28 MM	UN	20,0000	R$ 15,4000	R$ 308,00
55	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	30,0000	R$ 1,9000	R$ 57,00
56	CONDICIONADOR DENTAL 37% / 2% SERINGA 2,5 ML	UN	80,0000	R$ 1,0300	R$ 82,40
57	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UN	200,0000	R$ 1,1600	R$ 232,00
59	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDAS EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	10,0000	R$ 4,6200	R$ 46,20
62	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UN	10,0000	R$ 4,1600	R$ 41,60
67	ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA EMBALAGEM COM 10 UN	UN	10,0000	R$ 6,6000	R$ 66,00
70	EXTIRPA NERVOS EMBALAGEM COM 10 UN	UN	10,0000	R$ 21,6800	R$ 216,80
81	FLÚOR TÓPICO GEL EMBALAGEM 208 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 2,8000	R$ 56,00
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - BASE 13G - CATALISADOR 11 G - HYDRO C	UN	5,0000	R$ 11,4800	R$ 57,40
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10 G	UN	5,0000	R$ 3,2000	R$ 16,00
95	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	10,0000	R$ 12,8000	R$ 128,00
96	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SERIE Nº 15 - 40	CAIXA	2,0000	R$ 12,8000	R$ 25,60
103	PASTA PROFILÁCTICA TUBO COM 90 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 3,5200	R$ 35,20
106	PINÇA PORTA ALGODÃO SIMPLES	UN	30,0000	R$ 4,8800	R$ 146,40
107	PINÇA PORTA GRAMPOS PALMER	UN	5,0000	R$ 48,8000	R$ 244,00
109	PLACA DE VIDRO MÉDIA	UN	10,0000	R$ 4,6400	R$ 46,40
120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FROW A2 SERINGA COM 2 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 11,1000	R$ 111,00
122	SERINGA CARPULE	UN	20,0000	R$ 15,2000	R$ 304,00
124	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UN	2,0000	R$ 8,6400	R$ 17,28
125	SUGADOR DESCARTÁVEL DFL EMBALAGEM COM 40 UN	UN	150,0000	R$ 3,9000	R$ 585,00
132	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UN	5,0000	R$ 4,6000	R$ 23,00
134	VERNIZ COM FLÚOR - FLUORETO DE SÓDIO 5% COM 10 ML	UN	4,0000	R$ 13,6800	R$ 54,72
138	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PERFURADA ADULTO (DENTADOS) KIT COM 8 MOLDEIRAS CADA, MOLDAGEM DE PPR	KIT	5,0000	R$ 63,2000	R$ 316,00
140	CERA 7 LAMINA COM 220 GRAMAS	CAIXA	20,0000	R$ 8,0000	R$ 160,00
141	CERA UTILIDADE COM 225 GRAMAS	CAIXA	40,0000	R$ 8,0000	R$ 320,00
142	LAMPARINA ODONTOLÓGICA A ÁLCOOL	UN	1,0000	R$ 15,2000	R$ 15,20
143	ESPATULA LECRON	UN	5,0000	R$ 6,0000	R$ 30,00
144	PISTOLA APLICADORA UNIVERSAL PARA SILICONE DE ADIÇÃO	UN	1,0000	R$ 159,2000	R$ 159,20
148	POTE GRAU DE BORRACHA	UN	10,0000	R$ 4,5600	R$ 45,60

Detentor da Ata: Rossi Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 00.072.182/0001-06

Ata de Registro: 27/2018 de 04/04/2018

Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019

Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES EMBALAGEM 1 LITRO	UN	5,0000	R$ 7,0000	R$ 35,00
4	ALGODÃO EM ROLETE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	300,0000	R$ 1,4300	R$ 429,00
12	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 33,5 CM X 47 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	60,0000	R$ 12,0000	R$ 720,00
58	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UN	100,0000	R$ 1,8800	R$ 188,00
69	ESPELHO TOUCADOR COM CABO 19,5 CM DE COMPRIMENTO (CABO EM FORMA DE DENTE)	UN	10,0000	R$ 33,0000	R$ 330,00
72	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON CUTICULAR CTI3/8 CIR.TRG 2,0CM 45 CM	CAIXA	20,0000	R$ 26,9900	R$ 539,80
73	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA CUTICULAR CTI.3/8 CIRC.TRG 2,0CM 45CM	CAIXA	20,0000	R$ 30,0000	R$ 600,00
97	LUBRIFICADOR PARA INSTRUMENTAL UNISPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML	UN	5,0000	R$ 13,9900	R$ 69,95
98	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA SOF LEX PON ON	UN	50,0000	R$ 60,0000	R$ 3.000,00
99	MASCARA 3 CAMADAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	40,0000	R$ 4,7500	R$ 190,00
102	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, INCOLOR PARA DENTISTA	UN	2,0000	R$ 3,9900	R$ 7,98
104	PAPEL ARTICULADO (CARBONO) COM 12 TIRAS	UN	40,0000	R$ 1,3500	R$ 54,00
108	PINÇA PORTA AGULHA	UN	20,0000	R$ 17,9500	R$ 359,00
111	POTE DAPPEN PLASTICO	UN	5,0000	R$ 1,5800	R$ 7,90
115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA Z 250 ESMALTE A3 SERINGA COM 4 GRAMAS	UN	20,0000	R$ 54,1900	R$ 1.083,80
121	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 4 CM X 23 CM EMBALAGEM COM 100 UN	UN	10,0000	R$ 7,4900	R$ 74,90
126	TESOURA ÍRIS RETA	UN	20,0000	R$ 13,5100	R$ 270,20
128	TIRA DE POLIÉSTER 10 X 120 X 05 MM EMBALAGEM 50 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 1,1900	R$ 11,90
130	TIRA DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSO/MÉDIO 4 MM 170MM EMBALAGEM COM 150 PEÇAS	UN	5,0000	R$ 6,5100	R$ 32,55
131	TOUCA FAVA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	80,0000	R$ 11,3000	R$ 904,00
133	VASELINA SÓLIDA 100% EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	10,0000	R$ 12,0000	R$ 120,00

Detentor da Ata: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 25.386.019/0001-49					
Ata de Registro: 28/2018 de 04/04/2018					
Vigência: 04/04/2018 à 04/04/2019					
Valores Registrados:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G 22 X 0,30 EMBALAGEM COM 100 UN	CAIXA	15,0000	R$ 16,8000	R$ 252,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135 F	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011 HL	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 HL	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 HL	UN	50,0000	R$ 1,3000	R$ 65,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 F	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 FF	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 F	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118 FF	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº FG 2112	UN	20,0000	R$ 1,3000	R$ 26,00
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195 F	UN	30,0000	R$ 1,3000	R$ 39,00
54	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	UN	20,0000	R$ 3,4500	R$ 69,00
68	ESPELHO CLINICO Nº 5	UN	100,0000	R$ 1,3000	R$ 130,00
84	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UN	10,0000	R$ 9,7000	R$ 97,00
91	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10,000 UL/ML EMBALAGEM COM 10 ML (OTOSPORIN) GOTAS	UN	5,0000	R$ 12,0000	R$ 60,00
101	OBTURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 4,4500	R$ 44,50
129	TIRA DE AÇO ABRASIVO 6 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UN	100,0000	R$ 3,4500	R$ 345,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:18A587A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 20/2018 – Pregão Presencial nº 10/2018 – SRP
Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Detentor da Ata: Elivi Comercial Ltda ME – CNPJ 16.491.220/0001-03
Ata de Registro: 29/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 MM X 102 MM tipo removível, com 100 folhas, cores sortidas.	UN	160,0000	2,8000	448,00
16	CANETA BORRACHA Diâmetro da borracha em 6.6 mm, com mecanismo que empurra a borracha com suavidade, sendo que a trava impede o retorno da borracha, Borracha suave e macia que apaga escrita de lápis / grafite, resistente à dobra e não quebra com facilidade.	UN	50,0000	2,2000	110,00
37	COLA BASTÃO 20 GRAMAS - de boa qualidade , prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico.	UN	60,0000	0,7900	47,40
41	COLA GLITTER 35 GRAMAS - cores diversas	UN	137,0000	1,9500	267,15
44	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO a base de água, não tóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita frasco contendo no mínimo 18 ml com pincel para aplicação.	UN	20,0000	0,8400	16,80
45	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO TIPO CANETA à base de água, não tóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, conteúdo mínimo 8 ml	UN	41,0000	1,9000	77,90
47	EXTRATOR DE GRAMPOS, NIQUELADO TIPO ESPÁTULA	UN	26,0000	0,9900	25,74
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M - cores diversas	UN	30,0000	0,4500	13,50
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	UN	20,0000	0,8500	17,00
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M (fita de empacotamento uso geral)	UN	29,0000	2,1000	60,90
57	FOLHA OFÍCIO A4 75G/M² CAIXA COM 10 PCT DE 500 FOLHAS 210 MM X 297 MM , PAPEL ALCALINO, BRANCO, TIPO OFFICE PROFISSIONAL	CAIXA	173,0000	138,5000	23.960,50
64	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm	UN	11,0000	9,6500	106,15
71	LIVRO PONTO CAPA DURA 150 X 315 MM 100 FLS	UN	52,0000	12,5500	652,60
99	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA N° 14 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	9,0000	2,3900	21,51
100	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA N° 20 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	3,7900	18,95
101	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA N° 8 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	8,0000	1,9900	15,92
127	SACOLA PLÁSTICA BRANCA (TIPO SACOLA DE COMPRAS) tamanho 30 x 40 cm caixa com 1000 unidades	UN	7,0000	23,8000	166,60
133	TINTA SPRAY METALICA 350 ML - CORES DIVERSAS	UN	6,0000	12,0000	72,00
149	UMEDECEDOR DE DEDOS EMBALAGEM PLÁSTICA, CREME ATÓXICO COMPOSTO DE ACIDO GRAXO E CLICÓIS, 12 GRAMAS.	UN	20,0000	1,2900	25,80

Detentor da Ata: Martins e Nascimento Informática Ltda – CNPJ 20.058.175/0001-67
Ata de Registro: 30/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	REFIL DE TINTA GT51 PRETO M0H57AL ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP GT 5822	UN	10,0000	60,6500	606,50
123	REFIL DE TINTA GT52 AMARELO M0H56AL ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP GT 5822	UN	10,0000	54,8900	548,90
124	REFIL DE TINTA GT52 CIANO M0H54AL ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP GT 5822	UN	10,0000	54,9900	549,90
125	REFIL DE TINTA GT52 MAGENTA M0H55AL ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP GT 5822	UN	10,0000	54,9900	549,90
144	TONER M404S MAGENTA ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	UN	10,0000	264,9900	2.649,90

Detentor da Ata: Lexbem Ark Comércio Ltda – CNPJ 03.328.413/0001-98
Ata de Registro: 31/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL PRETO	UN	12,0000	41,0000	492,00
24	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21 XL ORIGINAL	UN	20,0000	102,0000	2.040,00
142	TONER C404S CIANO ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	UN	10,0000	260,0000	2.600,00
143	TONER K404S PRETO ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	UN	10,0000	248,0000	2.480,00
148	TONER Y404S YELLOW ORIGINAL IMPRESSORA SAMSUNG C480FW	UN	10,0000	264,0000	2.640,00

Detentor da Detentor da Ata: PPL Comércio e Serviços de Informática Eireli – CNPJ 09.200.360/0001-01
Ata de Registro: 32/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
135	TONER 106R01601 CYAN IMPRESSORA WORKCENTRE 6505 XEROX	UN	10,0000	490,0000	4.900,00
136	TONER 106R01602 MAGENTA IMPRESSORA WORKCENTRE 6505 XEROX	UN	10,0000	490,0000	4.900,00
137	TONER 106R01603 YELLOW IMPRESSORA WORKCENTRE 6505 XEROX	UN	10,0000	490,0000	4.900,00

Detentor da Ata: TB Suprimentos para Informática Ltda ME – CNPJ 24.291.879/0001-36
Ata de Registro: 33/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 55 MM X 40 M P/ RELÓGIO PONTO	UN	200,0000	2,9000	580,00
8	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80 MM X 40 M P/ USO ECF	UN	200,0000	3,5400	708,00
25	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22 XL ORIGINAL	UN	20,0000	125,0000	2.500,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6641 ORIGINAL BLACK	UN	5,0000	47,5000	237,50
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6642 ORIGINAL CIANO	UN	5,0000	48,5000	242,50
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6643 ORIGINAL MAGENTA	UN	5,0000	47,0000	235,00
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L555 T6644 ORIGINAL YELLOW	UN	5,0000	48,5000	242,50
147	TONER TN 210 Y ORIGINAL YELLOW IMPRESSORA BROTHER HL3040CN	UN	10,0000	267,0000	2.670,00

Detentor da Ata: Mega Papelaria e Esportes Eireli – CNPJ 24.738.613/0001-99
Ata de Registro: 34/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO base plástica,medindo 15cm x 5,5cm com feltro macio,acompanhado de 1 refil substituível.	UN	8,0000	7,0500	56,40
9	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UN	30,0000	0,4800	14,40
10	CADERNO DE CHAMADA ESCOLAR	UN	21,0000	0,4800	10,08
11	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS pautadas presas com espiral em arame.	UN	20,0000	2,8000	56,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS pautadas presas com espiral em arame.	UN	8,0000	7,4500	59,60
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS pautadas presas com espiral em arame.	UN	10,0000	4,2000	42,00
15	CAIXA DE PAPELÃO TIPO PRESENTE COM TAMPA, TAMANHO 30 CM COMPRIMENTO X 25 CM LARGURA X 12 CM ALTURA, CORES DIVERSAS	UN	45,0000	5,8000	261,00
18	CANETA HIDROCOR GRANDE (Canetinhas) estojo com 12 unidades, cores sortidas	UN	11,0000	2,5000	27,50
20	CANETA RETROPROJETOR Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2 mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool.	UN	40,0000	1,1900	47,60
21	CARTOLINA 180 G/M2 TAM 50 CM X 66 CM CORES DIVERSAS	UN	51,0000	0,4400	22,44
22	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL COLORIDO	UN	5,0000	51,9500	259,75
26	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620 FWDT1401 BLACK	UN	5,0000	53,0000	265,00
27	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620 FWDT1402 CIANO	UN	5,0000	53,0000	265,00
28	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620 FWDT1403 MAGEN	UN	5,0000	53,0000	265,00
29	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620 FWDT1404 YELOW	UN	5,0000	53,0000	265,00
35	CHAVEIRO PLÁSTICO P/ IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES 2CM X 4,5 CM transparente com etiqueta p/ identificação	UN	100,0000	0,3600	36,00
42	COLA ISOPOR 80 GRAMAS - Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação.	UN	16,0000	1,7900	28,64
43	COLA MADEIRA 100 GRAMAS	UN	2,0000	4,9500	9,90
53	FOLHA DE EVA 45 X 60 CM - CORES DIVERSAS	UN	591,0000	0,9800	579,18
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES METAL GALVANIZADO	CAIXA	26,0000	2,6500	68,90
67	LÁPIS Nº 2 PRETO HB sextavado, revestido com material cerâmico na cor verde, grafite resistente fixado na madeira, com identificação do fabricante no corpo do produto	UN	91,0000	0,2500	22,75
68	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE METAL com 04 mm de comprimento e diâmetro , com mecanismo preciso para o avanço do grafite e que evite sua quebra e retrocesso, acompanhada de borracha e protetor metálico na parte traseira. Clip (prendedor) removível.Opção de escolha entre calibre de 0,5 mm e 0,7 mm	UN	22,0000	1,8000	39,60
72	MARCADOR PARA CD/DVD ponta fina, macia e formato arredondado, resistente à água, tinta permanente e inodora, secagem rápida, corpo e tampa de polipropileno cor preto.	UN	22,0000	1,2500	27,50
78	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS	UN	5,0000	0,5800	2,90
79	PAPEL CARTONA C/ BRILHO 50 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN	100,0000	0,8600	86,00
80	PAPEL CARTONA S/ BRILHO 50 X 66 CM - CORES DIVERSAS	UN	100,0000	0,8000	80,00

84	PAPEL SEDA 45 CM X 60 CM - CORES DIVERSAS	UN	28,0000	0,1900	5,32
85	PASTA AZ LOMBO LARGO 6 CM , capa em papelão duro de gramatura mínima 1320 g/m2 plastificado, tamanho ofício, cor preta, com visor, prendedor interno inoxidável de dois furos.	UN	125,0000	7,8500	981,25
86	PASTA AZ LOMBO LARGO 8 CM capa em papelão duro de gramatura mínima 1320 g/m2 plastificado, tamanho ofício, cor preta, com visor, prendedor interno inoxidável de dois furos.	UN	137,0000	7,7300	1.059,01
92	PERCEVEJO LATONADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	40,0000	1,4000	56,00
95	PILHA 1,5 VOLTS AAA - ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UN	PAC	32,0000	5,2500	168,00
97	PILHA 12 VOLTS 27 A (P/ CONTROLE DE ALARME) ALCALINA	UN	10,0000	2,3500	23,50
102	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	4,0000	0,9300	3,72
103	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	10,0000	1,1800	11,80
104	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	45,0000	1,2200	54,90
105	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	1,3500	6,75
106	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	6,0000	1,7900	10,74
107	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	2,4300	12,15
108	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	3,0000	0,9600	2,88
109	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	2,0000	2,7500	5,50
111	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	6,0000	1,0200	6,12
112	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	1,0700	5,35
113	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	1,1100	5,55
114	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA - ELÉTRICA DE 80 W , 220 VOLTS, PARA BASTÃO FINO 7,5 MM X 300 MM	UN	20,0000	9,3200	186,40
115	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA - ELÉTRICA DE 80 W , 220 VOLTS, PARA BASTÃO GROSSO 11,5 MM X 300 MM	UN	15,0000	11,9700	179,55
129	TECIDO TNT ROLO 100 METROS - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA MINIMA DE 45 G/M EM CORES DIVERSAS	RL	5,0000	98,8000	494,00

Detentor da Ata: Helpfix Atacado de Papelaria Ltda – CNPJ 20.992.564/0001-65
Ata de Registro: 35/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CANETA MARCA - TEXTO com tinta fluorescente à base de água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela	UN	111,0000	0,8200	91,02
38	COLA BRANCA 1 KG - líquida, para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA.	UN	13,0000	6,4500	83,85
40	COLA COLORIDA 25 GRAMAS - cores diversas	UN	122,0000	0,6900	84,18
73	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	UN	19,0000	1,4000	26,60
82	PAPEL KRAFT BRANCO 80 CM LARGURA	METRO	250,0000	0,8600	215,00
119	PRANCHETA POLIESTIRENO FUMÊ COM PRENDEDOR DE METAL tamanho offício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados.	UN	16,0000	9,8000	156,80
120	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO FINO 7,5 MM X 300 MM	UN	830,0000	0,3300	273,90
121	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE BASTÃO GROSSO 11,5MM X 300 MM	UN	500,0000	0,6900	345,00
128	SACOLA PLÁSTICA BRANCA (TIPO SACOLA DE COMPRAS) tamanho 38 x 48 cm caixa com 1000 unidades	UN	6,0000	37,0000	222,00
130	TESOURA PEQUENA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO TAM 13 CM	UN	10,0000	1,3500	13,50
131	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37 ML CORES DIVERSAS	UN	3,0000	3,9900	11,97
134	TINTA TEMPERA/GUACHE 15 ML EMBALAGEM COM 6 CORES DIFERENTES	EMB	3,0000	2,0500	6,15

Detentor da Ata: Eduardo Rita Bem – CNPJ 18.539.470/0001-93
Ata de Registro: 36/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM tipo removível, com 100 folhas, cores sortidas. Embalagem com 4 unidades.	UN	210,0000	2,7200	571,20
7	BOBINA DE PLÁSTICO ADESIVO 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc.	UN	6,0000	40,0000	240,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa fechada com 50 unidades.	CAIXA	10,0000	29,5000	295,00
52	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	57,0000	2,3900	136,23
70	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS pautadas e numeradas, formato 205 x 300 mm. Capa e contracapa em papelão 700 gr, revestido com papel 90 gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gr.	UN	10,0000	8,9900	89,90
93	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 30 folhas (referente a papel 75g/m²), com escala e depósito.	UN	13,0000	19,3000	250,90
98	PINCEL ATÔMICO 1100 P Escrita grossa, recarregável,com ponta chanfrada de feltro indeformável.	UN	20,0000	2,3000	46,00

Detentor da Ata: S. SCHNEIDER – CNPJ 28.629.492/0001-06
Ata de Registro: 37/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES sem depósito, em plástico resistente com lamina inoxidável de alta resistência	UN	28,0000	0,1600	4,48
14	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO dimensões 135 X 250 X 360, cor parda,	UN	285,0000	1,4000	399,00

	montáveis				
34	CD R GRAVÁVEL 80 min 700 MB - com capa, em envelope de papel.	UN	70,0000	1,0000	70,00
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 em arame galvanizado com pintura epóxi colorida, embalagem com 100 unidades	UN	120,0000	1,4000	168,00
39	COLA BRANCA 90 GRAMAS - líquida, para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA.	UN	45,0000	0,9500	42,75
46	DVD-RW REGRAVÁVEL capacidade 4.7GB, duração 120 min., velocidade de gravação de 8x, com capa individual de acrílico.	UN	10,0000	3,7000	37,00
48	FIO NYLON 0,20 MM ROLO 100 METROS	UN	15,0000	4,0000	60,00
54	FOLHA DE EVA PLUFT 45 X 60 CM - CORES DIVERSAS	UN	287,0000	2,9500	846,65
61	GIZ P/ QUADRO NEGRO BRANCO ANTIALÉRGICO 82 X 11 COM 50 UNI	CAIXA	40,0000	1,7500	70,00
62	GIZ P/ QUADRO NEGRO COLORIDO ANTIALÉRGICO 82 X 11 COM 50 UNI	CAIXA	15,0000	2,2000	33,00
63	GRAFITE PARA LAPISEIRA DUREZA, HB TUBO COM 24 UNIDADES, CALIBRE 0.5 OU 0.7	UN	30,0000	0,7000	21,00
69	LIGA DE BORRACHA Nº 18 EMBALAGEM COM 100 UN - TIPO ELÁSTICO AMARELO OURO, EM BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE	UN	20,0000	2,4500	49,00
75	PALITO CHURRASCO 17 CM EMBALAGEM COM 100 UN - CONFECCIONADO EM MADEIRA	UN	11,0000	3,0000	33,00
76	PALITO CHURRASCO 24 CM EMBALAGEM COM 100 UN - CONFECCIONADO EM MADEIRA	UN	11,0000	4,1000	45,10
77	PALITO DE PICOLÉ 12 CM EMBALAGEM COM 100 UN - CONFECCIONADO EM MADEIRA	UN	5,0000	2,5000	12,50
94	PILHA 1,5 VOLTS AA - ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UN	PAC	27,0000	5,0000	135,00
96	PILHA 1,5 VOLTS C - ALCALINA	UN	2,0000	5,0000	10,00
110	PINCEL PARA PINTURA Nº 22 - CABO DE MADEIRA, CERDAS PRESA POR CINTA METÁLICA	UN	5,0000	4,0000	20,00
117	PLÁSTICO ADESIVO 45 CM LARGURA LISO DE COR	METRO	5,0000	2,4000	12,00
118	PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR 50 CM LARGURA	METRO	200,0000	2,5000	500,00
126	RÉGUA COMUM 30 CM TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO rígido na cor cristal, graduação milimetrada	UN	17,0000	0,5900	10,03
132	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS	UN	45,0000	15,9000	715,50
139	TONER 305 A ORIGINAL CYAN IMPRESSORA HP 400 LASER JET	UN	10,0000	400,0000	4.000,00
140	TONER 305 A ORIGINAL MAGENTA IMPRESSORA HP 400 LASER JET	UN	10,0000	400,0000	4.000,00
141	TONER 305 A ORIGINAL YELLOW IMPRESSORA HP 400 LASER JET	UN	10,0000	400,0000	4.000,00
146	TONER TN 210 M ORIGINAL MAGENTA IMPRESSORA BROTHER HL3040CN	UN	10,0000	255,0000	2.550,00

Detentor da Ata: AMADEU FERDINANDO MARTINS DA ROCHA ME – CNPJ 91.286.195/0001-33
Ata de Registro: 38/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	TONER 106R01604 BLACK IMPRESSORA WORKCENTRE 6505 XEROX	UN	10,0000	490,0000	4.900,00
145	TONER TN 210 C ORIGINAL CYAN IMPRESSORA BROTHER HL3040CN	UN	10,0000	266,9000	2.669,00

Detentor da Ata: GABRIELA TORRES RAUBER EPP – CNPJ 08.829.940/0001-08
Ata de Registro: 39/2018 de 10/04/2018
Vigência: 10/04/2018 à 10/04/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO medindo aproximadamente 15cm x 5,5cm com base de madeira	UN	10,0000	1,8200	18,20
55	FOLHA DESENHO BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES A4 180G/M², 210 X 297 MM	UN	176,0000	5,2000	915,20
56	FOLHA DESENHO COLORIDA PACOTE COM 50 UNIDADES A4 180G/M², 210 X 297 MM - CORES DIVERSAS	UN	93,0000	8,9000	827,70
58	FOLHA OFICIO COLORIDA A4 75G/M² PACOTE COM 100 UNIDADES 210 MM X 297 MM - CORES DIVERSAS	UN	120,0000	5,2000	624,00
59	FOLHA PAUTADA BRANCA A4 75/M² EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 210 MM X 297 MM	UN	8,0000	6,0000	48,00
60	GIZ DE CERA CURTO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES - CORES DIVERSAS	UN	20,0000	1,3500	27,00
66	LÁPIS DE COR SEXTAVADO TAMANHO 17,5 COM 12 UNIDADES - CORES DIFERENTES	UN	9,0000	2,4500	22,05
74	MASSA DE MODELAR 180 gr EMBALAGEM COM 12 UN	UN	10,0000	1,8200	18,20
81	PAPEL CORRUGADO 50 X 80 CM	UN	100,0000	1,7000	170,00
83	PAPEL KRAFT PARDO 80 CM LARGURA	METRO	600,0000	0,3400	204,00
87	PASTA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ELÁSTICO e abas internas de no minimo 4,5 cm . Tamanho 230 mm x 340 mm, cores diversas	UN	510,0000	1,2500	637,50
88	PASTA GRAMPO MOLA EM METAL COM FIXADOR PLÁSTICO tamanho Ofício, chapa transparente incolor. Material Leve e resistente, (Largura x Altura x Profundidade) 242 x 356 x 18 mm - Peso 108,0 g	UN	150,0000	5,8500	877,50
89	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. Tamanho 245 mm x 335 mm, espessura 0,20 mm.	UN	10,0000	1,5600	15,60
90	PASTA PLASTICO COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE. Tamanho 245 mm x 335 mm, espessura 0,40 mm.	UN	21,0000	2,3400	49,14
91	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO MARMORIZADO, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 361 x 240 mm.	UN	300,0000	1,3000	390,00
116	PLÁSTICO ADESIVO 45 CM LARGURA ESTAMPADO, ESTAMPA INFANTIL	METRO	20,0000	5,8000	116,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:F0527136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 19/2018 – Concorrência nº 01/2018 – SRP
Objeto: Aquisição de peças para frota pesada de veículos.

Detentor da Ata: RETROPARTES PECAS E SERVICOS LTDA. - EPP – 08.459.946/0001-22					
Ata de Registro: 40/2018 de 27/04/2018					
Vigência: 27/04/2018 à 27/04/2019					
Valores Registrados					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PARAFUSO DA LAMINA REF 70617127 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	130,0000	R$ 2,0000	R$ 260,00
3	POLCA DA LAMINA REF 70911029 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	130,0000	R$ 0,9000	R$ 117,00
44	FILTRO DO AR EXTERNO REF 84288399 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	6,0000	R$ 180,0000	R$ 1.080,00
45	FILTRO DO AR INTERNO REF 84286397 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	6,0000	R$ 75,0000	R$ 450,00
47	CORREIA REF 366775 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 23,0000	R$ 115,00
53	TURBO REF 1155853 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 3.720,0000	R$ 7.440,00
54	LANTERNA REF 9X6775 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
55	LANTERNA REF 9X7169 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
56	CHAVE REF 7N0718 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 90,0000	R$ 450,00
58	RETENTOR REF 5K2595 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 20,0000	R$ 100,00
63	HASTE REF 9T2387 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	4,0000	R$ 220,0000	R$ 880,00
64	CRUZETA REF 9P0356 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 130,0000	R$ 1.040,00
66	PINO REF 1243240 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 298,0000	R$ 596,00
68	BUCHA REF 5K0984 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 53,0000	R$ 106,00
76	ROLAMENTO REF 9D3242 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 130,0000	R$ 1.040,00
81	ENGRENAGEM REF 8W8289 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 650,0000	R$ 5.200,00
83	VÁLVULA REF 8X2650 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	4,0000	R$ 690,0000	R$ 2.760,00
89	CARDAN REF 5Y0769 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 1.450,0000	R$ 2.900,00
94	SUPORTE REF 8W1751 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 1.750,0000	R$ 3.500,00
102	SILENCIOSO REF 7C3693 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 398,0000	R$ 1.990,00
112	FILTRO HIDRÁULICO REF 85802793 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 160,0000	R$ 480,00
117	CORREIA REF 75242369 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 29,0000	R$ 145,00
118	COXIM REF 76022229 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	20,0000	R$ 7,0000	R$ 140,00
127	FLANGE REF 9968409 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 210,0000	R$ 1.050,00
158	ARRUELA REF 81803273 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	24,0000	R$ 6,0000	R$ 144,00
170	REPARO REF 85819350 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 95,0000	R$ 950,00
171	REPARO REF 85819354 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 60,0000	R$ 600,00
172	REPARO REF 85819353 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
173	REPARO REF 85819356 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 60,0000	R$ 600,00
Total do fornecedor:					**R$ 36.333,00**

Detentor da Ata: ADRIANA IMPERATORI HENICKA - ME - CNPJ 11.483.140/0001-84					
Ata de Registro: 41/2018 de 27/04/2018					
Vigência: 27/04/2018 à 27/04/2019					
Valores Registrados					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAMINA 13 FUROS CURVA AÇO 15P35 REF 75266783 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	20,0000	R$ 450,0000	R$ 9.000,00
4	HÉLICE REF 73164370 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 580,0000	R$ 1.160,00
5	MOTOR HIDRA REF 75326838 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 4.200,0000	R$ 8.400,00
6	PRÉ FILTRO REF 75261234 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 260,0000	R$ 520,00
7	FLUTUADOR REF 87567917 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 380,0000	R$ 760,00
8	INTERRUPTOR REF 73163234 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	1,0000	R$ 805,0000	R$ 805,00
9	RADIADOR ÓLEO REF 401430A1 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	1,0000	R$ 2.530,0000	R$ 2.530,00
10	CILINDRO REF 87632370 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,00
11	CILINDRO REF 87632360 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	1,0000	R$ 1.380,0000	R$ 1.380,00
12	JUNTA ESFÉRICA REF 1925104 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 105,0000	R$ 420,00
13	JUNTA ESFÉRICA REF 8408386 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 105,0000	R$ 420,00
14	CARDAN REF 75250895 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 1.380,0000	R$ 2.760,00
15	ENGRENAGEM REF 87625339 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 960,0000	R$ 3.840,00
16	EIXO REF 71103642 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 2.570,0000	R$ 10.280,00
17	KIT DIFERENCIAL REF 71100414 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 3.430,0000	R$ 6.860,00
18	CORRENTE REF 87667591 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	8,0000	R$ 520,0000	R$ 4.160,00
19	BOMBA HIDRA. REF 75323556 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 9.700,0000	R$ 19.400,00
20	DISTRIBUIDOR REF 75267309 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	2,0000	R$ 2.700,0000	R$ 5.400,00
21	REPARO REF 84217287 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 85,0000	R$ 850,00
22	REPARO REF 85288870 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 43,0000	R$ 430,00
23	REPARO REF 7588869 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 42,0000	R$ 420,00
24	REPARO REF 75220700 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 60,0000	R$ 600,00
25	REPARO REF 75288868 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
26	REPARO REF 75209587 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 48,0000	R$ 480,00
27	REPARO REF 75289901 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 52,0000	R$ 520,00
28	REPARO REF 73159181 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
29	REPARO REF 73064517 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	10,0000	R$ 24,0000	R$ 240,00
30	ENGRENAGEM REF 75258894 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 1.100,0000	R$ 4.400,00
31	EIXO REF 73125501 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	4,0000	R$ 540,0000	R$ 2.160,00
32	SUPORTE REF 75243732 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	20,0000	R$ 49,0000	R$ 980,00
33	PLACA REF 75248807 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	20,0000	R$ 18,0000	R$ 360,00
34	PLACA REF 75248808 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	48,0000	R$ 8,7000	R$ 417,60
35	ESPAÇADOR REF 75248808 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	36,0000	R$ 14,9000	R$ 536,40
36	CALÇO REF 75248809 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	50,0000	R$ 2,0500	R$ 102,50
37	PLACA REF 75248811 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	48,0000	R$ 15,0000	R$ 720,00
38	PLACA REF 84165763 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 21,0000	R$ 504,00
39	PLACA REF 84165760 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 21,0000	R$ 504,00
40	PARAFUSO REF 73126330 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 2,2000	R$ 52,80
41	SUPORTE REF 75267160 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 210,0000	R$ 5.040,00
42	PLACA REF 73125482 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 40,0000	R$ 960,00
43	CALÇO REF 73125483 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	24,0000	R$ 4,0000	R$ 96,00
46	COMPRESSOR REF 1450840 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 4.700,0000	R$ 9.400,00
48	VOLANTE REF 7E5386 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	1,0000	R$ 2.100,0000	R$ 2.100,00
51	HÉLICE REF 1003607 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	3,0000	R$ 464,0000	R$ 1.392,00
57	CORRENTE REF 8X2924 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 890,0000	R$ 7.120,00
59	ANEL REF 9F1399 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 2,0000	R$ 10,00
61	RETENTOR REF 4L9822 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	4,0000	R$ 14,0000	R$ 56,00

62	REPARO REF 8T9397 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	6,0000	R$ 4,5000	R$ 27,00
65	BUCHA REF 4K8659 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 116,0000	R$ 232,00
67	RETENTOR REF 4K7463 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	4,0000	R$ 7,0000	R$ 28,00
70	ESPAÇADOR REF 8D9688 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 95,0000	R$ 190,00
71	RETENTOR REF 6K4186 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	4,0000	R$ 15,7000	R$ 62,80
72	PONTEIRA REF 9D6524 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 110,0000	R$ 880,00
73	PONTEIRA REF 9D6523 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 110,0000	R$ 880,00
77	VEDADOR REF 9D7972 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 8,5000	R$ 68,00
78	VEDADOR REF 8D8795 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 9,6000	R$ 76,80
80	DISCO REF 8D8794 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	80,0000	R$ 31,0000	R$ 2.480,00
84	CAPA REF 8X4741 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	20,0000	R$ 25,0000	R$ 500,00
85	CALÇO REF 2G9103 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	30,0000	R$ 2,4000	R$ 72,00
87	REPARO REF 8T6390 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
88	HASTE REF 1198666 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 950,0000	R$ 1.900,00
92	CALÇO REF 2G3221 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	50,0000	R$ 1,5000	R$ 75,00
95	CAPA REF 9D8285 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 430,0000	R$ 860,00
101	TRAVA REF 8E9209 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	50,0000	R$ 3,0000	R$ 150,00
103	FILTRO DO AR EXTERNO REF 6I2499 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	6,0000	R$ 78,0000	R$ 468,00
104	FILTRO DO AR INTERNO REF 612500 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	6,0000	R$ 25,0000	R$ 150,00
108	FILTRO DO AR EXTERNO REF 11EM-21041-A (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	6,0000	R$ 190,0000	R$ 1.140,00
109	FILTRO DO AR INTERNO REF 11EM-21051-A (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	6,0000	R$ 90,0000	R$ 540,00
110	FILTRO DO AR PRIMÁRIO REF 85807304 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 115,0000	R$ 345,00
113	FILTRO ÓLEO MOTOR REF 87800083 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 27,0000	R$ 81,00
114	FILTRO TRANSMISSÃO REF 9968353 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 55,0000	R$ 165,00
115	FILTRO COMBUSTÍVEL REF 8740509 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 29,0000	R$ 87,00
116	HÉLICE REF 81868398 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 120,0000	R$ 600,00
119	SILENCIOSO REF 75247358 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 215,0000	R$ 1.075,00
120	TUBO REF 75246352 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 71,0000	R$ 355,00
121	BOMBA REF 9968311 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 390,0000	R$ 1.950,00
122	CONVERSOR REF 9968231 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 3.500,0000	R$ 10.500,00
123	VÁLVULA REF 85805815 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 6.020,0000	R$ 12.040,00
124	FLANGE REF 9968300 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 140,0000	R$ 700,00
125	CARDAN REF 85801003 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	4,0000	R$ 660,0000	R$ 2.640,00
126	CARDAN REF 85801002 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	4,0000	R$ 540,0000	R$ 2.160,00
128	BRAÇO REF 85805974 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 130,0000	R$ 1.300,00
129	SUPORTE REF 9967991 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 315,0000	R$ 3.150,00
130	BUCHA REF 9967992 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 41,0000	R$ 410,00
131	BUCHA REF 9967993 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
132	ARRUELA REF 9967994 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 10,0000	R$ 100,00
133	ARRUELA REF 9968006 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 10,0000	R$ 100,00
134	BUCHA REF 9968010 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 47,0000	R$ 470,00
135	ANEL REF 9968008 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 1,0000	R$ 10,00
136	BUCHA REF 9968007 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
137	SUPORTE REF 9968009 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 325,0000	R$ 650,00
138	FLANGE REF 85805980 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 34,0000	R$ 340,00
139	FLANGE REF 85805983 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 34,0000	R$ 340,00
140	CUBO REF 858006003 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 250,0000	R$ 1.250,00
141	TAMPA REF 85806011 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 290,0000	R$ 1.450,00
142	ARRUELA REF 85805967 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 2,0000	R$ 20,00
143	ESPAÇADOR REF 85805966 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
144	BUCHA REF 85805968 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 9,0000	R$ 90,00
145	RETENTOR REF 85805970 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
146	BUCHA REF 85805971 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 12,0000	R$ 120,00
147	MOLA REF 85805972 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 3,0000	R$ 30,00
148	COROA E PINHÃO REF 9968036 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 980,0000	R$ 4.900,00
149	CAIXA SATÉLITE REF 9968055 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	5,0000	R$ 540,0000	R$ 2.700,00
151	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	KIT	5,0000	R$ 665,0000	R$ 3.325,00
152	DISCO REF 86529646 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	32,0000	R$ 45,0000	R$ 1.440,00
153	DISCO REF 81874478 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	32,0000	R$ 34,0000	R$ 1.088,00
156	COROA E PINHÃO REF 83958890 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 1.690,0000	R$ 3.380,00
157	ENGRENAGEM REF 86546392 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	6,0000	R$ 125,0000	R$ 750,00
159	ARRUELA REF 81803424 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	4,0000	R$ 32,5000	R$ 130,00
160	ENGRENAGEM REF 81803445 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 292,0000	R$ 584,00
161	CRUZETA REF 81876885 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 290,0000	R$ 580,00
162	ENGRENAGEM REF 81728114 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	8,0000	R$ 158,0000	R$ 1.264,00
163	ARRUELA REF 83989915 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	8,0000	R$ 17,0000	R$ 136,00
164	ENGRENAGEM REF 81803415 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 380,0000	R$ 760,00
165	BOMBA REF 85801065 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 2.999,0000	R$ 5.998,00
166	BANCO REF 85807297 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	2,0000	R$ 2.200,0000	R$ 4.400,00
167	SEMI EIXO REF 9968056 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 850,0000	R$ 8.500,00
168	REPARO REF 85805990 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3	UN	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
169	REPARO REF 85804743 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3	UN	10,0000	R$ 85,0000	R$ 850,00
174	REPARO REF 85819352 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 49,0000	R$ 490,00
175	REPARO REF 85804740 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	10,0000	R$ 60,0000	R$ 600,00
176	CILINDRO REF 85800250 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 2.020,0000	R$ 6.060,00
177	CILINDRO REF 85800901 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 2.150,0000	R$ 6.450,00
178	CILINDRO REF 8500911 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 1.710,0000	R$ 5.130,00
179	CILINDRO REF 85800911 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 1.150,0000	R$ 3.450,00
180	CILINDRO REF 85800150 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 1.150,0000	R$ 3.450,00
181	CILINDRO REF 85800600 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 1.190,0000	R$ 3.570,00
182	CILINDRO REF 85800355 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 1.690,0000	R$ 5.070,00
184	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF 71101596 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 79,0000	R$ 237,00
185	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF 71101595 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 60,0000	R$ 180,00
186	FILTRO HIDRÁULICO REF 86989733 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 170,0000	R$ 510,00
187	FILTRO ÓLEO MOTOR REF 71101726 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 30,0000	R$ 90,00
188	FILTRO DO DIESEL REF 71101915 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 16,0000	R$ 48,00
189	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF 84343800 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 49,0000	R$ 147,00
190	FILTRO COMBUSTÍVEL REF 75262694 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 55,0000	R$ 165,00
191	CARTER REF 71101700 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	1,0000	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00

192	BOIA REF 75240702 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 75,0000	R$ 150,00
193	CABO REF 85826303 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 85,0000	R$ 340,00
194	BOMBA COMB. REF 71100951 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 140,0000	R$ 560,00
195	TURBINA REF 71101613 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 1.360,0000	R$ 2.720,00
196	TUBO REF 275967A1 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 42,0000	R$ 126,00
197	TUBO REF 75267509 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 130,0000	R$ 390,00
198	SILENCIOSO REF 87348962 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 203,0000	R$ 609,00
199	TROCADOR DE CALOR REF 87410099 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 3.350,0000	R$ 6.700,00
200	RADIADOR REF 874110098 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 2.790,0000	R$ 5.580,00
202	ESTICADOR REF 75286363 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 130,0000	R$ 650,00
203	CONVERSOR REF 75817620 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 3.900,0000	R$ 15.600,00
204	BOMBA REF 9968311 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 390,0000	R$ 1.560,00
205	VÁLVULA REF 8582764 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	1,0000	R$ 2.200,0000	R$ 2.200,00
206	GARFO REF 9968300 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 145,0000	R$ 435,00
207	CARDAN REF 85820155 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 660,0000	R$ 2.640,00
208	CARDAN REF 85801002 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 540,0000	R$ 2.160,00
209	FLANGE REF 85820157 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 230,0000	R$ 920,00
210	BRAÇO DIREÇÃO REF 85805974 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 130,0000	R$ 1.300,00
211	SUPORTE REF 9967991 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 315,0000	R$ 3.150,00
213	BUCHA REF 9967993 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
214	ARRUELA REF 9967994 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 10,0000	R$ 100,00
215	ARRUELA REF 9968006 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 10,0000	R$ 100,00
216	BUCHA REF 9968010 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 47,0000	R$ 470,00
217	ANEL REF 9968008 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 1,0000	R$ 10,00
218	BUCHA REF 9968007 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
219	SUPORTE REF 9968009 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	1,0000	R$ 325,0000	R$ 325,00
220	FLANGE REF 85805980 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 34,0000	R$ 340,00
221	FLANGE REF 85805983 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 34,0000	R$ 340,00
222	CUBO REF 85806003 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 250,0000	R$ 1.250,00
223	TAMPA REF 85806011 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 290,0000	R$ 1.450,00
224	ARRUELA REF 85805967 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 2,0000	R$ 20,00
225	ESPAÇADOR REF 85805966 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
226	BUCHA REF 85805968 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 9,0000	R$ 90,00
227	BUCHA REF 85805969 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
228	RETENTOR REF 85805970 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
229	BUCHA REF 85805971 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 12,0000	R$ 120,00
230	MOLA REF 85805972 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 3,0000	R$ 30,00
231	COROA E PINHÃO REF 9968036 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 980,0000	R$ 4.900,00
232	CAIXA SATÉLITE REF 9968055 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 540,0000	R$ 2.700,00
233	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	KIT	5,0000	R$ 1.910,0000	R$ 9.550,00
234	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	KIT	5,0000	R$ 665,0000	R$ 3.325,00
235	BOMBA REF 85818997 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 2.690,0000	R$ 5.380,00
236	CILINDRO REF 97315521 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 1.450,0000	R$ 7.250,00
237	CILINDRO REF 873185525 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 1.710,0000	R$ 8.550,00
238	CILINDRO REF 97315532 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 2.280,0000	R$ 11.400,00
239	CILINDRO GIRO REF 87315529 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 1.370,0000	R$ 6.850,00
240	CILINDRO PENETRAÇÃO REF 97315531 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 2.020,0000	R$ 10.100,00
241	CILINDRO LEVANTE REF 97315535 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 3.350,0000	R$ 16.750,00
242	CILINDRO CÇ. TRASEIRO REF 97315527 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 1.650,0000	R$ 8.250,00
243	MOTOR DE ARRANQUE REF 86982709 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 995,0000	R$ 1.990,00
244	ALTERNADOR REF 87424024 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	2,0000	R$ 990,0000	R$ 1.980,00
245	REPARO DIR. REF 85805990 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
246	REPARO CAÇ. TRAS. REF 87315527 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 46,0000	R$ 460,00
247	REPARO GIRO REF 87325529 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 54,0000	R$ 540,00
248	REPARO CAÇ. DIANT. REF 87428627 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
249	REPARO ESTABILIZADOR REF 87428630 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 56,0000	R$ 560,00
250	REPARO PROF. REF 87633295 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 77,0000	R$ 770,00
251	REPARO LEV. DIANT. REF 874228628 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 42,0000	R$ 420,00
252	REPARO LANÇA REF 87654843 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 97,0000	R$ 970,00
253	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 2.492,0000	R$ 12.460,00
254	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 1.154,0000	R$ 5.770,00
255	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO COM TRAVAS E ARRUELAS (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 2.492,0000	R$ 12.460,00
256	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO COM TRAVAS E ARRUELAS (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 1.154,0000	R$ 5.770,00
257	BRAÇO GUIA REF 370460006 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	4,0000	R$ 290,0000	R$ 1.160,00
258	BRAÇO LIGAÇÃO REF 370460005 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 700,0000	R$ 1.400,00
259	CONCHA REF 370360015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2.880,0000	R$ 14.400,00
260	SAPATA REF 370260015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 380,0000	R$ 1.900,00
261	LAMINA REF 370160077 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 770,0000	R$ 3.850,00
262	LAMINA REF 370160025	UN	5,0000	R$ 320,0000	R$ 1.600,00
263	VIDRO REF 219001788 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 550,0000	R$ 2.750,00
264	VIDRO REF 219000802 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 200,0000	R$ 1.000,00
265	VIDRO REF 219000803 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 200,0000	R$ 1.000,00
266	MOTOR LIMPADOR REF 219001086 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 570,0000	R$ 1.140,00
267	VIDRO REF 219001861 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	4,0000	R$ 280,0000	R$ 1.120,00
268	VIDRO REF 219001862 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	4,0000	R$ 280,0000	R$ 1.120,00
269	VIDRO REF 219001949 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 140,0000	R$ 280,00
270	VIDRO REF 1E+11 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 500,0000	R$ 1.000,00
271	VIDRO REF 219001951 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 105,0000	R$ 210,00
272	VIDRO REF 219001946 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 260,0000	R$ 520,00
273	VIDRO REF 219001612 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 95,0000	R$ 190,00
274	VIDRO REF 219001945 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	4,0000	R$ 220,0000	R$ 880,00
275	VIDRO REF 219001947 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	4,0000	R$ 240,0000	R$ 960,00
276	VIDRO REF 219001614 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 95,0000	R$ 190,00
277	PARALAMA REF 219002331 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 475,0000	R$ 2.375,00
278	PARALAMA REF 219002330 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 475,0000	R$ 2.375,00
279	BANCO REF 21900024 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 2.320,0000	R$ 6.960,00
280	BOMBA REF 219001459 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	1,0000	R$ 5.400,0000	R$ 5.400,00

281	BOMBA REF 219001460 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 5.200,0000	R$ 10.400,00
282	VENTILADOR REF 1E+11 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 950,0000	R$ 4.750,00
283	TURBO REF 219001943 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.580,0000	R$ 7.900,00
284	ALTERNADOR REF 219001796 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,00
285	BOMBA REF 21900645 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 780,0000	R$ 3.900,00
286	CONVERSOR REF 219002041 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 4.900,0000	R$ 24.500,00
287	DISTRIBUIDOR REF 219001900 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 5.010,0000	R$ 25.050,00
288	RADIADOR REF 21900857 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 3.300,0000	R$ 16.500,00
289	CONJUNTO SEMI EIXO REF 210200467 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	8,0000	R$ 810,0000	R$ 6.480,00
290	COROA E PINHÃO REF 219000670 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 999,0000	R$ 4.995,00
291	KIT DIFERENCIAL REF 219001879 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 980,0000	R$ 4.900,00
292	CUBO REF 219000669 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 460,0000	R$ 2.300,00
293	CARDAN REF 219000056 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 580,0000	R$ 2.900,00
294	CARDAM REF 219000057 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 550,0000	R$ 2.750,00
295	CIL. CAÇAMBA TRASEIRA REF 219002213 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.400,0000	R$ 7.000,00
296	CIL. GIRO REF 219002216 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	8,0000	R$ 1.630,0000	R$ 13.040,00
297	CIL. ESTABILIZADOR REF 219002806 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	8,0000	R$ 1.150,0000	R$ 9.200,00
298	CIL. LANÇA REF 219002211 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,00
299	CIL. PROFUNDIDADE REF 219002212 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2.000,0000	R$ 10.000,00
300	CIL. CAÇ. DIANTEIRA REF 219002215 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.400,0000	R$ 7.000,00
301	CIL. LEVANTE DIANTEIRO REF 229002214 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	8,0000	R$ 1.250,0000	R$ 10.000,00
302	FLANGE REF 219000795 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
303	FLANGE REF 219000045 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
304	CUBO REF 219001015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 310,0000	R$ 1.550,00
305	TAMPA REF 219001027 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 270,0000	R$ 1.350,00
306	ARRUELA REF 219000040 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 2,0000	R$ 20,00
307	ARRUELA REF 219000046 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 6,0000	R$ 60,00
308	BUCHA REF 219000784 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 11,0000	R$ 110,00
309	BUCHA REF 219000034 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 9,0000	R$ 90,00
310	RETENTOR REF 219000497 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 9,0000	R$ 90,00
311	BUCHA REF 211100388 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 16,0000	R$ 160,00
313	COROA E PINHÃO REF 219000980 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 760,0000	R$ 3.800,00
314	CAIXA SATÉLITE REF 219001010 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 570,0000	R$ 2.850,00
315	FILTRO DO AR EXTERNO REF 219001057 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	12,0000	R$ 65,0000	R$ 780,00
316	FILTRO DO AR INTERNO REF 21901058 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	12,0000	R$ 55,0000	R$ 660,00
318	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES	UN	20,0000	R$ 715,0000	R$ 14.300,00
319	BATERIA 12 VOLTS 100 AMPERES	UN	20,0000	R$ 600,0000	R$ 12.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 730.660,90**

Detentor da Ata: JULIO SILVESTRI FILHO ME - CNPJ 15.608.150/0001-50					
Ata de Registro: 42/2018 de 27/04/2018					
Vigência: 27/04/2018 à 27/04/2019					
Valores Registrados					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	BOMBA REF 7E7398 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	3,0000	R$ 999,0000	R$ 2.997,00
69	ROLAMENTO REF 8D9909 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	2,0000	R$ 306,0000	R$ 612,00
75	ROLAMENTO REF 9D3241 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 66,0000	R$ 528,00
79	DISCO REF 6Y7915 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	72,0000	R$ 33,0000	R$ 2.376,00
82	ANEL REF 5P2545 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	16,0000	R$ 7,3000	R$ 116,80
91	CALÇO REF 5T8366 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	32,0000	R$ 40,0000	R$ 1.280,00
96	CALÇO REF 6G4524 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	72,0000	R$ 24,0000	R$ 1.728,00
97	CALÇO REF 5T2925 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	16,0000	R$ 67,0000	R$ 1.072,00
98	SUPORTE REF 5T2926 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 105,0000	R$ 840,00
99	CAPA REF 1U3202 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	50,0000	R$ 14,0000	R$ 700,00
105	DENTE CENTRAL REF 61L3-0169BG (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	18,0000	R$ 169,0000	R$ 3.042,00
106	DENTE LATERAL DIREITO REF 61L3-0171BG (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	6,0000	R$ 220,0000	R$ 1.320,00
107	DENTE LATERAL ESQUERDO REF 61L3-0170BG (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	6,0000	R$ 220,0000	R$ 1.320,00
150	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	KIT	5,0000	R$ 1.010,0000	R$ 5.050,00
154	ANEL REF 81875252 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	8,0000	R$ 5,5000	R$ 44,00
155	ANEL REF 81875253 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	8,0000	R$ 1,7000	R$ 13,60
183	DENTE CENTRAL REF 75238350 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	64,0000	R$ 36,0000	R$ 2.304,00
212	BUCHA REF 9967992 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	10,0000	R$ 75,6000	R$ 756,00
312	ARRUELA REF 219000044 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 1,7000	R$ 17,00
317	DENTE CENTRAL REF 219000309 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	84,0000	R$ 38,0000	R$ 3.192,00
Total do fornecedor:					**R$ 29.308,40**

Detentor da Ata: VLK STRAZZABOSCO - TRATORPEÇAS - CNPJ 08.219.777/0001-53					
Ata de Registro: 43/2018 de 27/04/2018					
Vigência: 27/04/2018 à 27/04/2019					
Valores Registrados					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	CARTER REF 1154118 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	1,0000	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,00
50	JUNTA ESFÉRICA REF 1154202 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	5,0000	R$ 40,0000	R$ 200,00
60	ENGRENAGEM REF 8W8286 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 600,0000	R$ 4.800,00
74	EIXO REF 5T8143 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 1.800,0000	R$ 14.400,00
86	PONTEIRA REF 6G1780 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	8,0000	R$ 110,0000	R$ 880,00
90	CALÇO REF 5T8367 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
93	TRAVA REF 8W1779 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	40,0000	R$ 10,0000	R$ 400,00
100	PINO REF 8E6208 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H)	UN	50,0000	R$ 3,0000	R$ 150,00
111	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO REF 858007304 (RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3)	UN	3,0000	R$ 120,0000	R$ 360,00
201	HÉLICE REF 75264466 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 140,0000	R$ 700,00
Total do fornecedor:					**R$ 24.090,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:831CBC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
Protocolo Administrativo nº 922/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 27/12/2018, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2018, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO** - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), achocolatado pronto para beber. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) mês. Embalagem Tetra Pack, contendo 1L.	L.	300	4,22	1.266,00
02	**BEBIDA LÁCTEA** - leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado pronto para beber, sabores: **morango, ameixa, salada de frutas e coco**. Constituído de amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten e traços de castanha de caju. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1 Litro.	L.	1.700	2,87	4.879,00
11	**LEITE DE VACA UHT** - líquido, integral, pasteurizado, longa vida. Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L.	4.000	2,67	10.680,00
12	**LEITE LONGA VIDA** - sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L.	100	4,02	402,00
15	**PÃO TIPO FRANCES**, unidade de 60g aproximadamente. Produto fresco, entregue no dia. Venda por Kg.	KG	60	8,90	534,00
17	**PÃO TIPO SOVADO, INTEGRAL**, unidade de 60g aproximadamente. Produto fresco, entregue no dia. Venda p/Kg.	KG	250	9,50	2.375,00
22	**PRESUNTO** - presunto magro (sem capa de gordura). Embalagem contendo 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 1 mês a partir da data de entrega.	KG	120	16,99	2.038,80
23	**QUEIJO MINAS FRESCAL**, embalagem de 200g. Processado, cremoso. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	UN	100	5,67	567,00
24	**QUEIJO MUSSARELA** – fatiado fino, fabricado com leite pasteurizado. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega, impressa na embalagem.	KG	160	29,87	4.779,20
27	**REQUEIJÃO CREMOSO**, com amido, sabor 4 queijos. Embalagem de 1,8 kg. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	UN	35	20,50	717,50
28	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** embalagem de 1 Litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	200	11,35	2.270,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**30.508,50**

ALCIDES JOSÉ CARLESSO
CPF Nº 559.092.720-04

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**BISCOITO CASEIRO DE MAISENA** - embalado em plástico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser nova a macia, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	76	13,00	988,00
05	**BISCOITO CASEIRO DE MILHO** embalado em plástico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser nova a macia, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	75	13,00	975,00
06	**BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA embalado** em plástico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser nova a macia, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	75	13,00	975,00
07	**BOLO MESCLADO** - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Forma retangular de 80x40.	UN	40	80,00	3.200,00
08	**BOLO DE BAUNILHA** - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Forma retangular de 80x40.	UN	40	80,00	3.200,00
09	**BOLO SALGADO** - fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Forma retangular de 40 x 30	UN	60	40,00	2.400,00
10	**CUCA** - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Peso aproximado de 1kg.	KG	210	14,00	2.940,00
13	**MASSA PARA LASANHA** com ovos na composição, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	15	6,00	90,00
16	**PÃO TIPO SOVADO**, unidade de 60g aproximadamente. Produto fresco, entregue no dia. Venda por Kg.	KG	780	9,30	7.254,00
18	**PAO DE LEITE, DOCE COM CREME**, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas. Etiqueta com identificação do fornecedor, endereço, data de fabricação, validade do produto e lista de ingredientes. Embalagem de 300g.	UN	300	5,50	1.650,00

19	**PÃO FATIADO,** embalagem plástica, contendo de 500g a 550g. Etiqueta com identificação do fornecedor, endereço, data de fabricação, validade do produto e lista de ingredientes.	UN	850	5,90	5.015,00
20	**PÃO FATIADO, INTEGRAL**, embalagem plástica, contendo de 500g a 550g. Etiqueta com identificação do fornecedor, endereço, data de fabricação, validade do produto e lista de ingredientes.	UN	300	6,00	1.800,00
21	**PÃO COLONIAL** preparado com farinha de trigo especial. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar malcozidos ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1Kg. Prazo de validade impresso na embalagem.	KG	50	11,90	595,00
25	**PIZZA** - sabor **frango**, colonial preparado com farinha de trigo especial. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia. Forma grande (100 pedaços)	UN	40	77,00	3.080,00
26	**PIZZA** - sabor **calabresa**, colonial preparado com farinha de trigo especial. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia. Forma grande (100 pedaços)	UN	40	77,00	3.080,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**37.242,00**

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF Nº 007.485.530-10

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
31	**BATATA DOCE** - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	100	2,58	258,00
41	VERDURA - **ALFACE** - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio.	UN	180	2,10	378,00
43	LEGUME - **BETERRABA** - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	KG	100	2,78	278,00
44	LEGUME - **BRÓCOLIS** - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio.	UN	40	3,17	126,80
45	LEGUME - **CENOURA** - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	KG	100	2,42	242,00
46	LEGUME - **CHUCHU** - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas.	KG	40	3,42	136,80
47	LEGUME - **COUVE-FLOR** - nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, tamanho médio. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	UN	40	3,97	158,80
50	LEGUME - **TOMATE** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	120	5,83	699,60
52	**TEMPERO VERDE**, (MOLHO) de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	UN	140	4,40	616,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**2.894,00**

LUIZ JOÃO CARLESSO
CPF Nº 420.567.640-91

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
29	**ABÓBORA MORANGA** - de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme, casca livre de fungos.	KG	30	3,10	93,00
30	**ALHO** - bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	KG	04	23,67	94,68
32	**CEBOLA** - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca, compacta, firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	KG	160	3,00	480,00
33	**ABACAXI** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	UN	100	5,00	500,00
34	**BANANA PRATA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	1800	3,42	6.156,00
36	**MAÇÃ** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	1.250	5,43	6.787,50
37	**MAMÃO** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	550	5,04	2.772,00
38	**MORANGO** - Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas, entregue em kg, mantendo as características organolépticas;	Kg	200	15,00	3.000,00
39	**CAQUI** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	200	6,50	1.300,00
40	**MELANCIA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	300	5,00	1.500,00
42	LEGUME - **BATATA INGLESA** - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	40	4,00	160,00
48	LEGUME - **PEPINO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	90	3,56	320.40
49	LEGUME - **REPOLHO** - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	UN	110	3,50	385,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**23.548,58**

HENRIQUE GROMOVSKI
CPF Nº 968.872.490-49

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
35	**BERGAMOTA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	650	3,84	2.496,00
51	**MANDIOCA** descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	230	7,65	1.759,50

VALOR TOTAL DE ATÉ R$	**4.255,50**
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ RS	**98.448,58**

ITENS 03 e 14 – BEBIDA LÁCTEA DIET e MELADO DE CANA – DESERTOS POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D0DAFBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 150/2016

CONTRATO 150/2016
SÉTIMO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dielo Serviços de Vigilância LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.524.503/0001-30
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 10 de dezembro de 2018, até 09 de março de 2019.
O valor **total** referente renovação do contrato é **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total (3 meses)
03	06	un	Serviço de Vigilância Armada – Posto 12 Horas (12 X 36) - Noturno	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00	R$ 126.000,00

Assinatura: 26/11/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:17D08CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 229/2016

CONTRATO 229/2016
QUINTO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dielo Serviços de Vigilância LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.524.503/0001-30
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 24 de dezembro de 2018, até 23 de março de 2019.
O valor **total** referente renovação do contrato é **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total (3 meses)
03	01	un	Serviço de Vigilância Armada – Posto 12 Horas (12 X 36) - Noturno	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00

Assinatura: 26/11/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:338B3951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2906 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.194.064,14 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS COM QUATORZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.194.064,14 (um milhão cento e noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais com quatorze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2742, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	219,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2040	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	842,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.428,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
2050	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.045,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	11.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.195,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	54,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL		
2060	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	11.427,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	264.233,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	12.267,00
2060	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	10.387,63
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.825,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	22.255,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	14.594,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	24.638,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
2061	PROJ/ATIV. – MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	1.670,50
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	15.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	188.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	28.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL		
2601	PROJ/ATIV. – MANUTENÇÃO INFANTIL (E.M.E.I.) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	1.086,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	32.375,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	15.690,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2070	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	13.707,79
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	5.000,00
2072	PROJ/ATIV. - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	800,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	28.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	10.054,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	28.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	7.000,00

339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	6.591,79
2073	PROJ/ATIV. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA		
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	500,00
2700	PROJ/ATIV. – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO		
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	200,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	95.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	22.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	18.498,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	16.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	774,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	700,00
2701	PROJ/ATIV. - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		

319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	700,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	8.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	12.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	1.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	854,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	500,00
2702	PROJ/ATIV. - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL		
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	600,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	600,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.800,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	12.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	262,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.500,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.		
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2080	PROJ/ATIV. - MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	3.839,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	164,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	219,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	304,00
2083	PROJ/ATIV. - INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	15.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2093	PROJ/ATIV. - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	100,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	6.806,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2090	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DODESENVOLVIMENTO SOCIAL		
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	890,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.494,00

319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.671,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	4.500,00
2096	PROJ/ATIV. - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	2.000,00
2098	PROJ/ATIV. - CONSELHO TUTELAR		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	1.284,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	259,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO		
2110	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	162,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	194,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	476,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS DO MUNICÍPIO GERAIS DO MUNICÍPIO ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS		
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	PROJ/ATIV. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
319003	- PENSÕES	R$	719,00
319001	- APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$	7.995,00
339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	54.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	659,00
Total		**R$**	**1.194.064,14**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e por excessos de arrecadação dos recursos 4011, 4090, 4170, e 4220, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE		
201	UNIDADE: GABINETE		
2010	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	19.301,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.856,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
2030	PROJ/ATIV. - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	29.548,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		

2040	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	17.000,00

2050	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	17.826,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	9.548,00
2052	PROJ/ATIV. - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	59.449,14
2053	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA FROTA		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
2056	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
2060	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$	2.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	100,00
2061	PROJ/ATIV. – MANUTENÇÃO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO		
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	1.680,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	36.654,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$	5.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	95,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	299.630,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	16.031,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL		
2601	PROJ/ATIV. – MANUTENÇÃO INFANTIL (E.M.E.I.) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO		
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	100,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.385,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R$	100,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$	100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	95,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	231.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$	6.263,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2070	PROJ/ATIV. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	106.000,00

2072	PROJ/ATIV. - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	10.300,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	20.000,00
2073	PROJ/ATIV. - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA		
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$	500,00
2700	PROJ/ATIV. – ATENDIMENTO MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO		
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	14.100,00
2080	PROJ/ATIV. - MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	30.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	70.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2093	PROJ/ATIV. - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	8.903,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	100,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	PROJ/ATIV. - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	PROJ/ATIV. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	26.200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4011)	R$	10.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4090)	R$	40.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4170)	R$	13.600,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4220)	R$	3.400,00
Total		**R$**	**1.194.064,14**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro, de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ARTHUR SERGIO H. FILHO
Procurador Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BCC94BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Edital nº 147, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a realização de Processos Seletivos Simplificados nº 01 a 08/2019, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recurso no prazo legal, as notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
PSS Nº 01/2019 – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais		
52	ELAINE TADIOTO	9,00
04	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00
26	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	6,00
28	SARA DORVALINA BOS	6,00
101	NEUSA CHAVES DA SILVA	6,00
02	RAPHAELA REFOSCO	3,00
19	ANA PAULA CORTELLINI	3,00
20	ALANA FRANCIO	3,00
24	LADINE RIGO PILAR	3,00
27	ADRIANA DA SILVA POLINA	3,00
32	ELENIR MONICA BORTOLATO	3,00
37	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	3,00
40	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	3,00
41	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	3,00
45	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	3,00
47	MELANIA GREGOREKI SOSTER	3,00
53	NESSANA FERRETTO	3,00
58	TREICI GUIZZARD RAPKIEVICZ SCHMIT	3,00
61	FERNANDA LEAL DE SOUZA	3,00
70	NADIA GRION	3,00
74	BRUNA ZUCCHETTI STUANI	3,00
75	CARMEN SOARES ZANELLA	3,00
06	NELI ZANIN	0,00
07	ELISANGELA RUI	0,00
08	BEATRIZ BALESTRIN DURLI	0,00
09	SILVIA MARIA ALVES	0,00
10	TACIELA SARTOR PERUZZO	0,00
15	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDES	0,00
23	ADRIANA CASSOL	0,00
25	RAFAELA GASPARETTO PARISE	0,00
30	ANGELICA SILVEIRA	0,00
39	JESSICA PAGLIOSA TESSARO	0,00
42	ANA SILVIA LIMA	0,00
44	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	0,00
48	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	0,00
49	ANGELICA MARCHETTO MARINI	0,00
50	ADRIANA FREITAS TEIXEIRA	0,00
55	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00
56	JOSIANE ALVES DA SILVA	0,00
57	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	0,00
62	DEISE ZANELLA PILOTTO	0,00
63	GESSICA DONDI	0,00
73	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	0,00
76	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00
77	EDILMA DA SILVA MARTINS	0,00
78	JANETE MAURER BREDA	0,00
79	SILVIA MARIA MENDES DALL'IGNA	0,00
81	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	0,00
87	CARLOS MATHIAS WUNDERLICH ESPASANDIN	0,00
94	FABIANE GASPARIN DOS SANTOS	0,00
96	DESYREE CHAPARRO GAZZANA	0,00
97	NADIA GALLI PUTTI	0,00
98	JANETE DENISE ECCO	0,00
100	DEIZI DA LUZ RODRIGUES	0,00
PSS Nº 02/2019 – Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física		
80	ELCIANA BUFFON	4,00
05	LUCIARA RODRIGUES SILVA	3,00
13	CHRISIE ROVEDA	3,00
14	MARIA CRISTINA FRAZON TELLES	3,00
03	LIZIANE DALL'AGNOL	0,00
12	GRACIANE GALLI	0,00
64	ANDERSON ZORZI	0,00
69	JULIANE RODRIGUES LEITE	0,00
71	KARLA SILVEIRA	0,00
84	PATRICIA ZANETTINI GABRIEL VITORIA	0,00

95	MANUELA DA FONSECA	0,00
PSS Nº 03/2019 – Professor de Séries Finais – Matemática		
54	LUCIANE SCARTON	7,00
90	JOSIELE PETRYKOSKI DUARTE	6,00
68	PAULA WASKIEVICZ	3,00
31	NELIZE LETICIA PRIMER ZACHARIA	0,00
PSS Nº 04/2019 – Professor de Séries Finais – Português		
01	ANGELITA GASPARETTO	9,00
99	LEANDRO HENRIQUE ORTOLAN	9,00
88	FRANCIELE BARILLE	6,00
18	ANA PAULA CORTELLINI	3,00
85	LIANE THEREZINHA DE MENEZES WILKE	3,00
17	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00
59	ANDREA PAULA ALVES	0,00
91	SHEILA VASSOLER	0,00
PSS Nº 05/2019 – Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês		
29	CAROLINE BOS FABRO	6,00
16	JULIANA BALDASSO FABI	0,00
60	ANDREA PAULA ALVES	0,00
92	SHEILA VASSOLER	0,00
PSS Nº 06/2019 – Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes		
51	SIMONE MARIA SPANHOL	10,00
82	DAIANA ZAGO	6,00
86	ELAINE BUSSOLOTTO PIVA	3,00
38	ROBSON BORDIGNON POLVORA	0,00
PSS Nº 07/2019 – Professor de Séries Finais – Ciências		
89	GRAZIELE PELLEGRINI	6,00
65	MARIANA UCZAY	4,00
22	DANIELE LIRA	3,00
67	JULIANA PAULA SPERLING	3,00
72	RENATA MINOZZO SOARES	3,00
93	DEBORA SALVALAGGIO	3,00
11	JULIANA PERES VARGAS	0,00
35	ROBERTA BISSANI	0,00
36	ROSIENDI POLESELLO MENIN	0,00
46	CLAUDIA SALVALAGGIO	0,00
83	MORGANA FERREIRA TURUNDAY	0,00
PSS Nº 08/2019 – Pedagogo		
21	ALANA FRANCIO	3,00
66	FERNANDA LEAL DE SOUZA	3,00
43	ANA SILVIA LIMA	0,00

Art. 2º Convoca os candidatos abaixo para participarem do sorteio público a ser realizado no Setor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia 11 de janeiro de 2019, às 9 horas, com a finalidade de desempate e obtenção de classificação final:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação Disputada
PSS Nº 01/2019 – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais			
04	JAIRA ANCESKI MARINELLO	6,00	2º/3º/4º/5º
26	ALEXANDRA RITA DE CARLI BONATO	6,00	
28	SARA DORVALINA BOS	6,00	
101	NEUSA CHAVES DA SILVA	6,00	
02	RAPHAELA REFOSCO	3,00	6º/7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º/ 16º/17º/18º/19º/20º/21º/22º
19	ANA PAULA CORTELLINI	3,00	
20	ALANA FRANCIO	3,00	
24	LADINE RIGO PILAR	3,00	
27	ADRIANA DA SILVA POLINA	3,00	
32	ELENIR MONICA BORTOLATO	3,00	
37	VANDERLEIA REBELATO PALUDO	3,00	
40	MARIA ELENICE DOS SANTOS GIRELLI	3,00	
41	JUCILENE FAVRETTO ZANELLA	3,00	
45	LIZETE FRANCESCHETTO TEDESCO	3,00	
47	MELANIA GREGOREKI SOSTER	3,00	
53	NESSANA FERRETTO	3,00	
58	TREICI GUIZZARD RAPKIEVICZ SCHMIT	3,00	
61	FERNANDA LEAL DE SOUZA	3,00	
70	NADIA GRION	3,00	
74	BRUNA ZUCCHETTI STUANI	3,00	
75	CARMEN SOARES ZANELLA	3,00	
06	NELI ZANIN	0,00	23º/24º/25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/ 32º/33º/34º/35º/36º/37º/38º/39º/40º/ 41º/42º/43º/44º/45º/46º/47º/48º/49º/ 50º/51º52]/53º/54º
07	ELISANGELA RUI	0,00	
08	BEATRIZ BALESTRIN DURLI	0,00	
09	SILVIA MARIA ALVES	0,00	
10	TACIELA SARTOR PERUZZO	0,00	
15	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDES	0,00	
23	ADRIANA CASSOL	0,00	
25	RAFAELA GASPARETTO PARISE	0,00	
30	ANGELICA SILVEIRA	0,00	
39	JESSICA PAGLIOSA TESSARO	0,00	
42	ANA SILVIA LIMA	0,00	
44	ANA RITA DE CASSIA BERNARDES	0,00	
48	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	0,00	
49	ANGELICA MARCHETTO MARINI	0,00	
50	ADRIANA FREITAS TEIXEIRA	0,00	
55	SABRINA MARAGNO CIRINO	0,00	
56	JOSIANE ALVES DA SILVA	0,00	
57	CINTIA PERUZZO DAL MOLIN	0,00	
62	DEISE ZANELLA PILOTTO	0,00	
63	GESSICA DONDI	0,00	

73	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	
76	CLEUSA KACZANOWSKI	0,00	
77	EDILMA DA SILVA MARTINS	0,00	
78	JANETE MAURER BREDA	0,00	
79	SILVIA MARIA MENDES DALL'IGNA	0,00	
81	MAIKELEN MARINELLO ZARDO	0,00	
87	CARLOS MATHIAS WUNDERLICH ESPASANDIN	0,00	
94	FABIANE GASPARIN DOS SANTOS	0,00	
96	DESYREE CHAPARRO GAZZANA	0,00	
97	NADIA GALLI PUTTI	0,00	
98	JANETE DENISE ECCO	0,00	
100	DEIZI DA LUZ RODRIGUES	0,00	
PSS Nº 02/2019 – Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física			
05	LUCIARA RODRIGUES SILVA	3,00	2º/3º/4º
13	CHRISIE ROVEDA	3,00	
14	MARIA CRISTINA FRAZON TELLES	3,00	
03	LIZIANE DALL'AGNOL	0,00	5º/6º/7º/8º/9º/10º/11º
12	GRACIANE GALLI	0,00	
64	ANDERSON ZORZI	0,00	
69	JULIANE RODRIGUES LEITE	0,00	
71	KARLA SILVEIRA	0,00	
84	PATRICIA ZANETTINI GABRIEL VITORIA	0,00	
95	MANUELA DA FONSECA	0,00	
PSS Nº 04/2019 – Professor de Séries Finais – Português			
01	ANGELITA GASPARETTO	9,00	1º/2º
99	LEANDRO HENRIQUE ORTOLAN	9,00	
18	ANA PAULA CORTELLINI	3,00	4º/5º
85	LIANE THEREZINHA DE MENEZES WILKE	3,00	
17	JORDANA ANTONIOLLI MARAN	0,00	6º/7º/8º
59	ANDREA PAULA ALVES	0,00	
91	SHEILA VASSOLER	0,00	
PSS Nº 05/2019 – Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês			
16	JULIANA BALDASSO FABI	0,00	2º/3º/4º
60	ANDREA PAULA ALVES	0,00	
92	SHEILA VASSOLER	0,00	
PSS Nº 07/2019 – Professor de Séries Finais – Ciências			
22	DANIELE LIRA	3,00	3º/4º/5º/6º
67	JULIANA PAULA SPERLING	3,00	
72	RENATA MINOZZO SOARES	3,00	
93	DEBORA SALVALAGGIO	3,00	
11	JULIANA PERES VARGAS	0,00	7º/8º/9º/10º/11º
35	ROBERTA BISSANI	0,00	
36	ROSIENDI POLESELLO MENIN	0,00	
46	CLAUDIA SALVALAGGIO	0,00	
83	MORGANA FERREIRA TURUNDAY	0,00	
PSS Nº 08/2019 – Pedagogo			
21	ALANA FRANCIO	3,00	1º/2º
66	FERNANDA LEAL DE SOUZA	3,00	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 10 de Janeiro de 2019.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito em Exercício.

Publicado em 10/01/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:68272CE2

